

DIARIO



Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153.

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 23ª DA REPUBLICA — N. 102

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.012, rectificação.

MENSAGEM:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Regebeloria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Acta do Supremo Tribunal Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade e Correios e Telegraphos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Junta Commercial — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.012 — DE 29 DE MARÇO DE 1916

Rectificação

Na publicação, feita no *Diario Official* de 30 de abril ultimo, do Regulamento da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria approved pelo decreto n. 12.012, de 29 do março proximo passado, ha que rectificar o seguinte:

Art. 8º, § 1º — Na aula do 1º anno supprima-se: «e organographico». Após as materias do 2º anno inclua-se: «Aula — Desenho organographico».

Após as materias do 3º anno do curso de engenharia agronomica inclua-se: «Aula — Desenho topographico».

Art. 15 — A palavra «lentes» acrescente-se: «e professores».

Art. 36, paragrapho unico — A «o substituto» acrescente-se: «o professor».

Arts. 52, n. 6, e 61 — Após a palavra «substitutos» inclua-se «professores».

Art. 61 — E' assim redigido: «As attribuições dos substitutos e professores são as seguintes: § 1º Aos substitutos compete: (seguem-se os ns. 1 a 4, conforme estão publicados). § 2º Aos professores incumbem executar os trabalhos de suas aulas, observando fielmente as deliberações da congregação em tudo que lhes for attinente».

Art. 66 — Após a palavra «substituto» inclua-se «professor».

Art. 69 — Em vez de «e os substitutos» diga-se: «os substitutos e os professores».

Arts. 71, 73 e 83 — Em vez de «lentes e substitutos», leia-se: «lentes, substitutos e professores».

Art. 72 — A palavra «lentes» acrescente-se: «ou professores».

Art. 79 — Em vez de «lente ou substituto», diga-se: «lente, substituto ou professor».

Art. 84 — Supprimam-se as palavras «e preparadores».

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de vos transmittir a inclusa exposição de motivos, feita pelo Sr. ministro da Fazenda e que resalta a necessidade da concessão do credito especial de 32:105\$080, para occorrer ao pagamento a que foi condemnada a Fazenda Nacional na acção proposta pelo coronel João Pires Branco contra o acto do Ministerio da Fazenda que o demittiu, a 21 de janeiro de 1914, do logar de escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Para que possa ser effectuado tal pagamento, solicito-vos, pois, a concessão do referido credito especial.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O precatório da 2ª Vara Federal do Districto Federal, datado de 6 de dezembro do anno findo, requisitou deste ministerio o pagamento ao coronel João Pires Branco da importância de 32:105\$080, correspondente ao principal e custas vencidas na acção pelo mesmo proposta contra a Fazenda Nacional no sentido de ser annullado o acto que o demittiu a 21 de janeiro de 1914 do logar de escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, sem declaração de motivos.

A acção correu os tramites legais, tendo sido esgotados todos os meios de defesa da parte da Fazenda.

A vista do exposto, resolvi, por despacho de 29 de fevereiro findo, cumprir o referido precatório.

Esse pagamento, porém, tem de ser feito mediante abertura de credito especial, sobre o que este ministerio não está autorizado a providenciar.

Assim, pois, submetto o assumpto á apreciação de V. Ex., afim de que se digne solicitar do Congresso Nacional o respectivo credito.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Fazenda — N. 9 — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Para os fins convenientes tenho a honra de vos transmittir a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica solicitando a abertura do credito especial de 32:105\$080, para occorrer ao pagamento a que foi condemnada a Fazenda na acção proposta pelo coronel João Pires Branco contra o acto deste ministerio que o demittiu, a 21 de janeiro de 1914, do logar de escrivão da Collectoria Federal em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração. — João Pandiá Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Os cidadãos nomeados por decreto de 29 de março do corrente anno para officiaes da 55ª brigada de infantaria e 16ª de cavallaria pertencem á Guarda Nacional da comarca de Piracema, no Estado de S. Paulo, e não á de Piracicaba, no mesmo Estado, como foi publicado no *Diario Official* de 2 de abril seguinte.

N. 1.717.—lenho a hora da transmittir-
vos, para os fins convenientes, a inclusa nota
sob n. 433, na importancia de 1:5:78, re-
ferente a duas contas, sendo uma da C. rra da
Cesta & Comp. e outra da Moreira Bir-
boza, provenientes do fornecimentos feitos
a diversas repartições deste ministerio, e

conta das respectivas verbas do exercício de 1915.

N. 1.722 — Tenho a honra de solicitar vossa providência no sentido de que, pelo Tesouro Nacional, seja paga a importância de 21:536\$876, relativa à inclusa relação n. 7, de que são credores diversos fornecedores por fornecimentos feitos à conta das respectivas verbas do exercício de 1916.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.721 — Reço vos dignéis providenciar no sentido de ser permitido ao 1.º tenente da Armada Theophilo de Faria praticar na Fáb. de Polvora de Piqueto.

— Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio:

N. 1.719 — Tenho a honra de solicitar vossas providências a fim de que seja cedida a este ministério, para o serviço da Capitania do Porto do Amazonas, uma das lanchas a terceiro da extincta Repartição da Defesa da Barra, que, sem serventia, estão entregues à Inspectoria de Proteção aos Índios, no referido Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.715 — Afim de que possa ser atendida a solicitação constante de vosso officio n. 23, de 1 do corrente, cumpram-se as devidas providências a este ministério os papéis relativos ao fornecimento feito por diversas firmas a repartições da Marinha, na importância de 2:9.5296, o que foram ao da Fazenda remetidos em aviso n. 1.106, de 15 de março ultimo.

Ministerio da Fazenda

Por título de 23 de abril ultimo, foi exonerado, a pedido, Francisco Ferreira de Mello do lugar de collector das rendas federaes em Itabora, Estado de Sergipe.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

Urberto de Freitas Coutinho, para collector das rendas federaes em Campo Grande, Estado de Mato Grosso;

Joaquim Pereira de Castro, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, para identico lugar na capital do mesmo Estado.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despoalhados

Pelo Sr. ministro:

Isnard & Comp., polindo seja aceita como caução em garantia do novo contrato, a cota n. 500, do valor de 5.000\$, cuja restituição haviam requerido. — Façam a prova exigida.

Belli & Comp., polindo sejam aceitos pelo Lloyd os embarques de volumes recebíveis do Goceva em transito para varios portos do norte. — Não ha que providenciar.

Sampaio Correia & Comp., pedindo expedição do novo aviso ao Ministerio da Viação, acerca do pagamento de 52:20\$48, de diferença do cambio em conta de fornecimento ao Governo em 1913. — Qualquer duvida sobre o texto do aviso deste ministério ao da Viação só poder ser esclarecido a pedido do mesmo ultimo.

José Pereira Bicudo, pedindo lhe seja facultado saldar pela metade o debito relativo ao adiantamento que lhe fez o Governo para regressar ao Brazil, ao começar a guerra europeia. — Negativo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao 10 dia 29 de abril de 1916

Sr. ministro da Marinha:

N. 5 — Devolvendo-vos o incluso pro esse encaminhado com o vosso aviso n. 2.813, de 3 de novembro ultimo, o a que se refere o da n. 1.110, de 21 do março proximo passado, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 66\$566, de que é credor o guarda-marinha machinista Filio Ferreira da Silva Santos, proveniente da ajuda de custo que deixou de receber em 1914, reço vos dignéis providenciar no sentido de serem prestados os esclarecimentos de que trata a informação do fls. 9 v. o 10 do mesmo processo.

Reitiro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 96 — Em resposta ao aviso n. 1.308, de 1 do corrente, tenho a honra de vos informar que, pela ordem n. 1.199, de 30 de dezembro do anno proximo passado, a directoria do meu gabinete, foi autorizada a Alandega da Capital a despachar, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos, uma caixa contendo material para as Officinas da Estação Radio telegraphica do ministério, conforme solicitastes em aviso n. 4.523, de 27 de dezembro do anno findo.

Reitiro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 16) — Peço vos dignéis de informar si, depois de 20 do outubro de 1914, Raymundo Donato da Rocha, aposentado no lugar de guarda-flo do 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphes, segundo processo que acompanhou o vosso aviso n. 393, de 30 de julho do anno passado, recebeu qualquer importância a título de vencimentos.

Reitiro-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal:

N. 37 — Communico-vos, para os devidos fins, que resolvi conceder a vênua solicitada em vosso precatorio do 11 de janeiro deste anno, passado a requerimento de Thilago Guimarães, para ser feita penhora executiva em determinada quantia da conta remetida ao Thesouro com o aviso n. 2.475, de 6 de julho do anno passado, do Ministerio da Marinha, o processada em nome de Antonio Carlos Brazil.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao 10 dia 29 de abril de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 362 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendido ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 478, de 2 do corrente, resolveu, por acto do 25, autorizar o despacho livre de direitos, de duas caixas ns. 1.032/93, marca Bibliotheca Nacional, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Ea tern Prince*, contendo livros destinados ao serviço do p.mutações internacionais da mesma bibliotheca.

N. 363 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendido ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.593, de 24 de abril vigente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar

o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 60 volumes contendo lista vindos de Londres pelo vapor inglez *Spencer*, com a marca N.º Rio de Janeiro, ns. 1/60 o destinados áquelle ministério.

N. 364 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o pro esse transmitido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 626, de 14 do mez vigente, relativo ao recurso *ex-officio* que importuzestes de vossa decisão julgando improcedente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo lavrado em 2 de fevereiro ultimo pelo 2º oscripturar o dossi alandega Nestor Augusto da Cunha contra a Companhia União Fabril, resolveu, por despacho do 26 do mesmo mez, negar provimento ao recurso *ex-officio* para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 129 — Havendo a pensionista do Estado Violeta, filha de Antonio Rodrigues do Oliveira Vercia, ex-inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, contratado n.º 100, com Mario Ferreira Godinho, passando a assignar-se Violeta Vercia Godinho, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do vigente, providencieis a fim de que seja o respectivo titulo, que era vosso envio, acompanhado da competente certidão de casamento, devidamente apostillado segundo requerer a interessada em petição de 18 de março ultimo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 128 — Havendo a pensionista de Estado Maria da Conceição, filha de João Capistrano Gomes do Araujo, ex-almoxarife do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, contratado n.º 100, com Fernando do Carvalho Miranda, passando a assignar-se Maria de Araujo Miranda, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 25 do corrente, providencieis a fim de que seja o respectivo titulo, que era vosso envio, acompanhado da competente certidão de casamento, devidamente apostillado, segundo requerer a interessada em petição de 5 do mez vigente.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 127 — Havendo a pensionista do Estado Anisia, filha do falecido ajudante de impressor da Estrada do Ferro Central do Brazil, Genesio Rodrigues da Silva, attingido a maioridade passando a assignar-se Anisia Amelia Rodrigues da Silva, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do vigente, providencieis a fim de que seja o titulo, que incluso vos remettei, devidamente apostillado, conforme requerer a interessada em petição de 5 também do vigente.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de fevereiro proximo findo, resolveu autorizar a transferencia para o nome de João Bernardino Costa, filio de armazém da Alfandega do Rio do Janeiro, das apolices da divida publica, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, dos ns. 247.653, 247.654 e 247.655, de propriedade de José Joaquim da Fonseca Filho e que se aham caucionadas na thesauraria geral do Thesouro Nacional em garantia da fiança daquelle (tucunarú) tem assim que os referidos titulos continuem gravados do mesmo opus, tendo sido o termo de transferencia de caução assignado na Procuradoria Geral da Fazenda Publica em 19 do y gente.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional e *Diário Official*:

N. 48 — Affim de que informeis a respeito. Incluso vos remetto o requerimento em que o 3º escripturario da Alfandega do Pará, Plinio Santiago, solicita autorização para que esse departamento lhe forneça diversos livros da legislação de Fazenda.

— Sr. director da Recebeloria do Districto Federal:

N. 34 — Communico vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 31, de 16 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela companhia de Seguros Integridade, do vosso acto impondo-lhe a multa de 20 %, por não ter, dentro do prazo de 30 dias, pago o imposto sobre dividendos, resolveu, por despacho de 24 do corrente, dar provimento ao recurso, por equidade.

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 124 — Reiterando-vos o meu officio n. 93, de 22 de março ultimo, peço vos dignes de informar até quando foram pagos vencimentos a guarda-fio de 1ª classe dessa repartição, Antonio Joaquim de Oliveira, aposentado por decreto de 8 de abril do anno findo, visto constar do respectivo processo de aposentadoria haver o seu deslizeamento se verificado em 13 do citado mez.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 30 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro addido da Alfandega de Manguinhos José Frota de Menezes Costa, para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Macaó.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 44 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 124, de 10 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho para a alfandega desse Estado, livre do direito, de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, revigorado pelo art. 3º da actual lei da Receita, de 76 volun os pesando 17 toneladas, contendo duas perfuratrizes Keystone, destinadas ao 3º districto da Inspectoria de Obras contra as Secas, vindos pelo vapor *Vestris*, sahido de Nova-York a 1 do corrente.

Confirmo assim meu telegramma de 22 do vigente.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 43 — Remetto vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro, addido, da Alfandega do Manguinhos, Antonio Sebastião de Mello, para o logar de 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 40 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 23 do corrente, pelos quaes foram nomeados os 2º officiaes aduaneiros, addidos, das alfandegas de Uruguayana e Manguinhos, Antonio Odorico do Gouvea Uzeda e Oscar Bozorra de Araujo, para os logares de 2º officiaes aduaneiros da Alfandega de Victoria.

N. 41 — Restituindo-vos o processo, que acompanhou o vos o officio n. 27, de 8 de fevereiro do corrente anno declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de

31 de março proximo findo, approvar o reforço da fiança, no valor de 100\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica de numero 13.169, prestado por Augusto Vieira do Mattos, collector federal em Guarapary, nesse Estado.

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requerou Constanto Vivas, agente fiscal dos impostos de consumo, transferido desse Estado para o da Parahyba, em petição encaminhada com o vosso officio n. 58, de 13 do corrente, resolveu, por despacho de 23, autorizar vos a requisitar uma passagem do 1º classe entre o porto dessa cidade e o do Estado da Parahyba para o mesmo agente, bem assim transporte da sua bagagem.

N. 43 — Restituindo-vos o processo, que acompanhou o vos o officio n. 25, de 8 de fevereiro do corrente anno, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 31 de março proximo findo, approvar o reforço da fiança, no valor de 50\$, constituído pela caderneta da Caixa Economica de n. 13.116, prestado por Galindo Duarte da Cunha, escriptão da Mesa das Rendas Federaes em Barra de S. Mathous, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 119 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 74, de 1 do vigente mez, do Philadelpho do Souza Nilo para agente auxiliar do collector das rendas federaes em Pouso Alto, nesse Estado.

N. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 86, de 6 do vigente, de Azevedo Sepúlveda para agente auxiliar do collector das rendas federaes em Boa Vista do Tremedal, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 123 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro, addido, da Alfandega de Manguinhos, João Mariano Corrêa de Araujo para o logar de 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 60 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 23 do corrente, pelo qual foi nomeado o 2º official aduaneiro, addido, da Alfandega de Manguinhos, João Cordeiro do Abreu Mello para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Paranaguá.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 113 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 23 do corrente, pelos quaes foram nomeados os 2º officiaes aduaneiros da Alfandega de Manguinhos Waldemar Pessoa da Costa, Francisco Gomes Tavares da Silva Filho, Francisco Alves Santa Anna, Antonio da Costa Rego Barros, Antonio Raposo Nina, Antonio Octavio de Araujo para os logares de 2º officiaes aduaneiros da Alfandega do Recife.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, approvou o acto pelo qual nomeastes o Dr. Carlos Lisboa Pinheiro para exercer, interinamente, o logar de procurador fiscal dessa delegacia durante o impedimento do serventuario effectivo, que obteve 30 dias de licença, conforme communicastes em officio n. 79, de 13 de março ultimo.

N. 149 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 23 do corrente pelos quaes foram nomeados os 2º officiaes aduaneiros, addidos, da Alfandega do Uruguayana Alfredo da Costa Loito, Quintilio Marty, Avelino Benites, Florenço Carneiro Monteiro e Sergio Henrique de Carvalho para os logares de 2º officiaes aduaneiros da Alfandega da cidade do Rio Grande, Uruguayana e Porto Alegre.

N. 150 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 58, de 21 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpuzestes da decisão pela qual destes provimento ao recurso de Antonio Lonero, interposto do acto do administrador da Mesa de Rendas da Itaquy que lhe impoz a multa de 600\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.591, de 16 de março de 1915, resolveu, por despacho de 24 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 331 — Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluidos titulos de 23 do corrente, pelos quaes foram nomeados os 2º officiaes aduaneiros addidos da Alfandega de Uruguayana Eurico Martins de Carvalho e Eurico Alvim Guimarães para os logares de 2º officiaes aduaneiros da Alfandega de Santos.

N. 337 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 133, de 31 de março do corrente anno, de José de Arruda Mello para ajudante de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Salto do Itú, nesse Estado.

N. 333 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, approvou a proposta encaminhada com o vosso officio n. 139, de 4 do corrente, de Antonio Pinto para agente auxiliar do collector das rendas federaes em Itapetininga, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 38 — Restituindo o processo que acompanhou o vosso officio n. 102, de 29 do novembro do anno passado, declaro-vos que o Tribunal de Contas resolveu, em sessão de 7 do corrente mez, julgar idonea o sufficiente a fiança, no valor de 450\$, constituída pela caderneta da Caixa Economica n. 12.22, prestada por Rosentino da Faria Oliveira afim de garantir a sua responsabilidade o a de seus propostos no cargo do escriptão da Collectoria das Rendas Federaes do municipio de Riachão, nesse Estado.

Dia 1 de maio de 1916

Sr. inspector de Seguros:

N. 126 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 125, de 16 de março ultimo, referente á approvação das modificações feitas nos estatutos da sociedade anonyma de seguros por mutualidade A Amparadora com sede em Curitiba, no Estado do Paraná.

N. 127 — Peço vos a restituição do processo enviado pelo officio desta directoria sob n. 113, de 14 de abril findo, afim de que possa ser effectuado o levantamento das 50 apolices depositadas pela Sociedade Commercional, encampada pela sociedade de seguros A Minas Geraes.

Thesouro Nacional

Medidas financeiras do decreto n. 2.986, de 28 de agosto de 1915

BALANÇO EM 31 DE ABRIL DE 1916

ACTIVO

PASSIVO

Titulos	Ouro	Papel	Titulos	Ouro	Papel
Apolices a emitir c/ de lastro do papel-moeda:			Emissão de apolices c/ de lastro do papel-moeda:		
Saldo da emissão autorizada pelo decreto n. 11.693, de 28 de agosto de 1915.....		25.000:000\$000	Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.693, da mesma data.....		190.000:000\$000
Papel-moeda a emitir:			Emissão de papel-moeda:		
Saldo da emissão autorizada, como acima.....		25.000:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.693, da mesma data...	190.000:000\$000	
Apolices depositadas:			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.837, de 18 de janeiro de 1913, para auxilios á lavoura, á industria e ao commercio.....	11.000:000\$000	201.000:000\$000
Deposito feito na Caixa de Amortização, para lastro do papel-moeda emitido.....		165.000:000\$000	Emissão de apolices a 85 %:		
Supplementos á Caixa Com-mum:			Emissão autorizada pela lei n. 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.694, da mesma data, para liquidar os compromissos do Thesouro, anteriores a 1915....	10.420:000\$000	
Importancias fornecidas á thesauraria geral, para supprir deficiencias de receita orçamentaria deste exercicio.....		84.393:23\$313	Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.694, da mesma data, para resgate do letas do Thesouro.....	11.232:400\$000	32.683:300\$000
Compromissos liquidados:			Emissão de apolices a 92 %:		
Importancia de pagamentos effectuados até esta data.....		25.023:53\$900	Emissão autorizada pela lei numero 2.986, de 28 de agosto de 1915, e decreto n. 11.694, da mesma data, para pagamento de fracções de capital das letas resgatadas e juros das mesmas.		496:500\$000
Letras resgatadas:			Conversão de especie:		
Importancia de letas resgatadas mediante substituição por apolices.....	1.021:600\$000	13.785:900\$000	Importancia das letas ouro resgatadas e respectivos juros, convertida em papel.....	1.931:447\$739	
Juros de letas:					
Juros calculados sobre as letas resgatadas.....	23:847\$739	503:330\$365			
Premios de apolices:					
Premio de 15 % calculado sobre o valor nominal das apolices emitidas para liquidação de compromissos e para resgate de letas.....		5.110:887\$000			
Conversão de especie:					
Productos da conversão da importancia das letas-ouro resgatadas e respectivos juros....		2.459:759\$692			
Banco do Brazil c/c de movimento:					
Importancia fornecida para supprimento a delegacias fiscaes.		33.500:000\$000			
Empréstimos ao Banco do Brazil:					
Importancia fornecida para desenvolver as operações de desconto e redescuento e de caução		30.000:000\$000			
Banco do Brazil c/ de auxilios á lavoura, á industria e ao commercio:					
Importancia fornecida para amparar e fomentar a produção nacional.....		11.000:000\$000			
	1.031:447\$739	426.784:700\$000			

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

Requerimento despachado

Dia 29 de abril de 1916

Cicero Garcia Pinto, por seus procuradores Amarel Junior & Comp., pedindo prestar fiança. — Satisfaz a exigência.

Ata de sessão

Intecedencia do Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 29 de abril de 1916

Simões & Gabriel. — Transfira-se a Abel Antonio Rodrigues. — Idem.
Augusto Vieira. — Idem.
Marques & Corrêa. — Idem.
Fernandes & Fabião. — Idem.
Soares Thomé & Comp. — Idem.
Baltina Pitho. — Idem.
Guimarães & Almeida. — Idem.
Antônio Moreira Mendes. — Idem.
Antônio Alves Silva. — Idem.
Francisco Alves Oliveira. — Já tendo sido anulada a dívida constante da contrató junta não há o que providenciar.
Fiuza Lenos & Comp. — Paguem o registro para o comércio de bebidas.
Cerqueira & Gonçalves. — Satisfazam as exigências do parecer.
Jacquim Pires Oliveira. — Pague o débito.
Alves Coutinho & Comp. — Satisfazam a exigência do parecer.
A. Torres. — Idem.
Paulo Pinsard. — Pague o débito de 1913.
João Liebsdorf & Comp. — Altere-se a classificação, para produtos de laticínios, na forma do parecer.
Decleciano Cruz. — Satisfaz as exigências do parecer.
Alberto Braye. — Dê-se a baixa, na forma do parecer.
André Machado Vicho. — Em vista do parecer, sendo a dívida procedente contra Manoel Carmandel e não contra o suplicante, nada há a providenciar.
Dolboda & Santos. — Satisfazam a exigência do parecer.
Sinai Faizoglo. — Em face do parecer, archive-se.
Tiberio Ribeiro Abolim. — Legalize o documento de acordo com o n. 3 do art. 29 do decreto n. 11.521, de 30 de março de 1915.
Christina Antzeica Jesus. — De acordo com o parecer, sendo a dívida procedente contra José Soutinho e não contra o actual proprietário, nada há que fazer.
José Maurício Fonseca. — De acordo com o parecer, a dívida é procedente contra Manoel J. Silveira e não contra o requerente.
Souza & Comp. — Juntando a patente de registro, averbe-se a mudança.
Manoel Dias & Comp. — Mediante resbo, entregue-se.
Luiza Marquês Corrêa. — Idem.
Francisco Alves Oliveira. — Offício, nos termos do parecer.
Manoel José Soares e outros. — Sendo a dívida procedente contra José Antonio Ribeiro e não contra o requerente, em vista do parecer, nada há a providenciar.
Manoel Cardozo de Carvalho. — Já estando atendido, archive-se.
Dr. Jayme Lombrozo Pitho. — Pague o débito.
Antônio Machado Mendes. — Cancela-se o débito de 1915.
Ignacio Dias Pereira Nunes. — Em vista do parecer, estando o predio regularmente lançado, nada há a providenciar.
Domingos Belluci. — Deferido.
Cesário Freitas e outros. — Juntando a patente de registro, transfira-se.

Anônimo Joaquim Pereira. — Altere-se a classificação para boleto na forma do parecer.

A. Ferreira Moreira. — Transfira-se o offício de protesto à cobrança do débito, na forma do parecer.

Maria Carmo Leite. — Faça-se a rectificação nos termos propostos.

Alves Coutinho & Comp. — Paguem o débito.

Domingos Fernandes Alonso. — Anulle-se as dividas constantes da contrató e do parecer e offício da Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

João Antonio Santos. — Anulle-se a divida do exercício de 1910, officiando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Pública. Anote-se a certidão junta.

J. P. Guerra Santos. — De acordo com o parecer, anulle-se a divida constante da contrató junta o offício se a Procuradoria Geral da Fazenda Pública.

Caixa de Conversão

BALANCE

Activo

Caixa ouro (cambio de 16 d.).....	75.230.952\$631
Caixa.....	6.931.545\$293
Fracções em moeda subsidiária.....	10.798\$707
Resgate de notas.....	112.205.420\$000
Notas dilaceradas.....	2.438.400\$000
Notas modelo.....	136.650\$000
Notas resgatadas, perforadas e subtraídas.....	76.280\$000
Diferença do ouro fino.....	340.380\$034
Responsabilidade do Tesouro Nacional.....	18.999.395\$982
Material para emissão....	1.243.000.000\$000
Total.....	1.522.509.938\$707

Passivo

Emissão.....	94.550.930\$000
Notas a emitir.....	69.974.390\$000
Fracções ouro.....	10.798\$707
Notas a incinerar.....	114.916.820\$000
Tesouro Nacional.....	18.000\$000
Notas a assignar.....	1.243.000.000\$000
Total.....	1.522.509.938\$707

Contabilidade da Caixa de Conversão, 29 de março de 1916. — O chefe interino da Contabilidade, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.

Inspeccoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de maio de 1916

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional na Paratyba:

N. 131 — Declarando, em resposta ao telegramma, que a sociedade União Mutua funciona na subordinata à Delegacia Fiscal em S. Paulo, o dia a mesma tem sede.

— A sociedade Jupiter:

N. 132 — Requistando informações sobre a sua arrecadação até 1915.

— A sociedade Conforto da Família:

N. 133 — Idem ao n. 132.

— Ao director do Gabinete do Tesouro Nacional:

Ns. 14 a 13) — Propendo ao Sr. ministro a cassação das autorizações concedidas às sociedades Humanitaria, Juiz Forana, Minas Central, Realidade e Rodenptera, á vista do resultado do exame effectuado nas mesmas.

N. 143 — Submettendo á approvação do Sr. ministro as tabellas a serem apanhadas após n. 143 pela Companhia a Minidil.

N. 144 — Submettendo á approvação do Sr. ministro o requerimento da sociedade A Minas Geraes pedindo levantamento do depósito da Garantia do Futuro.

N. 148 — Submettendo ao Sr. ministro o requerimento em que a sociedade Salvador Mineira pede levantamento do seu depósito.

N. 150 — Informando que o processo a que se refere o offício n. 44 foi remetido a esse gabinete em 7 de fevereiro.

— A sociedade Dotal Sul Mineira:

N. 149 — Requistando informações das fornecidas em que foram feitas as publicações das assembléas de 1 e 21 de fevereiro proximo para o cópia da acta.

— A sociedade Garantia do Porvir:

N. 141 — Requistando informações sobre a arrecadação até 1915.

— A sociedade Caixa de Pequenos Campesinos:

N. 142 — Recommandando que recolha ao Tesouro Nacional 15\$45 do imposto de fiscalização.

— A sociedade A Minas Geraes:

N. 145 — Requistando informações sobre o prêmio arrecadados pela A Comopolita.

— A sociedade A Barbarenense:

N. 146 — Marcando o prazo de 30 dias para a recolher ao Tesouro Nacional o depósito de 100.000\$, devendo o restante ser effectuado até dezembro do corrente anno.

— A Alliance Assurance Company:

N. 147 — De larando que lhe é permittivel fazer seguros de automoveis, com a qual assumam riscos que abrangam accidentes pessoais.

— A Camara Portuguesa de Commercio e Industria:

N. 149 — Requistando as informações solicitadas sobre a sociedade Mutuallado Viciallia dos Estados Unidos do Brazil.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de maio de 1916

Foram expedidos os seguintes offícios:

N. 633 — Ao Sr. director da Despesa Publica, communicando, em aditamento ao offício n. 679, de 29 de março de abril, que as tantas dadas pelo empregado de reparação Theophilo de Pontes foram justificadas.

N. 634 — Ao Sr. director do Gabinete do Tesouro Nacional, pedindo autorização para o commercio licitante a Mergentalia e Linotype Company, com séis em Nova York, o material necesario para as machinas linotypos.

N. 635 — Ao Sr. director da Despesa Publica, solicitando ordens no sentido de ser o Dr. Guilherme Catramby, thesoureiro desta repartição, habilitado com a quantia de 1:000\$ para occorrer ao pagamento de despesas mudas de expediente durante a vigencia do presente offício.

N. 686 — Ao Sr. director geral dos Correios, communicando que importa em 15\$360 a impressão de 1.000 exemplares do modelo cujo original acompanha o offício n. 923 C/4.

N. 637 — Ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção de saude para o operario Valentim Pereira dos Santos.

N. 638 — Ao mesmo idem, idem para o operario André Victor Corrêa.

N. 639 — Ao mesmo idem, idem para o operario Manoel da Costa Junior.

N. 69) — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, enviando as relações dos operarios desta repartição que se utilizam de passagens.

Requerimentos despachados

Antonio Alves do Macelo. — Sim.
Manoel da Costa Junior. — Sim.
Cyrillo da Silva e Oliveira. — Sim, em termos.
Antonio Gonçaves Nunes. — Encaminho-se.
Antonietta de Alencastro. — Indeferido.
João Pinto Velasco. — Sim, em termos.

Ministerio da Guerra

Supremo Tribunal Militar

10ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 12 DE ABRIL DE 1916

Presidência do Sr. ministro marechal Argollo

A's 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirantes Julio de Noronha, e J. de Proença, marechaes Carlos Eugenio, Nespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva. O Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discutida e aprovada a acta da sessão anterior e feita a distribuição dos processos em mesa, seguiram-se os julgamentos.

Appellações criminaes

Estado do Paraná — Appellação n. 68 — Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, Carlos do Espírito Santo, soldado do 2º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a seis annos de prisão, com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, condemnar o réo a 22 mezes e meio de igual prisão, como incurso no gráo sub-médio do art. 117, do Código Penal Militar.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 69 — Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, Leovigildo Salles da Rosa, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. Condemnado a quatro annos, sete mezes e 15 dias de prisão, com trabalho. — O tribunal deu provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada condemnar o réo a 22 mezes e meio de igual prisão, como incurso no gráo sub-médio do art. 177, do Código Penal Militar.

Capital Federal — Appellação n. 61 — Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, José Gomes dos Santos, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão, com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação para confirmar a sentença appellada.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 70 — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Delfino Alves, soldado do 8º regimento de infantaria, accusado de deserção. Absolvido pelo recorrente. — O tribunal deu provimento ao recurso, para, reformando a sentença recorrida condemnar o appellado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Estado do Paraná — Appellação n. 73 — Relator, o Sr. ministro Dr. Arro-

chellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Sebastião Gomes da Silva, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão, com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a sentença recorrida.

Estado de São Paulo — Appellação n. 79 — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, José Americo Lima, soldado do 53º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a sentença recorrida.

Capital Federal — Appellação n. 485 — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Elyseu Victorino, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição; accusado de ameaças. — O tribunal negou provimento á appellação necessaria interposta da sentença que absolveu o réo da accusação intentada, para confirmar, como confirmou, a dita sentença.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 8 — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, José Emilio de Oliveira Mesquita, soldado do 4º regimento de artilharia montada, accusado de desaeato a seus superiores. — Foi confirmada, quanto ao tempo de prisão, a sentença que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, como incurso no gráo maximo do art. 97, do Código Penal Militar e assim julgando, negou em parte provimento á decisão recorrida.

Estado do Rio Grande do Sul — Appellação n. 52 — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Augusto da Oliveira, soldado do 9º regimento de infantaria, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação para confirmar a decisão recorrida.

Capital Federal — Appellação n. 63 — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Ferreira do Nascimento, marinheiro nacional foguista, accusado de deserção. — O tribunal negou provimento á appellação necessaria interposta da decisão do dito conselho que absolveu o réo da accusação que lhe foi intentada, para confirmar a dita decisão recorrida.

Estado do Maranhão — Appellação n. 60 — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Marcos Rodrigues dos Santos, soldado do 48º batalhão de caçadores, accusado de deserção. Condemnado a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117, do Código Penal Militar. — O tribunal negou provimento á appellação para confirmar a decisão recorrida.

Encerrou-se a sessão ás 14 horas.
O secretario, tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 29 de abril de 1916.

Sr. ministro da Marinha:

Por tratar de assumpto da competencia do ministerio a vosso cargo, tenho a honra de transmitir-vos cópia de um trecho do relatório apresentado á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial por seu fiscal ajudante, em Fortaleza, e relativo ás más condições de diversas barras do norte do paiz, notadamente a de Turyassú e Camôcim, devido á falta de balizamento e outros factores apontados na cópia inclusa (aviso n. 66).

Sr. director da Repartição Geral dos Correios:

Remettedo-vos, por cópia, um trecho do relatório apresentado á Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial, por seu fiscal ajudante em Fortaleza e relativo a irregularidades commettidas, no exercicio de seu cargo, pelo agente postal em Carutapera, recommendo-vos que tomeis as providencias que se fazem mister, uma vez averiguada a culpabilidade do dito funcionario (aviso n. 22).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 515, de 25 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao agente de 4ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Liberato Pereira Gomide, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, por ter completado dez annos de effectivo serviço em 3 de outubro de 1912 (aviso n. 112).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo e de accordo com o que informastes em officio n. 1.548, de 26 de dezembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, Luiz Ferreira, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos, por ter completado dez annos de effectivo serviço em 15 de agosto de 1909 (aviso n. 113).

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Em solução ao vosso officio n. 125 D, de 3 do corrente, relativamente á construção do ramal de Abacó, dessa estrada, declaro-vos, para os fins convenientes, que enquanto não ficar definitivamente resolvido o caso do contra-ante João Alves de Oliveira, que pendente de solução do Congresso Nacional, não convém iniciar as obras de conclusão do referido ramal (aviso n. 15).

Requerimentos despachados

Izilda Francisca da Costa, agente da 3ª classe; Julia Faria de Afra Moraes, telegraphista de 3ª classe; José Galdino de Castro Junior, telegraphista de 3ª classe e Hedeonso Pinto Ribeiro, encarregado de cabine Saxhel, todos da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo gratificação adicional. Não podem ser attendidos, á vista do que

posto no art. 132, da lei do orçamento da despesa para o exercício corrente.

Engenheiro José Ascanio Buglanaqui, pedindo averbação do tempo de serviço que prestou na Estatística Commercial. — A vista do parecer do Sr. consultor geral da Republica, não pôde ser attendido.

João Justiniano da Silveira Salles, pedindo gratificação adicional. — Prové quando completou 20 annos de serviço effectivo, uma vez que pela informação da Estrada se verifica não os ter attained antes de 1912, como exige a lei.

Companhia Commercio e Navegação, pedindo a prorrogação do seu contracto, celebrado em virtude do decreto numero 5.897, de 13 de fevereiro de 1906. — Compareça na 1ª secção desta directoria geral.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 28 de abril de 1916

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

A vista da informação prestada em vosso officio n. 262, de 24 do corrente mez, autorizo-vos a tomar as necessarias providencias no sentido de passar a ter exercicio na Inspectoria Federal das Estradas o engenheiro de 3ª classe, addido, dessa inspectoria, José Antonio Martins Romeu (aviso n. 12).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao vosso officio n. 254/S. de 17 do corrente mez, declaro-vos, para os devidos fins, que nesta data autorizo a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes a providenciar, afim de que passe a ter exercicio na repartição a vosso cargo, o engenheiro de 3ª classe, addido, da referida inspectoria, José Antonio Martins Romeu (aviso n. 106).

Dia 1 de maio de 1916

Sr. presidente da Comissão Central do Congresso para estudo das tarifas de transporte:

Em officio de 19 do mez findo, a Comissão Central do Congresso para estudo das tarifas de transporte, tendo em vista as considerações feitas pelo relator geral dos themas e assumptos sujeitos ao Congresso, e relativas aos trabalhos a seu cargo, que necessitam de mais tempo para coordenação dos quadros e dados do nosso regimen tariffario que apresenta multiplas anomalias e cujo estudo demorado e cuidadoso a comissão julga imprescindivel, consulta a este ministerio sobre a conveniencia de ser adiada a reunião do Congresso para 7 de setembro proximo futuro, sendo assim dilatado o prazo para o inquerito e indagações a que se entregou a dita Comissão a respeito das nossas tarifas.

Em solução, declaro-vos, para os devidos fins, que deante das razões expostas, este ministerio responde affirmativamente a consulta (aviso n. 13.)

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

*Requerimento despachado**Dia 1 de maio de 1916*

Moradores do povoado de Surubim, no municipio de Bom Jardim, Estado do Pernambuco, pedindo a construção de um agude ou de poços artesianos naquelle povoado. — Aguardem oportunidade.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de maio de 1916

De accordo com o art. 15 do regulamento approved pelo decreto n. 12.020, de 5 de abril do corrente anno, foram expedidos novos titulos aos seguintes funcionarios da Inspectoria Geral de Illuminação:

Engenheiros-ajudantes — Alfredo de Azevedo Marques, Luiz Gustavo Pradez Filho e Francisco de Sá Lessa;

Engenheiro electricista — Dulcio de Almeida Pereira;

Chefe do laboratorio — Epimaco de Araujo Mello;

Auxiliar do laboratorio — Theodoro Ernesto Belart;

Auxiliar tecnico — Cauby da Costa Araujo;

Fiscaes de 1ª classe — Noel de Almeida Baptista, Joaquim de Castro Barbosa, Mandel Francisco Prudente, Raymundo Augusto Soares, Julio Medeiros, Mariano Augusto de Medeiros, Raul Goulart, e Octavio Navarro de Andrade;

Fiscaes de 2ª classe — Raul Marques Pinheiro, Themas Amaral Rossas, Alfredo Ferreira Piragibe, Carlos Bandeira de Gouvêa;

Aferidores electricistas — Sebastião José Ribeiro, Sylvestre de Souza Pereira, Custodio de Souza Pinto Filho, e Domingos da Costa Ribeiro;

Official — Alfredo da Rocha Moreira; Escripturarios — Trajano Siqueira Pinto da Luz, José Maria do Valle Ramalho;

Amanuense — João Alfredo da Rocha Moreira.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 8 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede de Vição Ferra da Bahia, a quantia de 88:917\$222, relativa a medição provisoria dos trabalhos executados, durante o bimestre de novembro e dezembro de 1915, no trecho de Bomfim a Jacobina, da linha de ligação de Bomfim a Sitio Novo, ks. 0 a 118,520, de accordo com a clausula VIII do contracto annexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911; effectuando-se o pagamento por conta dos depositos feitos pela companhia a disposição do Governo, nos termos da clausula IV do referido contracto (aviso n. 1.214).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede de Vição Ferra da Bahia, a quantia de 153:093\$311, sendo 6:189\$961 relativos a medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de setembro e outubro de 1915, no trecho de Jacobina a Sitio Novo, da linha de ligação a Bomfim e Sitio Novo, ks. 0 a 20, mais 888,80; 9:085\$265 relativos a medição provisoria dos trabalhos executados no mesmo trimestre, no trecho do ramal de Campo Formoso da linha de ligação a Bomfim e Sitio Novo, ks. 0 a 9,905 mais 77; 2:811\$110 relativos a medição provisoria dos trabalhos executados, durante o mesmo trimestre no trecho de Bomfim a Jacobina da referida

linha de ligação, ks. 0 a 118,520; 50:952\$386, relativos a medição provisoria dos trabalhos executados durante o dito bimestre no trecho de Machado Portella a Carinhonha da Estrada de Ferro Central da Bahia, ks. 0 a 50; 31:922\$802, relativos a medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de novembro e dezembro de 1915, no trecho de Mundo Novo a Sitio Novo da referida linha de ligação, ks. 203 a 231 mais 177,90; e, finalmente, 9:131\$820 relativos a medição provisoria dos trabalhos executados durante o bimestre de novembro e dezembro de 1915, no trecho de Jacobina a Sitio Novo, linha de Bomfim a Sitio Novo, ks. 0 a 20 mais 888,80; tudo conforme os inclusos documentos. O pagamento deverá ser feito por conta dos depositos realizados a disposição do Governo, nos termos da clausula IV do contracto annexo ao decreto n. 8.618, de 31 de março de 1911 (aviso n. 1.245).

Dia 11

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 8:537\$240, de fornecimentos feitos, em 1912, a Estrada de Ferro Central do Brazil, visto terem soffrido o exame de que trata o paragrafo unico do decreto n. 2.911, de 3 de dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no do anno proximo findo (aviso n. 1.250), da mesma data, cabendo communicar-vos que as ditas contas fazem parte das incluídas no credito de 1.074:225\$224, cuja relação foi enviada ao Tribunal de Contas, por aviso n. 110, de 14 de junho do anno proximo findo (aviso n. 1.250);

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas no total de 89:067\$970, de fornecimentos feitos em 1914, a Estrada de Ferro Central do Brazil, correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 11.918, de 26 de janeiro ultimo (aviso n. 1.251).

Dia 12

Sr. ministro da Fazenda:

Por conta da distribuição do credito por mim solicitado em aviso n. 756, de 3 de março ultimo, rogo vos dignae-vos ordenar a entrega ao thesoureiro da Repartição Geral dos Telegraphos, Severino Soares de Freitas, da quantia de 31:591\$815, afim de ocorrer ao pagamento das inclusas folhas dos addidos da mesma repartição, referentes ao mez de março ultimo (aviso n. 1.253).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Gebrueder Gochhart A. G., contractantes dos trabalhos de saneamento da Baixada Fluminense, a quantia de £ 4.889-3-85, em que importam as inclusas contas de serviços executados dentro dos rios Estrela, Magé Velho, Macaeté e Guaxindiba, em dezembro do anno passado.

A despesa que ao cambio de 11 17/32 importa em 101:758\$655, deverá ser escripturada no credito em apolices do 5ºº, ao anno, papel, ao par, emitidas em virtude do decreto n. 11.439, de 13 de janeiro de 1915 (aviso n. 1.254).

Dignae-vos de ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a quantia de 367:115\$437, em que importam as inclusas contas da iluminação electrica na área approved, inclu-

sive a Quinta da Boa Vista e parque do Palácio Presidencial, relativas aos meses do novembro e dezembro de 1914.

A despesa deverá ser escripturada no credito aborta a este ministerio, por decreto n. 11.888, de 12 de janeiro do corrente anno, sendo 183:557\$719, na parte papel, e 183:557\$718 na parte ouro (aviso n. 1.255).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1916

Etelvina Fernandes do Andrado, pedindo os favores do montepio, como viúva de João Marcello de Andrado, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Joaquina Maria Guarany, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito na qualidade de viúva de José Peixoto Guimarães Guarany, chefe de secção, aposentado, da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Corina Barreiros de Souza Peixoto, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido José Bernardino de Souza Peixoto, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Preliminarmente, apresente a certidão de nascimento ou obito, si fallecida de Sylvia.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 1 de maio de 1916

Nicola Verlangieri & Filhos, pedindo pagamento de 25:000\$000. — Apresentem procuração dos proprietarios das embarcações, afim de que, de conformidade com a exigencia da Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, seja organizada a conta do transporte de malas postaes nas referidas embarcações.

Alipio Alves da Silva Mello, agente executivo e presidente da Camara Municipal de Sabará, reclamando a quantia de 3:471\$900 que pagou de frete pelo transporte de cimento, etc. — Indeferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1916

Stollo Emerson & Comp., pedindo reavaliação da multa de 200\$ que lhes foi imposta pelo agente do Correio de Santos. Esta foi do S. Paulo. — Nos termos do art. 334 do regulamento vigente, indeferido.

João Homem de Bittencourt, praticante de 2ª classe desta directoria pedindo reconsideração do despacho exarado na portaria numero 3.122, de 16 de agosto do anno proximo passado. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por ter sido apresentado fóra do prazo legal.

Sobastião de Mello Barreto, estafeta Intorino da Administração dos Correios da Parahyba, pedindo 90 dias de licença para tratamento. — Concedo, como se informa.

Dia 26

Manoel Larraz Mindello, carteiro addido à agencia postal de Caxambú, no Estado de Pernambuco, pedindo que a sua addição passe à

administração do referido Estado. — Aguardo oppor. unidade.

Anicão de Araújo Soares, estafeta da linha do Multiba a Tutoya, no Maranhão, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Dia 23

Manoel Cavalcanti da Graça e outros, condutores do malas da Administração do Correl do Pará, pedindo equiparação da diaria á dos estafetas. — Aguardem opportunidade.

Dia 1 de maio de 1916

João Luiz da Silva Junior, 1º official, Maranhão, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde. — Sim, como se informa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de abril de 1916

Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida, por conta deste ministerio, uma passagem de 3ª classe, do porto desta Capital ao de Montevideo, ao Sr. Genaro Dias, que vae a serviço da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (officio n. 326).

Dia 27

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o artigo 78 da vigente lei orçamentaria, transporte para 10 bovinos de raça holandesa, da estação de Cruzeiro á de Sapucaia, e destinados ao Sr. Francisco Teixeira Portugal (officio n. 343).

— Sr. director da Estrada de Ferro Rêde Sul-Mineira:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o artigo 78 da vigente lei orçamentaria, transporte para 10 bovinos de raça holandesa, da estação de Caxambú á de Cruzeiro, e destinados ao Sr. Francisco Teixeira Portugal (officio n. 344).

— Sr. agente da estação de Porto Novo da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o artigo 78 da vigente lei orçamentaria, transporte para tres bovinos de raça zebu, dessa estação á de S. Diogo, e destinados ao Sr. Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião (officio n. 345).

— Sr. agente da estação de Norte da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o artigo 78 da vigente lei orçamentaria, transporte para tres bovinos de raça zebu, dessa estação á de S. Diogo, e destinados ao Sr. Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião (officio n. 346).

— Sr. director do Lloyd Brasileiro:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido

de ser concedido, de accordo com o artigo 78 da vigente lei orçamentaria, transporte, com direito a boxes, para seis bovinos de raça zebu, do porto desta Capital ao da Bahia, e destinados ao Sr. Dr. Joaquim Climerio Dantas Bião (officio n. 347).

Dia 28

Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o artigo 78 da vigente lei orçamentaria, transporte para quarenta engradados contendo aves, da estação desta capital á de Therezopolis, e destinados ao Sr. Henrique Suckow Joppert (officio numero 348).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedido, de accordo com o artigo 78 da vigente lei orçamentaria, transporte para 10 carneiros de raça, da estação desta capital á de Therezopolis e destinados ao Sr. Henrique Suckow Joppert (officio n. 349).

Dia 29

Sr. secretario geral do Estado do Rio de Janeiro:

Em resposta ao officio n. 210, de 13 do corrente, tenho a honra de declarar a V. Ex. que o Serviço de Agricultura Pratica presentemente não dispõe de sementes de mamona, motivo por que deixa de remetter-as á Camara Municipal de Parahyba do Sul (officio numero 1.237).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Em referencia ao vosso officio numero 1.683, de 19 do corrente, em um dos topicos do qual affirmas que a posse do administrador addido do Campo de Demonstração do Espirito Santo, Alcides Ferreira Baltar, é anterior á data em que os campos de demonstração passaram a ser subordinados a esta directoria, cumpra-me ponderar-vos que se torna visivel o vosso equivooco, tendo-se em vista que havendo, por força do decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915, passado esses estabelecimentos a ser superintendidos pela repartição a vosso cargo, e ainda por força deste mesmo decreto tendo os directores que o eram anteriormente, passado a exercer o cargo de administradores, a nova nomeação destes sendo datada de 15 de março do anno proximo findo, a sua posse deveria ter sido dada nessa directoria.

E' relativamente a esse ponto que S. Ex. o Sr. ministro houve por bem ordenar que lhe fossem dadas as precisas informações (officio n. 1.238).

Communico-vos, para os devidos efeitos, que, por portarias de 27 do corrente, foram designados os instructores agricolas abaixo mencionados, para exercerem; até ulterior deliberação, os seguintes cargos no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Mantega, a que se refere o decreto numero 12.025, de 19 de abril de 1916:

Dr. Plácido Modesto de Mello, para o cargo de inspector geral; Arthur da Cunha Barros, para o cargo de inspector de fabricação de manteiga; e Arthur Gama de Avellar, para o cargo de inspector de fabricação de manteiga (officio n. 1.242).

Sr. inspector do Serviço de Indústria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos efeitos; que, por portarias de 27 do corrente, foram designados os funcionários addidos abaixo mencionados, para servirem; até ulterior deliberação; no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, a que se refere o decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1916:

Dr. Mario Saraiva, chefe de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, para servir no cargo de chefe do Laboratorio de Analyses;

Dr. José Hasselmann, ajudante da secção, addido, do mesmo posto, para servir no Laboratorio de Analyses;

Dr. Caramurú Luiz Paes Leme, lente interino, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, para servir no Laboratorio de Analyses;

Gerson Tavares Rodrigues, auxiliar, addido, do gabinete de chimica da extincta Inspectoria de Pesca, para servir no Laboratorio de Analyses, e Luiz Augusto Alves Feitosa, dactylographo, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, para servir como escripturario (officio n. 1.239).

Communico-vos, para os devidos efeitos; que, por portarias de 27 do corrente, foram designados os instructores agricolas abaixo mencionados, para exercerem; até ulterior deliberação, os seguintes cargos no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga:

Dr. Placido Modesto de Mello, para o cargo de inspector geral;

Arthur da Cunha Barros, para o cargo de inspector de fabricação de manteiga;

Arthur Gama de Avellar, para o cargo de inspector de fabricação de manteiga (officio n. 1.241).

— Sr. director da Despesa Publica:

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, communico-vos que, por portarias de 27 do corrente, foram designados os funcionários addidos, abaixo mencionados, para servirem; até ulterior deliberação; no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, a que se refere o decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1915:

Dr. Mario Saraiva, chefe de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, para servir no cargo de chefe do Laboratorio de Analyses;

Dr. José Hasselmann, Dr. Caramurú Luiz Paes Leme e Gerson Tavares Rodrigues, respectivamente, ajudante da secção, addido, do Posto Zootecnico Federal do Pinheiro, lente interino, addido, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e auxiliar, addido, do gabinete de chimica da extincta Inspectoria de Pesca, para servirem no Laboratorio de Analyses e Luiz Augusto Alves Feitosa, dactylographo, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, para servir como escripturario (officio n. 1.240).

De ordem do Sr. ministro e para os devidos efeitos, communico-vos que, por portarias de 27 do corrente, foram designados os instructores agricolas do Serviço de Agricultura Pratica, abaixo mencionados, para exercerem; até ulterior deliberação, os seguintes cargos no Serviço de Fiscalização e Defesa Commercial da Manteiga, a que se refere o decreto n. 12.025, de 19 de abril de 1916:

Dr. Placido Modesto de Mello, para o cargo de inspector geral;

Arthur da Cunha Barros, para o cargo de inspector de fabricação de manteiga; e Arthur Gama de Avellar, para o cargo de inspector de fabricação de manteiga. (officio n. 1.243).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 27 de abril de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Peco-vos providencias para que sejam pagas:

A quantia de 200\$, em quanto importa a folha do correio do Museu Nacional, Alvaro Tavares Arruda, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.262);

A quantia de 1.665\$ em quanto importam as duas folhas de diarias a que fizeram jus os funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico nas mesmas mencionados, por serviços prestados fóra da sede dos seus trabalhos, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno (aviso n. 1.259);

A quantia de 818\$387, em quanto importa a folha dos jardineiros do Horto Botanico do Museu Nacional, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.258);

A quantia de 1.061\$895, em quanto importa a folha do pessoal subalterno da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, relativa ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.257);

Na sede do Posto Zootecnico Federal, na estação de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, a quantia de réis 353\$400, em quanto importa a folha proveniente de diarias do pessoal encarregado das installações electricas do alludido posto, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.256);

A folha de gratificação, na importancia de 100\$, ao instructor agricola do 3º districto, Sr. Bento Ferreira, a que fez jus, por ter substituido o inspector agricola do referido districto, que se achava em commissão nesta Capital, no mez de dezembro de 1915 (aviso numero 1.254);

A importancia de 21.600\$, para pagamento dos funcionarios addidos: agromomo Chrysanto Sá de Miranda Pinto, preposto Antonio Teixeira Chaves Queiroga, e chefe de secção João Silveira, devendo ser annulladas as distribuições ás Delegacias Fiscaes nos Estados da Bahia e Pernambuco, relativas aos dous primeiros, e a que se referiram os avisos ns. 540 e 1.167, de 21 de fevereiro e 12 de abril do corrente anno (aviso numero 1.253);

Sejam distribuidos ao Thesouro Nacional e Delegacias Fiscaes nos Estados os creditos indicados nas inclusas demonstrações e na importancia total de 141.240\$000;

Pagamento do pessoal das estações, a que se referem os arts. 31 e 34, etc., 120.960\$; pagamento do pessoal das estações, a que se refere o art. 74, etc.; 20.280\$ (aviso n. 1.261);

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Em resposta ao vosso officio n. 1.009, de 13 de março ultimo, pedindo approvação do arbitramento de diarias, aos funcionarios technicos desse serviço, quando em trabalhos de campo, declaro-vos que resolvi approvar o vosso acto (aviso n. 1.260).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Tendo sido designado para servir na Directoria do Serviço de Industria Pas-

toril, o encarregado da Contabilidade addido, da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba, José Monteiro de Sá Freire, rogo vos digneis de providenciar afim de que seja remittida á Directoria da Despesa Publica a guia para o pagamento dos vencimentos do alludido funcionario no Thesouro Nacional (aviso n. 1.255).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 25 de abril de 1916

Srs. Dr. José Hasselmann e Gerson Tavares Rodrigues, ajudante de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro e auxiliar do laboratorio, addido, da extincta Inspectoria de Pesca:

Tendo resolvido mandar entregar o material da extincta Estação Central de Chimica Agricola, ao chefe de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, Dr. Mario Saraiva, vos designo para procederdes ao arrolamento do mesmo material, mediante termo de inventario, em tres vias, que assignareis juntamente com o recebedor do alludido material e com o entregador, Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, chefe, addido, do Laboratorio do Museu Nacional (aviso n. 443).

— Sr. director do Serviço de Indústria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho desta data, determina seja designado o chefe de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, Dr. Mario Saraiva, servindo actualmente nessa directoria, para, com urgencia, receber o material da extincta Estação Central de Chimica Agricola, que se encontra sob a guarda e responsabilidade do chefe do laboratorio, addido, do Museu Nacional, Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann.

A entrega será feita mediante termo de inventario, em tres vias, uma das quaes ficará em poder do entregador, outra acompanhará o material e a terceira enviareis a esta directoria geral.

Auxiliarão os trabalhos de entrega, procedendo ao arrolamento, os Srs. Dr. José Hasselmann e Gerson Tavares Rodrigues, ajudante de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, e auxiliar de laboratorio, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, para isso designados pelo Sr. ministro, os quaes assignarão os referidos termos juntamente com o entregador e o recebedor. (officio n. 444).

— Sr. Dr. Carlos Ernesto Julio Lohmann, chefe de laboratorio, addido, do Museu Nacional:

Em solução ao vosso officio sem numero, de 19 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro determinou á Directoria do Serviço de Industria Pastoral que designe o chefe de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, Dr. Mario Saraiva, para receber o material da extincta Estação Central de Chimica Agricola, que se encontra sob vossa guarda e responsabilidade.

A entrega deverá ser feita mediante termo de inventario, em tres vias, uma das quaes ficará em vosso poder, outra acompanhará o material e a terceira será remittida a esta directoria geral.

Auxiliarão os trabalhos de entrega, procedendo ao arrolamento, os Srs. Dr. José Hasselmann e Gerson Tavares Rodrigues, ajudante de secção, addido, do Posto Zootecnico Federal, em Pinheiro, e auxi-

liar de laboratorio, addido, da extincta Inspectoria de Pesca, para isso designados pelo Sr. ministro, os quaes assignarão o referido termo juntamente com vosco e com o recbedor (officio numero 445).

Dia 26

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os sete inclusos titulos declaratorios da pensão deixada pelo contribuinte do Montepio dos Funcionarios Publicos Civis Luiz Firmo Lisboa, impressor de 1ª classe, addido, da então typographia deste ministerio, á sua viuva D. Adelia Montani Lisboa e seus filhos Ernesto, Stella, Giovanni, Luiz, Mario, assim como o da parte que compete ao filho posthumo do mesmo contribuinte, na forma do n. 1, § 1º, art. 33, do regulamento annexo ao decreto numero 942 A, de 31 de outubro de 1890, afim de serem pelo Thesouro Nacional pagas as quantias correspondentes a cada um delles, bem como a importancia de 200\$, destinada a funeral ou luto.

Acompanha o presente, o processo de habilitação para a recepção da referida pensão (officio n. 446).

Dia 28

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos os dous inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção da pensão de Montepio dos Funcionarios Publicos, a que tem direito os menores Guapyassú e Altamiro, filhos legítimos do contribuinte Euzebio Bazileu Vianna, impressor de 2ª classe, addido, da typographia deste ministerio, afim de serem pagas pelo Thesouro Nacional as respectivas pensões, bem como a importancia de 200\$, destinada ás despesas de funeral ou luto (officio n. 447).

— Sr. William W. Coelho de Souza:

Junto vos remetto o decreto de vossa nomeação para o cargo de chefe da secção agronomica da Estação Experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro no municipio de Coroatá, Estado do Maranhão, o qual foi apresentado a esta directoria geral para o registro da apostilla de 31 de março proximo passado que vos declara addido, nos termos do art. 136 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro proximo findo (officio n. 448).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Piahy:

Em referencia ao vosso officio n. 36, de 18 de março proximo passado, vos restituo as declarações de familia feitas pelos funcionarios dessa escola, Francisco de Paula e Silva, Elias Torres de Oliveira e Alvaro Ferreira, afim de serem passadas novas, uma vez que a do primeiro acha-se visivelmente rasurada na palavra *consorcio* o as dos dous ultimos não indicam o cartorio onde foram registrados os nascimentos dos filhos (officio n. 449).

— Sr. coronel Avelino Medeiros Chaves, prefeito em exercicio no Departamento do Alto Purús — Senna Madureira:

De conformidade com o disposto no art. 75, lettra a da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno, e em solução ao vosso radiogramma de 31 do mez findo, solicito vossas providencias no sentido de ser effectuada a venda; em hasta publica, de todos os bens que pertenceram aos extinctos districtos de

fiscalização da Defesa da Borracha no Territorio do Acre e que se encontram sob a guarda e responsabilidade dessa Prefeitura.

O producto da venda será recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas; devendo ser remetidos á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio todos os documentos comprobativos da mesma venda; inclusive o encheimento; em original; da entrada do dinheiro na referida delegacia fiscal (aviso n. 450).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachada uma caixa contendo livros e outros documentos de escripturação do Aprendizado Agricola de Satuba; no Estado de Alagoas; vinda pelo vapor *Venus* e destinada a este ministerio, devendo a mesma caixa ser entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta Secretaria de Estado.

As despesas respectivas correrão por conta deste ministerio (officio n. 451).

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachado um caixote contendo livros e contas da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Sergipe e destinado a esta directoria geral.

O referido caixote vem pelo vapor *Jacary*, devendo ser entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta Secretaria de Estado.

As despesas respectivas correrão por conta deste ministerio (officio n. 458).

— Sr. director do Posto Zootechnico do Ribeirão Preto:

Solicito-vos resposta á minha circular n. 1.092; de 4 de novembro de 1915; porquanto a que me haveis mandado em vosso officio n. 327, de 23 do mesmo mez; se limita a explicar o motivo pelo qual não polia mandar uma planta dos terrenos em que está esabelecido esse posto.

Solicito-vos, tambem; a remessa de um traslado de escriptura de doação desses terrenos; feita pela Municipalidade de Ribeirão Preto (officio numero 452).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro — Campos:

Em resposta ao vosso officio n. 34; de 14 do mez corrente, junto vos remetto os modelos VII; VIII e XXXIV; a que se refere a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 e que deviam ter constado da relação que acompanhou o officio n. 1.190; desta directoria geral; de 16 de dezembro ultimo (officio numero 453).

— Sr. agente da estação central da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Remetto-vos o incluso conhecimento n. 103, referente a um caixote contendo livros pertencentes á extincta Inspectoria Veterinaria do 9º Districto e destinados a esta directoria geral; e solicito-vos providencias no sentido de ser o alludido caixote despachado e entregue ao Sr. Arnaldo Alves Ferreira, porteiro desta Secretaria de Estado.

As despesas respectivas correrão por conta deste ministerio (officio n. 454).

— Sr. director da Saude Publica:

Havendo o director de Meteorologia e Astronomia, em officio numero 61, de 29 de janeiro do corrente anno, demonstrado a conveniencia de ser aposentado o assistente, addido, do antigo Observatorio do Rio de Janeiro, José Dionysio Meira, cujo estado de saude o inibe de prestar quaesquer serviço, o Sr. ministro determina-me

que vos solicite providencias no sentido de ser o alludido funcionario submettido a inspecção, na conformidade do disposto no art. 132, n. VI, paragrapho unico, da lei n. 3, de 8 de janeiro ultimo (officio n. 455).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiros:

Em solução ao vosso officio n. 104, de 10 do corrente, vos communico, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu que no corrente exercicio seja applicada a renda desse posto nas despesas que devem correr por conta das sub-consignações indicadas no vosso citado officio. A applicação depende, porém, do recolhimento, ao Thesouro Nacional, das quantias arrecadadas pela venda da produção do alludido posto, afim de se poder fazer o expediente necessario para legalização do pagamento das despesas realizadas por conta dessa renda.

Assim, torna-se necessario que, mediante guia passada por esta directoria geral, seja feito o alludido recolhimento (officio n. 456).

De ordem do Sr. ministro ficas autorizado a receber, mediante recibo, afim de serem utilizados na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria os mapps constantes da relação junta (officio n. 463).

— Srs. directores da Empresa Fluminense de Pesca Limitada:

Não tendo até a presente data sido apresentado o conhecimento do caixa geral do Thesouro Nacional que provier sido recolhida a quantia de 832\$580, que corresponde á quota de fiscalização no periodo de outubro a 31 de dezembro proximo passado e a que é obrigada essa empresa, não obstante haver esta directoria geral entregue a guia sob n. 50, em 5 de janeiro proximo passado, peço que vos digneis da providenciar para que seja apresentado o alludido conhecimento para os fins convenientes (officio n. 457).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Junto vos devolvo devidamente registrada a portaria que nomeou Ramiro, Joaquim do Couto para servir no cargo de mestre da officina de trabalhos de madeiras desse aprendizado, durante o impedimento do serventuario effectivo, o que acompanhou o vosso officio n. 168, de 10 do corrente mez (officio n. 459).

Accusando o recebimento de vosso officio n. 170, de 13 de abril do corrente, communico-vos que, nesta data, são solicitadas providencias do agente da Estrada de Ferro Central do Brazil nessa cidade no sentido de ser despachado o volume contendo livros e documentos desse aprendizado, ao qual vos referis no alludido officio, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 462).

— Sr. director da Fazenda Modelo do Creação em Uberaba:

Em referencia ao vosso officio n. 13, de 14 de janeiro ultimo, vos declaro que nos futuros inventarios deveis ter em vista, na classificação do material que figurar nos mesmos como: fogões, caldeirões, ferramentas, instrumentos agricolas, arreios e outros de igual natureza, não podem figurar entre o material de consumo e sim devem ser incluídos como material permanente; os animaes de trabalho devem figurar em relação especial, indicando-se os seus caracteristicos, isto é, cor, marca, etc.

As folhas em que forem escriptos os inventarios devem ser numeradas e rubricadas.

bricadas pelo director da fazenda e os livros de escripturação devem ser relacionados á parte, com os documentos do arquivo da repartição.

— Junta remetto-vos uma norma para os termos dos inventarios, e na contecção dos mesmos deveis ter em vista o que determina a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913 (officio n. 460).

— Sr. agente da estação da Estrada do Ferro Central do Brazil em Barbacena, Minas.

Solicito vossas providencias no sentido de ser despachado nessa estação um volume contendo livros e mais documentos referentes á escripta do aprendizado agrícola dessa cidade, destinados a esta directoria geral, correndo as despesas respectivas por conta deste ministerio (officio n. 461).

— Sr. Oscar Lisboa, conservador addido da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a entregar ao director do Posto Zootecnico Federal em Pinheiros, afim de serem utilizados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria que tem de funcionar annexa áquelle posto, os mapps constantes da relação junta.

A entrega deve ser feita mediante recibo passado na respectiva relação em tres vias, sendo uma dellas remittida a esta directoria geral para os fins convenientes (officio n. 463).

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 29 do mez findo, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.179, 1.322 e 1.231, de 6, 8 e 24 do mez findo, pagamentos de 255\$, 24.034\$200 e 2.777\$140, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 1.279, de 19 do mez findo, adiantamento de 750\$ a Alvaro Lirio de Siqueira, para attender ás despesas miúdas e de prompto pagamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 1.229, de 24 do mez findo, pagamento de 8.063\$710, da folha do pessoal assalariado do Jardim Botânico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.200, de 25 do março deste anno, pagamento de 5.416\$838, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral do Saude Publica;

Ns. 1.393, 1.466 e 1.536, de 8, 14 e 23 do mez findo, pagamentos de 1.108\$240, 1.266\$ e 26.517\$010, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio;

N. 1.476, de 15 do mez findo, pagamento de 1.000\$, a Thomaz Pompeu Pinto Accioly, de ajuda de custo, como senador federal pelo Estado do Ceará;

N. 1.477, de 15 do mez findo, pagamento de 300\$, a Antonio Luiz Duque Estrada, proveniente da conservação tecnica do material da Inspectoria de

Neuropathologia do Hospital Nacional de Alienados.

— Ministerio da Fazenda:

Officio n. 588, Imprensa Nacional, de 4 do mez findo, pagamento de 500\$, da folha de auxilio para aluguel de casa do director deste estabelecimento.

Exercícios findos — Requerimentos:

Araujo Fernandes & Comp.; Carlos Mayer; E. Johnston & Comp.; Fernandes Nunes & Comp.; Orózimbro Souza e outro; Leovigildo Coutinho da Silva; The Leopoldina Railway; Antonio da Silva Lopes; J. Fernandes Alves & Comp.; Société Anonymé du Gaz de Rio de Janeiro; a mesma; Firmino Fontes, Johannes Musch; Lacerda; Seixal & Comp.; Paulo Passos & Comp.; The Leopoldina Railway; Norton Megaw & Comp.; e outros, João Moreira de Souza; Manoel da Cruz; Manoel Guilherme Wagner; Manoel Jorge Pinheiro; Salvador Honorato Zilah de Moraes Martins; Agencia Americana; Contanga Vianna da Costa e outros; Berstermann & Comp.; Alves de Britto & Comp.; pagamentos de 85\$333, ouro, e 202\$578, papel, 57\$993, ouro, e 96\$635, papel, 16\$527, ouro e 30\$693, papel; 5\$901, ouro, e 15\$891, papel 1.194\$067, 735\$167, 540\$, 150\$, 43\$, 16.596\$391, 148\$510, 1.149\$700, 580\$, 181\$200, 851\$820, 56\$600, 404\$, 136\$666, 396\$800, 178\$300, 132\$, 99\$, 159\$999, 10.000\$, 2.400\$, 780\$11, ouro, e de 11\$916, papel; 309\$837, ouro, e de 300\$153, papel, de varias dividas de exercicios passados.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 442, de 27 do mez findo; pagamento de 12.802\$225, á Companhia Nacional de Navegação Costeira.

— Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.515, de 17 do mez findo pagamento de 680\$, a Pedro Paulo Pedrazzi, proveniente de obras executadas no edificio que serve de alojamento das guardiões dos navios junto do dique Santa Cruz, na ilha das Cobras;

N. 1.511 e 1.516, de 17 do mez findo; pagamentos de 4.793\$890 e 6.000\$, a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições do ministerio.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

1ª sessão extraordinaria, em 1 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO MANOEL MURTINHO
— PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

A's 11 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Pedro Mibelli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Viveiros de Castro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, presidente, com causa participada, e os Srs. ministros André Cavalcanti e Eneas Galvão, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Apelação civil

N. 2.717. — Minas Geraes — (Aggravo do art. 4º do Regimento) — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; aggravante, o coronel Afrado de Rezende. — Neg u s provimento ao aggravo, confirmando se o despacho aggravado, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.722 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, o peticionario Edgard de Mattos Lima, 2º tenente do Exercito — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.740 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionario, José Antonio Boccutti. — Deu-se provimento á revisão para se reduzir a pena ao gráo sub-medio do art. 294, § 2º do Código Penal, unanimemente.

N. 1.692 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; peticionaria, Joanna Maria Thomé. — Confirmou-se a sentença revista, unanimemente.

N. 9.8 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Antonio Anastacio de Rezende. — Confirmou-se a sentença revista, unanimemente.

N. 1.768 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionario, Virgilio Gabriel Pedro. — Deu-se provimento á revisão para se reduzir a pena ao gráo sub-medio do art. 294, § 2º do Código Penal, unanimemente.

N. 1.633 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionario, Mateus Alves de Moura. — Confirmou-se a sentença revista, unanimemente.

N. 1.734 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionario, João Baptista dos Santos. — Confirmou-se a sentença revista, unanimemente.

N. 1.593 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario embargante, Theodoro da Costa e Silva, 2º tenente do Exercito. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.649 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibelli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; peticionario, Bernardino da Silva Machado. — Deu-se provimento á revisão para reduzir se a pena ao gráo médio do art. 294 § 1º do Código Penal, unanimemente.

N. 1.582 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; peticionario, Victorino Nunes da Silva. — Confirmou-se a sentença revista, unanimemente.

N. 1.653 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; peticionario, Francisco Olegario Hotelho. — Confirmou-se a sentença revista, unanimemente.

N. 1.034 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionário, Januario Forraz. — Deu-se provimento à revisão, para se reduzir a pena ao grão mólio do art. 291 § 1º do Código Penal, unanimemente.

N. 1.059 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionário, Albino Icher. — Confirmou-se a sentença revista, unanimemente.

N. 1.632 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; peticionários, Antonio Dorothéo da Fonseca e Manoel Pinheiro. — Negou-se provimento à revisão quanto ao primeiro peticionário e deu-se provimento em relação ao segundo para mandar submeter o novo julgamento, unanimemente.

Encorreu-se a sessão às 14 horas e meia. — O subsecretário, *Edmundo da Veiga*.

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ. DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE — E GRIFÃO, DEMETRIO GUIMARÃES

Ação de execução de penhor

Autor, Henrique Palm; réu, Leopoldo Euphrosino da Silva Santos. — Intimou-se o arrebitante na forma requerida pelo exequente.

Execução hypothecária

Autor, Dr. Emydio Manoel Victorio da Costa; réus, os menores incapazes Manoel Thomaz, filhos de Teotônio Nunes da Fonseca. — Arbitrou a comissão do depósito em 2 1/2 % sobre a importância arrecadada.

Sumários crimes

Autora, a Justiça Federal; réu, José Ferreira da Salles. — Vista ao Dr. procurador pelo prazo da lei.

Autora, a Justiça Federal; réu, Albino de Souza. — Recebo o libello. De-se cópia ao réu, notificando-se-lhe o disposto no art. 8º da lei n. 515, de 1893.

Autora, a Justiça Federal; réu, José Ferreira da Salles. — Idem.

Autora, a Justiça Federal; réus, João José da Costa Velho e Christina de Mattos Cardoso. — Vista ao Dr. procurador.

Ações ecclesiasticas

Autor, Francisco Borada Varella; réus, Augusto Fernandes de Almeida e José Carneiro. — Vista ao autor pelo prazo da lei.

Autor, Francisco Borada Varella; réus, Augusto Fernandes de Almeida e José Carneiro. — Em prova na dilação legal.

Dissolução

Supplicante, Heitor Alves Coelho. — Intimou-se o Dr. procurador, na forma requerida.

Carta-precatória

Deprecante, o Dr. juiz federal da seção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Dr. juiz federal da 2ª Vara do Distrito Federal; supplicante, Luiz Eugenio Kingston. — Devolva-se.

Ação ordinaria

Autora, D. Anna Alvares da Silva Campos; réus, o Banco Hypothecario do Brazil e a União Federal. — Recebo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Justificações

Justificante, Ananizo Timotheo Fontenello. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaos effectos. Entregue-se à parte indopendente do traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Constança Maria Valle-taro; justificado, Manoel Gonçalves Pinto. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, Antonio dos Santos. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaos effectos. Entregue-se à parte indopendente do traslado, pagas as custas.

Ação executiva

Exequentes, Thilago Guimarães, Falcio de Almeida Gomes e Eurico José Pereira de Moraes.

Sustentação do despacho — Egregio Supremo Tribunal. — Intimado para pagar, sob pena de penhora, as custas de uma acção em que decahiu, fls. 361 a 363, o agravante veio allegando, fls. 371, inicio do processo da execução o excesso do pedido e como consequencia pedia a cassação do mandado aliás já cumprido.

Abstenio-se de conhecer das allegações do agravante, o despacho de fls. 371 marcou que fossem articulados por embargos na occasião opportuna. E' deste despacho que se interpeço o presente recurso.

O que está em causa não é saber si procedem ou não as allegações formuladas a folhas 363 e desenvolvidas na minuta de fls. 382, mas tão somente si o foram em termos. Antes do decidir si é nulla ou improcedente a execução, ha que resolver si o recurso que a lei faculta em taes casos ao executado é o de embargo ou de agravo.

A solução não me parece duvidosa. O Egregio Tribunal, entretanto, decidirá em sua sabedoria o que for mais acerto.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 23 de abril de 1916. — Antonio J. Pires da C. e Albuquerque.

Ação ordinaria

Autor, Humberto Palmeira; réu, a Companhia de Seguros Terrestres, Maritimos e do Vida «A Mundial».

Sentença — Pela presente acção ordinaria pedia o autor Humberto Palmeira que a Sociedade Anonyma «A Mundial» seja condemnada a lhe pagar a quantia de trinta contos de réis, importância do seguro contra o delicto instituido por D. Quiteria Palmeira, e mais os juros da mora e castis.

Allega que a apolice de fls. 9 faz certo que o contracto de seguro estava terminado e que a seguradora satisfez todos os pagamentos a que se obrigara.

Contestando, allega a ré que não é obrigada ao pagamento do seguro por ter ficado extinto o contracto pelo facto de ter a seguradora deixado de effectuar no prazo convençionado e improrogavel a ultima prestação da importância da joia.

E depois do vistos e examinados os autos:

Considerando que a proposta de ts. 16 apresentada pela seguradora a Sociedade «A Mundial» não mostra qualquer vicio, emenda ou rasura, e que tal proposta não pôde deixar de fazer parte integrante do contracto cujo instrumento foi a apolice de fls. 9;

Considerando que da mesma proposta e dos documentos de fls. 51 e 52, apresentados pelo autor, se verifica que, em virtude do accordo entre a Sociedade «A Mundial» e a seguradora, obrigou-se esta a effectuar o pagamento da joia em tres prestações mensaes;

Considerando que, para provar que todo o pagamento referido foi feito, o autor apenas juntou dois recibos, os quaes, pelos seus dizeres e confrontando-se com a proposta, bem mostram que correspondem ás duas primeiras prestações, o que os depoimentos das duas testemunhas de fls. 30 e 32 apresentados pelo autor, aliás, em contradicção com os de duas outras testemunhas apresentadas pela ré, e sem a existencia nos autos de qualquer começo de prova escripta, não podem ser admitidos para o fim de provar que a terceira e ultima prestação da joia tivesse sido paga;

Considerando que, tendo a seguradora fallido em 16 de outubro de 1913, já nesta data o contracto estava extinto pelo facto de ter deixado de pagar a terceira e ultima prestação da joia, vencida em 4 do mesmo mez de outubro, porquanto, conforme se vê nos documentos de fls. 51 e 53, «os prazos para o pagamento das prestações da joia são improrogaveis, sendo considerado caduco o seguro si não for paga a segunda ou terceira prestação»;

Considerando que, si é exacto que a ré, conforme se vê do documento de fls. 51, se obriga a pagar o seguro quando «o seguro fallor antes de ter completado o pagamento da joia integral, sendo a importancia devida descontada do peculio» — tal obrigação desaparece, como se verifica lendo o que está escripto em seguida no mesmo documento, quando o seguro fallace tendo o deitado de pagar no prazo estipulado o improrogavel qualquer das prestações da joia;

Julgo improcedente a acção proposta e condemnno o autor ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 28 de abril de 1916. — Olympio de Sá e Albuquerque.

Autores, o Dr. Gabriel Teixeira e outros; réos, Theodor Wille & Comp.

Sentença — Na presente acção ordinaria, os Drs. Gabriel e Raul Teixeira e o coronel José Custodio Dias de Araujo, fazendeiros residentes e domiciliados no Estado de Minas Geraes, pedem que seja condemnada a firma Theodor Wille & Comp., desta praça, a lhes pagar, com os respectivos juros, a importância de 106:220\$480, saldo do preço de cafés vendidos a José de Miranda Sobral, de accordo com as contas de fls. 8 a 14.

Allegam que era Sobral caixeiro da ré, encarregado especialmente da compra de cafés e que assim esta responde pelos compromissos que elle assumiu perante terceiros, no desempenho do mandato.

Contestando, allegou a ré que dos proprios documentos dos autores resulta que jámais teve com estes transacções commerciaes;

Que todos se referem a José Sobral e á compras por elle effectuadas, em seu proprio nome e por sua conta;

Que Sobral nunca foi seu feitor ou caixeiro de sua casa commercial.

Além dos documentos que instruíram o pedido (fls. 8 e seguintes) e dos que acompanharam as razões da ré (fls. 567 e seguintes), uma e outra parte deram testemunho na dilação probatoria;

Depoz o Representante da ré e procedeu-se ao exame de livros a fls. 157, usque 257).

As partes arrazoaram afinal, desenhando longamente os fundamentos do pedido e da contestação.

E, Depois de vistos e devidamente examinados os autos:

Considerando que, segundo é expresso no art. 75 do Código Commercial, os proponentes ad respondem pelos autos

de seus prepostos, praticados fóra do estabelecimento, quando estes tenham nomeação escripta, devidamente registrada;

Que, na especie, não só os autores não exhibiram, como lhes cumpria, a prova deste registro, mas ainda ficou apurado que nenhum existe de qualquer título ou nomeação conferida por Theodor Wille & Comp. e José de Miranda; e

Que assim não ha como, em face da lei, estabelecer a responsabilidade daquelles pelos compromissos que este assumiu em transações feitas com os autores fóra desta Capital;

Considerando que os arts. 60 n. 1 do Decreto n. 917, de 1890, e 91, n. 3, da lei 2.024, de 1908, invocados como advogados ao art. 75 do código só cogitam dos salarios devidos aos prepostos, vencidos no anno anterior á declaração da fallencia, materia regida pelo art. 74 do código e extranha á disposição do art. 75;

Que o parecer de Bento de Faria, a que recorrem os autores, é igualmente sem applicação á hypothese, pois que se refere aos actos praticados pelos prepostos dentro da casa commercial dos preponentes e a respeito dos quaes também o código prescinde daquella exigencia;

Que outra não é a lição do mais abalizado dos nossos commercialistas no seu recentissimo commentario aos artigos do código:

«Ao contrario os preponentes não respondem pelos actos realizados por seus prepostos fóra do estabelecimento, quando o título de nomeação não se ache inscripto no registro do commercio.

Os terceiros devem portanto estar de sobre-aviso ao tratar com os prepostos das casas commerciaes fóra dos estabelecimentos dos preponentes. Si os prepostos não tiverem registado o título de nomeação, a prudencia aconselha que os terceiros exijam a apresentação do instrumento do mandato, bastando cartas missivas que o provam...

Os caixeiros viajantes devem ter nomeação inscripta no registro do commercio para que possam obrigar os preponentes ou então munir-se de procuração bastante.» (C. de Mendonça, *Tratado de Direito Commercial*, v. 2º, ns. 459 e 493.)

Considerando, por demais, que ainda quando se concedesse que o preceito do art. 75 está, como sustentam os autores, revogado ou em desuso, nem por isso ficariam estes dispensados de provar que a pessoa com quem transigiram e por cujos compromissos querem que responda a ré, estava realmente investida de um mandato, agia como preposto ou representante della e nos limites da commissão; pois que é de direito commum que «aquelle que invoca a existencia de um mandato incumbe prova-lo».

Considerando que tal prova não resulta das circumstancias invocadas no pedido, as quaes autorizariam quando muito uma presumpção, insufficiente para estabelecer a existencia do mandato e ligar a responsabilidade da ré;

Que, illidindo essa presumpção, se mostra dos autos que os autores trataram sempre directamente com José de Miranda Sobral, delle ou por sua ordem recebiam os pagamentos e a elle entregavam as mercadorias vendidas, que eram então, em nome do mesmo Sobral e nem sempre pelo mesmo preço, revendidas á ré, que a esta jámais se dirigiram nem della receberam qualquer

palavra que importasse em um compromisso pelas operações que aquelle realizava em seu proprio nome e que por ultimo o exame de fls., minucioso e completo, concluiu pela affirmação de que Miranda Sobral negociava por sua conta e risco, não era preposto ao representante da ré;

Que, portanto, é ainda sem alcance para o caso a citação de Inglez de Souza, cuja affirmação assenta no presupposto de se tratar de acto praticado por empregados em nome de seus patrões e na orbita de suas attribuições — «desde que se reconhece o individuo como empregado da casa e que tem attribuições para fazer o que fez não se lhe pôde negar o direito de negociar em nome de seu patrão.

Se não precisar de documento escripto, a pratica commercial attribue a cada um destes empregados a sua função propria e o que elles fizeram dentro della é perfeitamente valido». (Inglez de Souza, *Direito Commercial*, pag. 311.)

Julgo improcedente a acção e condemnno os autores ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 22 de abril de 1916.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Autora, a Camara Municipal de São Paulo; réo, o Banco Evolucionista. — Sentença: Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria em que a Camara Municipal da cidade de S. Paulo, juntando a certidão do registro do traslado de um foral passado em nome de El-Rei D. Affonso no anno de 1660, reivindicou do Banco Evolucionista, estabelecido nesta capital, as terras de que está de posse, comprehendidas dentro das seis leguas de que trata este foral e que são, segundo affirma, e, sempre foram considerados pertencentes a ella a autora; e

Considerando que é nenhum o valor probante do documento em que se funda o pedido; porque — ajuntando-se copia, publica-forma ou extracto de algum documento original, feito sem citação da parte, não farão prova, salvo sendo conferidos com o original na presença do juiz pelo escripto da causa ou por outro que for nomeado para esse fim, citada a parte ou seu provador, lavrando-se termo da conformidade ou differença encontradas» (decreto n. 737, de 1850, art. 153, decreto n. 818, de 1890, artigo 177, decreto n. 3.084, de 1898, parte 3ª, art. 279);

Considerando que ainda mesmo admitindo tivesse alguma efficacia o título ajuizado, não se lhe poderia reconhecer o de justificar a pretensão da autora, pois, que de seus termos não resulta evidente que elle tivesse querido outorgar mais do que a Jurisdição administrativa sobre os terrenos ora reivindicados;

Considerando que o procedimento ulterior da autora, durante mais de duzentos annos, deixando de demarcar e de possuir os ditos terrenos, se limitando á demarcação em 1721 da meia legua, nelles comprehendida doada por Martin Garcia em 1589, silenciando deante da concessão de 1890 e abstando-se de protestar e de reclamar contra as demarcações e actos publicos a esta posteriores, que vieram investir o réo na propriedade e posse destas terras, é seguro indicio de que ella propria não considerava tal documento um título constitutivo de dominio;

Considerando que a obrigação da prova incumbe sempre aquelle que em juizo allega o facto de que pretende deduzir seu direito. — Souza Pinto;

§ 477); que em acção de reivindicación «deve o autor allegar e provar o seu dominio. (P. Baptista, § 11—C. Telles; § 32); que «l'attore in em giudizio di rivendicazione, senza una prova piena e luminosa del suo preteso dominio, deve necessariamente soccombere, anche se il convenuto non avesse altro da opporgli che il unde possesso non colorato da alcun titolo, essendo per lui sufficiente rispondere al rivendicante che non giustifica il fondamento della sua azione: «possideo quia possideo» per aver diritto all'applicazione del principio—melior est conditio possidentis — L. Butero — Laa rivendic. pag. 351);

Considerando, por demais, que, si é nulla ou veio a caducar, como se allega, a concessão de que resultou a posse reconhecida do réo, não é a autora que não se mostra senhora dos terrenos concedidos, mas ao Estado de S. Paulo, a quem pertenceriam ex-ri do art. 67, da Constituição, que compete reivindicar-os.

«Lo stesso attore in rivendicazione non può prevalersi dei visi, che infirmano il possesso del convenuto; il fondamento della sua domanda è il diritto di proprietà; non la giustizia o meno del possesso nell'aves sario. Che importa infatti che il possesso del convenuto sia vizioso, anche ingiusto; se ciò, non vale a provare che l'attore sia proprietario? (Butero obra e paginas citadas);

Julgo não provada a acção e condemnno o A. ao pagamento das custas.
Distrito Federal, 26 de abril de 1916.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Acção de denegação
Autor, Leopoldo Miguelote Vianna; réo, Angelo Raut da Silveira Castro.

Sustentação de despacho — Egregio Supremo Tribunal — Estabelecido como se acha, sem contestação, que o agravante tem aqui nesta Capital o seu escriptorio, o centro da sua actividade civil e de seus negocios, que aqui foi lavrado o contracto cuja execução é objecto da causa e que ainda aqui no foro local costuma demandar os seus devedores por iguaes títulos, não soffre duvida que lhe é applicavel a regra magistralmente formulada no trecho em que se fundou o despacho aggravado.

Subam os autos para a Instancia Superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 28 de abril de 1916.
— Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Execução de sentença
Exequente, contra-almirante Euzebio de Paiva Legey; executada, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos e execução de sentença entre partes, o contra-almirante Euzebio de Paiva Legey e a Fazenda Federal, etc.:

A veneranda sentença de fls., ficou executada com a expedição do precatório em cujo cumprimento foi o exequente, segundo elle proprio confessa reintegrado na actividade, no posto e logar que lhe competiam; assim não é licito aluir uma segunda execução para compellir a Fazenda ao pagamento de vencimentos que não foram pedidos na acção e que não podem estar implicitamente comprehendidos na decisão da causa.

Este ponto ficou perfeitamente estabelecido. A elle alludiu não menos de tres vezes a sentença da primeira instancia a fls. 15 v., a primeira quando fez a exposição da causa, fls. 16; a segunda quando considerou que não era applicavel ao caso a prescripção do decreto de 51, exactamente porque não se re-

clamara da Fazenda nenhum pagamento; a terceira, quando considerou afinal que pretendendo o autor apenas a reintegração, era o Poder Judiciário incompetente para attendel-o.

Appellando, o exequente, não contestou o facto, nem lhe convinha contestar para evitar a prescrição. E o Egregio Tribunal, acabando por dar-lhe ganho de causa, também a elle não alludiu, nem havia por que fazel-o, desde que nenhuma contestação se levantava a respeito. Antes confirmando a sentença na parte relativa á prescrição, deixou subsistente os seus considerandos.

«Cumprida a sentença final pelo respectivo pagamento, está encerrada a execução. Ao juiz do execução não é dado ampliar a sentença a casos não comprehendidos na sentença já cumprida.» (Acc. n. 1.425, de 27 de setembro de 1911, *Diário Official* de 12 de novembro de 1911.)

Por estes fundamentos julgo improcedentes os artigos de fls. e condemno o exequente ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 26 de abril de 1916.
— *Antônio J. Pires de C. e Albuquerque.*

Executivo hypothecario

Autor, Oscar de Almeida Gama; réos, Conde Nascimento & Comp.

Sentença — Vistos o examinados estes autos do executivo hypothecario entre partes, de um lado Oscar de Almeida Gama e de outro, Conde Asdrubal do Nascimento e sua mulher, por si e como representante da firma Conde Nascimento & Comp. E.

Considerando que, embargando a penhora de fls., os réos, depois de historiarem as transações que deram origem á dívida ajuizada, articularam que «a escriptura de fls. 5 perdeu sua razão de ser, novada como foi pela de fls. 113 da mesma data»; Mas,

Considerando que, comquanto se admitta um direito a novação tacita ou implicita, é indispensavel para que se verifique que a vontade de apural a resulte claramente, do modo a não permittir duvida do novo accordo celebrado pelos interessados;

Que além de se não referir á de fls. 5 e de ter objecto diverso, a escriptura de fls. 113 nada encerra que autorize a affirmação de que visava substituil-a;

Que a circumstancia de serem da mesma data, longe de induzir aquella presumpção, conduz maximé depois das explicações prestadas pelos réos no depoimento de fls. e de que deviam co-existir e so destinavam a regular transações entre si independentes;

Que, não se presumindo a novação, devo o juiz, em caso de duvida, recusar admittil-a e deixar de preferencia que subsista a antiga obrigação ao lado da nova. (Planial, v. 2º, pag. 514.)

Julgo improcedente os embargos e subsistente a penhora para que se prosiga na execução. Custas pelos exequentes.

Distrito Federal, 24 de abril de 1916.
— *Antônio J. Pires de C. e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão do Conselho Supremo em correição parcial do fôro, em 1 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, DR. EYARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos e Pitanga; e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS Reclamações

N. 11 — Recorrentes, Knowles & Foster, credores privilegiados na fallencia do Lloyd Espirito Santense; recorrido, o Dr. juiz de Direito da 2ª Vara Cível. — Julgou-se procedente a reclamação para que o juiz dê cumprimento ao accordo, facultando ás partes os recursos logaes para a sua interpretação e effeitos; contra o voto do Sr. desembargador Pitanga, que entendia não ser da competencia do Conselho a providencia.

N. 13 — Reclamantes, Virgilio Lopes Rodrigues e outros; leiloeiros desta praça. — Julgou-se procedente para o fim da providencia solicitada.

Sessão da Primeira Camara, em 1 de maio de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civeis

N. 7.9 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Arthur do Nascimento Carvalho; appellado, Antonio Alves do Valle, inventariante do espolio do finado Caetano do Barros. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.320 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, American Trading Company Limited; appelladas, Corrêa da Costa & Comp. — Converteram o julgamento em diligencia para ser junta aos autos o original a que se refere o subestabelecimento, unanimemente.

N. 1.323 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, José Luiz da Rocha. — Deram provimento á appellação para annular o processo desde fls. 53 inclusive, pela incompetencia do pretor para funcção no feito, unanimemente.

N. 1.551 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, José Martins Junior; appellado Luiz Augusto Furtado de Mendonça. — Não tomaram conhecimento da appellação por não ter sido preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 1.588 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Francisco Germano Barreira; appellado, Antonio Pedro Moreira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.628 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellantes, Joaquim Cardoso & Comp.; appelladas, Ferreira de Azevedo & Comp. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Chamaram a attenção do escrivão para a letra do escrevente, unanimemente.

N. 1.670 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Albino Petel. a Gome; appellados, Betros & Comp. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do relator.

Designado o Sr. desembargador Sá Pereira para refigir o accordo.

N. 1.757 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juiz da 5ª Pretoria Cível; appellados, José Barbosa e sua mulher. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civeis

N. 1.476 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.004, 1.131 e 1.420 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 569, 1.361 e 231 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civeis

Ns. 1.051 e 1.555.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 1.531, 1.576, 414, 1.210, 1.691 e 1.932.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civeis

Ns. 1.293, 1. 20, 1.757, 1.563 e 1.558.

Embas dos de nullidade

Ns. 403 e 1.437.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO;
ESCRIVÃO, FRANCISCO MANOEL DE MORAES

Dia 3 de abril de 1916

Art. 330, § 2º do Código Penal:

Autora a Justiça; réo, José Garcia. — Julgado extincta a condemnação por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 10

Autora, a Justiça; réo, Oscar de Almeida. — Condemnado a cumprir a pena de 15 dias, de prisão celular no grau minimo do artigo 306 do Código Penal.

Art. 330, § 1º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, José dos Santos e João da Cruz. — Absolvidos.

Art. 399 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Juvencio Soares da Souza e Augusto José da Silva. — Absolvidos.

Dia 11

Infracção sanitaria:

Autora, a Justiça; réo, Miguel Bruno Sobrinho. — Absolvido.

Dia 12

Art. 329 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, José Moreira. — Absolvido.

Infracção sanitaria:

Autora, a Justiça; réo, Miguel Bruno Sobrinho. — Absolvido.

Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réos, Thomaz Pinza e Jorge de Souza Vieira. — Absolvidos.

Art. 330 § 1º do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Alredo Savoy. — Condemnado a um mez de prisão celular, grau minimo do art. 330 § 1º do Código Penal.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a mesma; réo, Antonio Rodrigues Brandão. — Condemnado a tres mezes de prisão celular, grau minimo do art. 303 do Código Penal.

Dia 14

Lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910:

Autora, a Justiça; réos, Natal Cataldo e José Otéro. — Absolvidos.

Dia 17

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Zeferino Tavaros. — Absolvido.

Dia 22

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Leopoldo Paulo Wornock dos Santos. — Julgado extincto o

processo por ter cumprido a pena a que foi condemnado.

Dia 25

Art. 30 § 1º do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Humberto Rodrigues. — Condenado a cumprir a pena.

Dia 26

Art. 303 do Código Penal:
Autora, a Justiça; réo, Antonio Ferreira Jacobina. — Julgão extinta a condenação por ter sido indultado pelo Presidente da República.

Dia 28

Infracção sanitária:
Autora, a Justiça; réo, Luiz Eugenio Gillo. — Condenado ao pagamento da multa de 50% e custas.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das apellações civis: n. 1.210 (desistência), apellantes desistentes Vieira Mattos & Comp.; apellada a massa fallida da Companhia Commercio e Navegação, n. 1.551, 1ª apellante o Banco do Brazil, 2ª apellante Dona Albertina Beaumont, ap. ella os mesmos; n. 1.576, apellante Adueto da Silva Ferreira, apellados David & Comp., n. 1.632, apellantes Bortallo & Comp., apellado Dr. Aarão Reis, n. 1.694, apellante Georges Bloow, apellato Alexandre Berthelmer, e commercial n. 431, 1ª apellante o Banco Commercial do Rio de Janeiro, 2ª apellante A. Moreira da Silva, apellados os mesmos o Banco Nacional Brasileiro, terão lugar na sessão da Primeira Câmara do dia 4 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 1 de maio de 1916. — No impedimento occasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de vinte dias, aos interessados na fallencia da sociedade anonyma de peculios A Universal, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de Alfredo Costa lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia da sociedade anonyma de peculios A Universal, afim de ser classificado como credor da fallencia, por salarios. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da sociedade anonyma de peculios A Universal para sciencia do pedido que faz Alfredo Costa, afim de ser classificado como credor da mesma fallencia por salarios, pela quantia de um conto e duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois réis, e apresentarem dentro do referido prazo de vinte dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, a revelar, se proceder como fôr de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro de março de mil novecentos e dezesseis. E eu, José da Silva

Lisbôa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisbôa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Casimiro Pereira Costa

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Casimiro Pereira Costa que a assemblea foi adiada para o dia 4 de maio proximo futuro, ás 13 1/2 horas. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — O escrivão interino, José da Silva Lisbôa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Standard Oil Company of Brazil

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão major Barros avisa aos interessados na fallencia da Standard Oil Company of Brazil que se acham em cartorio, á sua disposição, os autos de reivindicacão em que é supplicante Grandes Moinhos Gambá, sociedade anonyma, e para apresentarem as impugnações que entenderem. Rio, 29 de abril de 1916. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Guimarães Souto & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Guimarães Souto & Comp., estabelecidos com o negocio de bicycletas e accessorios para automoveis, á rua da Constituição n. 42, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente dital virem que a requerimento de Alfredo Pereira de Souza, devidamente insinuado, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Guimarães Souto & Comp., estabelecidos á rua da Constituição numero 42, por sentença deste juizo de 10 de abril de 1916, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de fevereiro de 1916. Foi nomeado syndico o credor Alfredo Pereira de Souza, residente á rua Visconde de Itaboraí n. 187, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 10 de maio de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de abril de 1916. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de

Górealho e Mello. Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Edital de praça com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno: sito á Praça Marechal Deodoro n. 69, antigo 17 B, penhorados ao Club Fluminense, em autos de executivo hypothecario que lhe move Collato de Vilhena;

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 2 de maio proximo futuro ás 12 1/2 horas, á rua Meneses Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados pelo Sr. Collato de Vilhena ao Club Fluminense, na forma abaixo: Predio edificado em centro do terreno sito á Praça Marechal Deodoro n. 69, antigo 17 B (Freguezia de São Christovão), dividido da rua por baldrame e muro com gradil e largo portão de ferro, tendo na fachada porta larga ao centro e quatro janellas de peitoril; platibanda, e todo coberto com zinco. A construcção é em parte de tijolos e em parte de madeira e pilastras; formando um grande galpão appropriado a casa de espetaculos com o respectivo palco, grande platea e dous camarotes; tudo assoalhado e forrado com tela de panno. Tendo aos fundos pequenos compartimentos com mictorios e privada; medindo de frente 16 metros por 35 metros e 60 centimetros de fundos; e mais um puxado com dous metros e 70 centimetros por 11 metros e 40 centimetros. Existindo ainda como bemfeitorias na parte da frente á direita de quem entra uma varanda coberta de zinco cimentada e forrada destinada a um bar; e na parte dos fundos; dous barracões, sendo um em centro do terreno sobre pilastras de tijolos e coberto com zinco; e o outro ao lado, construido todo de madeira e coberto de zinco; destinado a moradia de empregados. O terreno pertencente ao predio mede, segundo a escriptura de hypotheca, 25 metros, de frente por 79 metros de fundos; achando-se cercado em parte com muros de pedra e cal e em parte com zinco e madeira. Ao predio; bemfeitorias e terrenos descriptos damos o valor de 32.000\$. Rio de Janeiro; 5 de abril de 1916. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Euzebio Rodrigues Roxo. — E, quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará á publico pregão de venda e arrematação; a quem dêr e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550; § 2º, do decreto n. 737; de 1850; (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de abril de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão; o escrevi. — Cesarão da Silva Pereira.

Juízo da Sexta Pretoria Civil

FREQUEZIA DO ENGENHO NOVO

Proclamação

O escrivão e official do Registro-Civil da 6ª Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar, na forma da lei: Manoel Joaquim Pereira Pinto Sayão com Erasline Pires, Moacyr de Oliveira Leite com Iracema Itatiaya de Mattos, Alvaro de Souza Bezerra com Francisca de Souza Martins, Carlos Pigueiras Lima Junior com Carmelia Reis. Quem souber de algum impedimento, accuse-o na forma da lei. Sexta Pretoria Civil, 29 do abril de 1916. — O escrivão, *Francisca Pinto de Mendonça*.

ESTADO DE S. PAULO

Comarca de Brotas

Com os prazos de 30 e 90 dias, para citação dos condôminos ausentes e dos incertos ou desconhecidos do imóvel fazenda Ribeirão do Veado.

O doutor Luiz Soares da Silveira, juiz de direito desta comarca de Brotas, etc.: Faz saber que, por parte de Manoel Joaquim Ribeiro, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentíssimo senhor doutor juiz de direito — Diz Manoel Joaquim Ribeiro, por seu procurador, advogado abaixo assignado, conforme os poderes constantes da procuração junta (documento n. 1), o seguinte: 1º, que, a justo título, é senhor e possuidor de uma parte de terras no imóvel promodiviso denominado fazenda Ribeirão do Veado, sita nesta comarca; 2º, que ditas terras fazem parte do patrimônio do seu casal com D. Albertina Ribeiro (documento n. 2); 3º, que Dona Albertina Ribeiro houve essas terras por morte de seus pais José Francisco Ribeiro e D. Anna Maria de Jesus (documentos ns. 3, 4 e 5), cujos bens não foram levados a inventário; 4º, que, do inventário de D. Rita Pires da Fonseca, proredido nesta comarca em o anno de 1871, consta ter sido seu filho José Francisco Ribeiro aquinhado com terras da fazenda Ribeirão do Veado no valor de 123\$923 (cento e vinte e tres mil novecentos e vinte e tres réis) (documento n. 6); 5º, que Antonio Francisco do Prado e sua mulher D. Rita Pires da Fonseca adquiriram essas terras, toda fazenda Ribeirão do Veado, por compra feita a Joaquim de Moraes (documento n. 7); 6º, que Joaquim de Moraes foi o primitivo possuidor das terras da fazenda Ribeirão do Veado, reinontando essa posse a época immemorial (documento n. 7); 7º, que de todos os tempos, os limites do imóvel, constantes dos respectivos títulos, são os seguintes: «principiam as divisas no ponto em que um valho que vai ter á margem do rio Jacaré encontra o espigão; dahi faz quadra e segue á esquerda; em linha recta até o rumo das «Sesmarias de João Rodrigues de Lima»; e segue o mesmo rumo até encontrar terras que foram de Francisco Martins Borges, em cima da serra; faz quadra e segue divisando com o mesmo Borges até a ponta mais alta da serra e da ponta segue a rumo até uma pedra e da pedra segue a ruído até o ribeirão; atravessa o mesmo ruído; até o espigão do cerrado, divisando com o mesmo Borges e pelo espigão continua até o ponto de partida» (documento n. 7); 8º, que ao lhe convem ficar

mais em estado de communhão e; desejando separar sua parte das partes dos demais condôminos, vem, pela presente, e para este fim, propor-lhes a competente acção. Nestes termos requer o supplicante a vossa excellencia: a) a citação pessoal dos condôminos e interessados domiciliados nesta comarca e dos que ali forem encontrados; edital com o prazo de trinta dias dos condôminos e interessados domiciliados em outras comarcas do Estado; e; com o prazo de noventa dias; a correr depois de julgada por sentença a justificação que para esse fim, pretenda fazer e de publicados pela imprensa, como é de lei, os respectivos editaes, dos condôminos incertos e desconhecidos ou ausentes em logar ignorado para comparecerem á primeira audiencia deste juízo, depois de feitas todas as citações e verem propor-se-lhes a presente acção, assignar-se-lhes o prazo de dez dias para contestarem-na ou confessarem-na, louvarem-se com o supplicante em agrimensor e arbitradores, que procedam á divisão do imóvel e reciprocamente se abonarem todas as despesas que com ella forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da acção até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; b) a citação do doutor curador geral para, como curador *ad-litem*, assistir na acção os condôminos e interessados menores ou incapazes, e como representante de todos os demais condôminos e interessados que devam ser citados editalmente; nos termos do decreto setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil oitocentos e noventa; c) que a citação passada para o fim supracitado seja feita por mandado em o qual devem ser transcriptos o presente e seu despacho e que os editaes de citação sejam affixados, publicados e expedidos na forma prescripta pelo decreto numero setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil oitocentos e noventa; d) que os menores puberes sejam citados pessoalmente e como seus assistentes sejam citados seus pais ou tutores e que os menores impuberes e interdictos sejam citados nas pessoas de seus pais ou tutores; e) que sejam admittidos a justificar a existencia de condôminos desconhecidos e ausentes, designados para esse fim dia, logar e hora; f) que sejam esta e mais os documentos que a acompanham numerados seguidamente de 1 a e juntos aos autos. Protesta-se por todo genero de provas admittidas em dideito, especialmente pelo depoimento pessoal dos promodividos contestantes, por depoimento do testemunhas da terra e de fora, por vistoria e offercimento de documentos. Para os effeitos legais dá-se á causa o valor de 20:000\$000. Ról de condôminos: Promovente — Manoel Joaquim Ribeiro — Promovidos — residentes nesta comarca — João de Andréa, Luiz Mazzoni, Pedro Servitore; Elton Pinotti, Benedicto Ribeiro da Conceição; Alexandre Camillo, Alberto de Almeida, Augusto Camillo, Messias Antonio Corrêa e seus filhos puberes Eugenio Corrêa; Maria Corrêa, Angelo Corrêa; Candido Corrêa, Anna Corrêa e o impubere José Corrêa; Valdomiro Ecclesias; Maria Carolina de Jesus e seus filhos puberes, Luiz Antonio Corrêa, Vicencia Corrêa, Anna Corrêa, José Corrêa; Angelo Piva; Anna de Almeida; Testemunhas — Antonio da Costa Barros, João Antonio Baptista. E, nestes termos E. R. D. Brotas, 3 de abril de 1916. — P. P. Carlos Augusto de Castro, Brotas, A do

abril de 1916. — O advogado: Ramiro C. Delbúque. (Estão devidamente inutilizadas tres estampilhas do Estado no valor de novecentos réis). Em cuja petição proferiu o despacho do teor seguinte: — D. A. Como requer. Designo o dia 8 do corrente, ás 13 horas, em a sala das audiencias deste juízo, feitas as necessarias intimações e servindo como curador *ad litem*, o Dr. curador geral. — Brotas, 4 de março de 1916. — Luiz S. Silveira. E como tinha o supplicante justificado sufficientemente o allegado em sua petição, mandou passar o presente edital, pelo qual são citados a comparecerem á primeira audiencia deste juízo, posterior á expiração dos prazos editaes e depois de feitas todas as citações e do annuciado esse facto por edital com o prazo de tres dias, os condôminos e interessados domiciliados em outras comarcas do Estado, com o prazo de 30 dias, e os condôminos e interessados incertos ou desconhecidos do imóvel «Fazenda Ribeirão do Veado», com o prazo de 90 dias, todos, afim de se louvarem com o supplicante em agrimensor, arbitradores e seus supplentes, que procedam á divisão da referida fazenda e abonarem-se reciprocamente a todas as despesas que com ella forem feitas, ficando tambem desde logo citados para todos os termos e actos judiciais da acção, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias deste juízo são dadas ás segundas-feiras, ás doze horas, em uma das salas do pavimento superior do edificio da cadeia publica ou no dia immediato, á mesma hora, quando aquelle for feriado. E, para conhecimento de todos, será este affixado no logar do costume, e publicado pela imprensa local, *Correio Paulistano* e *Diario Official* do Estado. Dado e passado nesta cidade de Brotas, aos 13 de abril de 1916. E, eu, Abilio Marques da Costa, escrivão, o subscrevi. — Luiz Soares da Silveira. (Escripto em onze folhas de papel sellado e inutilizadas duas estampilhas do Estado, no valor de mil e cem réis.) Está conforme. — O escrivão, *Abilio Marques Costa*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e o doutor Paul Mangé para servir como vicerario do Serviço de Industria Pastecil do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aos 29 dias de abril de mil novecentos e dezesseis, presentes nesta secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio o respectivo ministro, doutor José Rufino Bessa Cavalcanti, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, e o doutor Paul Mangé, que é em seguida denominado — o contractante —, accrdaram o seguinte:

O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil tendo em vista o disposto no artigo setenta e duas, letra A, da

NOTICIARIO

grapho unico da lei numero dois mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze, contracta o doutor Paul Mangé para servir como veterinario do Serviço de Industria Pecuária do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 11.460, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e quinze, tendo por sede de seus trabalhos a cidade de S. Paulo.

II

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a quantia de 1:00 \$ mensaes, a contar da data da assignatura do presente contracto, não tendo direito a nenhuma outra remuneração quando se ausentar da sede indicada na clausula anterior.

III

O contractante terá direito a transportar para si e sua bagagem nas estradas de ferro e companhias de navegação maritimas e fluvias, quando em objecto de serviço de seu cargo.

IV

O contractante ficará responsável pelo material que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, indemnizando o Estado pelo que se inutilizar ou extraviar por sua culpa.

V

Enquanto durar o presente contracto, não poderá o contractante, sob pretexto algum, receber remuneração do particulares pelos serviços de sua especialidade, salvo nos casos de clinica particular e com autorização previa de seu chefe.

VI

A duração deste contracto será de dois annos, a contar da data da assignatura, podendo ser renovado si assim convier ás partes contractantes.

VII

O presente contracto poderá ser rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, ou por iniciativa do proprio contractante si assim lhe convier.

VIII

Os vencimentos do contractante serão pagos no corrente exercicio por conta das verbas segunda e decima quinta, sendo: quinhentos mil réis (500\$00) por conta da verba segunda «Pessoal contractado», e quinhentos mil réis (500\$000) por conta da verba decima quinta, titulo «Pessoal», consignação «II — Inspectorias veterinarias districtaes», sub-consignação «Trinta veterinarios», artigo setenta e quatro da lei numero tres mil e oitenta e nove, de oito de janeiro de mil novecentos e dezasseis, e nos exercicios vindouros por conta dos creditos que forem concedidos opportunamente pelo Congresso Nacional. E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, foi assignado pelas partes contractantes á mencionada las, pelas testemunhas Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho e Isaac Elbas e por mim Roberto de Mello Campbell, terceiro official da Secretaria do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na primeira secção da Directoria Geral de Contabilidade, que o lavrei.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — José Rufino Beserra Cavalcanti. — Dr. Paul Mangé. Como testemunhas: Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho e Isaac Elbas. — Roberto de Mello Campbell. Estavam cilladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de dezanove mil e seiscientos réis (19\$603).

Visto. O director da secção, M. Fonseca. — Confere a copia. — R. Campbell, 3º official.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Governo, não só as pessoas que haviam obtido audiencia por intermedio da secretaria, como tambem os Srs. senadores Alencar Guimarães, João Luiz Alves, Pereira Lobo, Ribeiro Gonçalves, Miguel de Carvalho, Costa Rodrigues, José Maria Metello e deputados Lamounier Godofredo, Moreira da Rocha, Monteiro de Souza, Antonio Nogueira, Francisco Bressane, Maximiano de Figueiredo, Elias Martins, Agapito Pereira, Hermenegildo de Moraes, Celso Bayma, Elpidio de Mesquita, Ephigenio de Salles e Luiz de Carvalho.

O despacho semanal colectivo do ministerio realizar-se-ha na proxima quinta-feira, por ser amanhã dia feriado nacional.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Manoel da Rocha Silveira.

Official do dia á brigada, alferes Pedro Duarte Ribeiro.

Melico de dia ao hospital, tenente Dr. Garçon Lima de Albuquerque.

Interno de dia, alferes honorario Jorge Bittencourt.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico August Agalar Corrêa e pratico Camerino Nascimento de Lima.

Musica de promptidão, a banda da Brigada.

Auxiliar do official de dia á brigada, sargento Lycurgo José de Albuquerque.

Rouiam:

No 4º districto, alferes João Bastos Brasil;

As patrulhas, alferes Ernesto de Souza Reis e Pedro Paulo de Barros Palmeira;

Nos 1º e 2º districtos alferes Themistocles Soido de Barros Falcão;

Na saúde, alferes Ildefonso Coimbra.

Promptidão:

Na cavallaria, tenente Abolardo Meirelles do Souza;

No 1º batalhão, alferes Antonio Palva.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, tenente Candido de Andrade Gardel;

Na Caixa de Conversão, alferes Afonso Mello Silva;

No Thesouro, alferes João Eustaquio Teixeira de Sá;

Na Casa da Moeda, alferes José Modeliros Cymbrom Sobrinho;

Estado-maior nos corpos:

No 1º batalhão, tenente José Vieira Souza Major;

No 2º, capitão Cesar Barrão;

No 3º, capitão Cecilio Guimarães;

No 4º, capitão José Barbosa Lima;

Na cavallaria, capitão Alcibiades Ribeiro Catalão;

No quartel do Meyer, alferes José Joaquim dos Santos;

No quartel da Saúde, alferes João Baptista Coelho.

Uniforme 4º.

Na Caixa Economica do Rio de Janeiro, presentes os Srs. coronel José de Oliveira Castro, commendador A. B. Ramalho Ortigão e Dr. James Darcy, directores; Dr. Horacio Ribeiro da Silva, gerente; e barão de Santa Margarida, secretario; reuniu-se, em sessão ordinaria, a 28 de abril proximo pas-

sado; o conselho administrativo da mesma Caixa; sob a presidencia de seu vicepresidente; o Sr. Dr. José Pires Brandão.

Aberta a sessão ás 14 horas, foi lida e approvada a acta da sessão anterior e em seguida lidos e despachados os officios constantes do expediente.

Passando á ordem do dia, cada um dos Srs. directores relatou e informou o conselho sobre os requerimentos que, por despacho do Sr. presidente, lhes haviam sido distribuidos para o conveniente estudo. Em virtude das conclusões dos referidos relatores, estes requerimentos tiveram os seguintes despachos:

Julia Ignacia dos Santos; Francisco Antonio Soares; Leonor do Amaral Porto; Olivia Azevedo Antello, Vicente de Piero; José André Rocha; Anna Nunes Roma; Marianna M. Mello Mattos Paes Leme; José Alves Sanches; Emilia; Angelica de Almeida; Sarmiento, Carolina Faria Soares da Costa; Francisco de Padua; Olivia Santos Serra; Amalia Santhiago Mapheu; Laura Alves Lopes; Adelina Pacheco da Costa Aguiar; Dulcinéa Dias Brandão Vaz; Francisco Machado Medeiros; Arthur Carrão; Emilia Garnier Belém, Francisco X. Silva Guimarães. — Deferidos.

Maria Rila, da Costa. — Apresento certidão de inventariante.

Waldemir do Nascimento Motta; Pacifico Augusto Rodrigues e Eugenia Langebertels. — Venham por via judicial.

Maria Victoria de Menezes. — Cumpra-se o officio.

Balbino Rodrigues dos Santos. — Apresento certidão de obito; relação de bens e de herdeiros da depositante.

Diogenes de Oliveira Campos. — Provo a filiação do depositante fallecido.

Argeu Segadas Machado Guimarães. — Concedida a licença com vencimentos na forma da lei.

Themistocles S. A. Leão e Olympio Augusto Diniz. — Indeferidos.

Virginia Paes Leme de Menezes. — Lavre-se termo de responsabilidade segundo o parecer.

Emilia da Costa Leitão. — Deferido com assistencia da depositante para a liquidação.

Na ausencia do presidente; quando em commissão do Governo no Congresso reunido em Buenos Aires; o conselho resolveu mandar collocar o retrato a oleo do presidente Dr. Inglez de Souza na sala de suas sessões como homenagem aos grandes serviços que tem prestado a esta instituição.

Nada mais havendo a tratar; o Sr. presidente; depois de autorizar as publicações do costume; suspendeu os trabalhos ás 17 horas; mandando lavrar a acta da sessão.

Resultado dos exames prestados pelos alumnos do curso de aaptação e geral, na segun- da época do anno lectivo de 1915:

Primeira série — Portuguez — Approvados simplesmente, grão 3, Belmonte Pinto de Araujo Corrêa; grão 4, Jair de Barros e Vasconcellos e Innocencio Eustachio Figueira do Mattos.

Reprovado 1 e faltaram 3 alumnos. Arithmetica — Approvados simplesmente, grão 3, Jair de Barros e Vasconcellos e Antonio José de Almeida Rodrigues Junior.

Reprovados 2 e faltaram 6 alumnos. Geometria — Approvado plenamente, grão 6, Belmonte Pinto de Araujo Corrêa; simples-

mente, grão 3, Jair de Barros e Vasconcelos e Antonio José de Almeida Rodrigues Junior.

Faltaram 7 alumnos.

Desenho—Aprovado simplesmente, grão 3, Edmar e Grey Marques de Souza.

Reprovado 1 e faltaram 3 alumnos.

Sciencias physicas e naturaes—Aprovado plenamente, grão 9, Alcides Carneiro de Castro e Silva; simplesmente, grão 4, Gentil Duarte Duz; grão 3, Djalma Zanillo da Gama Barata Ribeiro e Benjamin Silva.

Faltaram 5 alumnos.

Geographia—Aprovado simplesmente, grão 3, Benjamin Silva.

Reprovados dois e faltaram cinco alumnos.

2ª serie—Portuguez—Aprovado plenamente, grão 8, Timotheo Pereira; simplesmente, grão 4, Luiz e Almeida Perales.

Faltou um alumno.

Arithmetica—Aprovados simplesmente, grão 4, Carlos do Moura Limoeiro e Nelson do Moura Limoeiro; grão 3, Fio avante Labanca, Ovidio e Costa, Ruben de Castro Ayres e José Mario do Nascimento Torres.

Reprovados oito e faltou um alumno.

Geometria—Aprovados plenamente, grão 6, Carlos do Moura Limoeiro e Alvaro de Sa Nogueira; simplesmente, grão 5, Edgard Nogueira e Castro; grão 4, José Mario do Nascimento Torres, Paulo de Melo Moraes, Aldo Villa Nova de Vasconcellos, Nelson de Moura Limoeiro e Victor de Souza; grão 3, Rubens de Castro Ayres, Jey da Costa Valadão, Alfredo Petrônio Maciel da Silva e José Maria da Ponte Pereira Roham Pinto Poixoto.

Reprovados seis e faltaram nove alumnos.

Sciencias physicas e naturaes—Aprovado simplesmente, grão 3, Ovidio José Couto e José Maria da Ponte Pereira Roham Pinto Poixoto.

Faltou um alumno.

Geographia—Aprovado: plenamente, grão 6, Octavio Miranla Tnoc da Silva; simplesmente, grão 5, Galileo da Tenha Franco; grão 3, Luiz de Almeida Pereira, Hippolytes Ferreira, Ovidio José Couto, Norberto Bento Ilustre e Antonio Barros do Vale.

Reprovados dois e faltaram dois alumnos.

1º anno geral—Portuguez—Aprovado plenamente, grão 7, José Pedro Cesar do Abreu; grão 6, Haroldo Bittencourt Magdo; simplesmente, grão 5, Cesari de Aquino e Abda Araguayano dos Reis; grão 4, Everardo de Barros e Vasconcellos, Carlos José de Araújo, João Baptista de Figueiredo Tenreiro Araujo Junior, Dario Brandão do Arara, Sylvestre de Souza Martins e Celso de Oliveira Paroques.

grão 3, Manoel Ary Pires, A y Va erio das Santos, Mario do Prío Pinedo, Agnina de Augusto do Arren e Silva, Antonio Regiek da Costa Edmar W rneck Garcez e Julio Barbosa de Brito Fernandes.

Reprovados quatro e faltaram 14 alumnos.

Inglez—Aprovados simplesmente grão 5, José Ferrugem de Melo Mattos e Paulo Thomazeclos Santayana do Mascarenhas; grão 4, José Barreto Leite; grão 3, Hov hens do Monte Lima e Carlos José de Ara o.

Reprovado um e faltaram 13 alumnos.

Arithmetica—Aprovados simplesmente, grão 5, Mario José de Faria Lopes; grão 3, Manoel Pinto da Silva Leal, Norberto Francisco de Ass s, Huyghens do Monte Lima, Jo o Martins Filho, Oscar Gomes ou o Junior, Olavo Menna Barreto Pereira, Pau o Hemis-

toes Santayana do Ma carenhas, Oswaldo de Frias Villar, He Meyer Ramcs, Carlos Augusto Gomide, Mario de Mello Moraes, Francis co Paulo de Faria e Waldemar dos Santos Xavier.

Reprovados 13 e faltaram 18 alumnos.

Durante o mez de abril de 1914, o Laboratorio Nacional de Analyses realizou 816 analyses, sendo 763 sob o ponto de vista bromatologico e 53 para auxiliar a classificação fiscal e aduaneira. Dos productos analysados sob o ponto de vista bromatologico foram condemnados tres.

Foram julgados innocuos os seguintes productos enviados pela Alfandega do Rio de Janeiro:

(Continuado do n. 97)

N. 370, de 27 de março de 1914: Bi-carbonato de sodio impuro, despachado por Laus Nicodemus & Comp.

N. 474, de 18 de abril de 1914: Fios azues de algodão mercerizado, havendo alguns fios em numero diminuto, que não se apresentam modificados em sua estrutura, despachados pela Société Financière et Commerciale Franco-Brésilienne.

N. 220, de 21 de fevereiro de 1914: Amido de arroz para fins industriaes, contido em uma caixa de papelão, tendo em rotulo impresso "Amidon Brillante, Aperfeigado — Hoffmann & Schmidt — Leipzig", despachado por Gambba & Comp.

N. 456, de 14 de abril de 1914: Pince-nez de cobre dourado, despachado por B. Ernesto Guimarães & Comp.

N. 259, de 4 de março de 1914: Caramello, despachado por Zerrener Bulow & Comp.

Alfandega de Porto Alegre

N. 29, de janeiro de 1914: Sulphato de calcio impuro (gesso) em pó.

Alfandega do Ceará

N. 58, de 31 de março de 1914: Carbonato de calcio impuro, importado por A. D. Siqueira & Filho.

Alfandega de Pernambuco
N. 469, de 9 de abril de 1914: Amido de trigo para fins industriaes, despachado pela Companhia de Tecidos Paulista.

N. 470, de 9 de abril de 1914: Residuos de petroleo (oleos pesados), para lubrificação de machinas, despachados por Pohlmann & Comp.

Collectoria das Rendias Federaes de São Paulo

N. 93, de 3 de março de 1914: Cognac de fantasia, tendo em rotulo impresso "Very Old Paul Lorchers", apprehendido a Vicente Quarante, preparado com alcool purificado, não podendo o Laboratorio dizer si é ou não falsificado, por não ter ainda occasião de analysar amostra autentica de cognac do referido fabricante.

Delegacia Fiscal de Santa Catharina

N. 12, de 13 de janeiro de 1914: Producto medicinal perfumado, contendo alcool, principios da quina, acido salicylico e substancias aromaticas, para uso externo, podendo ser usado em loção. Apprehendido a Hugo Duleck, rua do Principe, 87, e contido em frasco fechado por dispositivo identico ao usado em frascos de perfumarias (loção para o cabelo).

Delegacia Fiscal no Piahy

N. 23, de 6 de março de 1914:

Tecido cor de creme, sendo os fios brilhantes, que se encontram em um dos sentidos de seda artificial e os demais de algodão. Recurso da classificação da Alfandega da Parnalyba, interposto por Moraes Santos & Comp.

N. 27, de 11 de março de 1914:

Aguridente de canna aromatizada e contendo pequena quantidade de assucar (40.4% de alcool em volume), apprehendida a Joaquim Virgôrinc Wanderley.

Delegacia Fiscal em S. Paulo

N. 58, de 14 de janeiro de 1914:

Agua mineral artificial, contendo gaz carbonico livre, chloruretos em notavel quantidade, bi-carbonatos alcalinos e alcalino terrosos, tendo em rotulo impresso "Paulotaris Agua de mesa Companhia Antartica Paulista, S. Paulo."

Agua mineral artificial, contendo gaz carbonico livre, bi-carbonato de sodio e notavel quantidade de chloruretos, tendo em rotulo impresso "Companhia Antartica Paulista S. Paulo, Club-soda agua de mesa purissima livre de substancias nocivas, servir bem gelada, guardar deitada."

N. 383, de 2 de abril de 1914:

Cognac de fantasia, preparado com alcool purificado, não apresentando os caracteres do verdadeiro Jules Robin & Comp., sendo de presumir que provenha de fabricação nacional, tendo em rotulo impresso Jules Robin & Comp., Cognac.

Directoria da Receita Publica

Ordem n. 4, de 25 de março de 1914:

Tecido (galão) de fios de algodão, de seda artificial e de seda animal, os de algodão acham-se quasi todos revestidos pelos fios das sedas. Amostras ao lado colorida pelo reactivo de Millon, que indica onde se encontram os fios de seda animal. Recurso de Mathias Pohn & Comp., encaminhado com o officio n. 137, de 6 de dezembro de 1913, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Recebedoria de Distrito Federal

Officio n. 131, de 17 de março de 1914:

Producto denominado "Phenosolinas", fabricantes, Ricardo Pereira & Comp., rua Frei Caneca n. 525; contendo phenos dissolvidos em solução de sabão graxo hydro carburetos; pequena quantidade de resina, etc. Parece que não deve ser considerado como especialidade pharmaceutica.

O Laboratorio condemnou, por serem nocivos á saude, os seguintes productos remetidos pela Directoria Geral de Saude Publica:

Officio n. 401, de 5 de março de 1914:

Amostra de 1 1/2 bolacha contida em um envolvero; tendo em rotulo manuscrito "Bolachas apresentadas a esta delegacia pelo referido menor"; tendo notavel quantidade de ferro em combinação.

Amostra de seis bolachas, contida em um envolvero, tendo em rotulo manuscrito "seis bolachas, 4-3-1914" e uma assignatura illegivel tendo idem; idem.

Amostra de seis bolachas; contida em um envolvero; tendo em rotulo manuscrito, "seis bolachas 4-3-1914" e uma assignatura illegivel tendo idem; idem.

Laboratorio Nacional de Analyses, 7 de abril de 1916. — O director, Dr. Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz.

Quadro synoptico das analyses effectuadas em abril de 1914

Substancias analysadas	Alfandega do Rio de Janeiro	Alfandega de Santos	Alfandega de Porto Alegre	Alfandega do Ceará	Alfandega de Pernambuco	Collectoria Federal do S. Paulo	Delegacia Fiscal em S. Paulo	Delegacia Fiscal em Santa Catharina	Delegacia Fiscal em Piahy	Directoria da Receita Publica	Recebedoria do Distrito Federal	Directoria Geral do Saude Publica	Particulares	Total
Aguardentes.....	3	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	4
Aguas mineraes.....	23	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	1	26
Azotes.....	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42
Azotonas.....	24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24
Bebidas gazosas artificiaes.....	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Biscuitos.....	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Bebidas amargas.....	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23
Chocolate.....	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Cervejas.....	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6
Chá.....	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
Cognacs.....	4	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	6
Conservas de carnes.....	43	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	43
Conservas de fructos, doces etc.....	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Conservas de legumes.....	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
Conservas de peixe.....	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
Farinhas.....	42	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	42
Fios e tecidos.....	2	1	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	5
Fructos secos.....	10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
Genebras.....	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
Leites.....	25	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	26
Licores.....	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
Manteigas.....	21	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	22
Massas de tomates.....	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
Massas para sopas.....	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
Medicamentos e desinfectantes.....	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4
Metaes e ligas.....	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Molhos e condimentos diversos.....	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Productos diversos do dominio da bromatologia.....	17	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	22
Productos naturaes ou industriaes diversos.....	6	7	1	1	2	-	-	1	-	-	-	-	-	18
Queijos.....	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26
Succos de fructos.....	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Tintas.....	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
Vinagres.....	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4
Vinhos naturaes ou communs.....	342	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	343
Vinhos espumantes.....	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7
Whiskies.....	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8
	785	12	1	1	2	1	3	1	2	1	1	4	2	816

A renda produzida pelas analyses retribuidas foi de 15:415\$000.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itanema*, para Paranaguá e Antonina, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo até às 9.

Pelo *Garoupa*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Pelo *Byron*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 14.

Pelo *Amazon*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 11 horas, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Amanhã:

Pelo *Samara*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Jupiter*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 331, 95ª extração do anno de 1916, realizada em 1 de maio de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica :

107.634	100\$000
77.419	500\$000
62.420	200\$000
95.861	100\$000
92.014	100\$000
101.115	200\$000
175.011	100\$000
75.735	200\$000
123.553	100\$000
183.850	200\$000
135.932	200\$000
85.985	100\$000
99.320	200\$000
81.694	100\$000
140.955	200\$000
87.986	200\$000
132.721	100\$000
156.833	100\$000
55.326	100\$000
178.415	200\$000
50.854	200\$000
163.701	2.000\$000
81.522	200\$000
97.507	200\$000
157.399	100\$000
47.883	200\$000
27.381	100\$000
55.022	100\$000
114.501	4.000\$000
34.071	100\$000
187.323	500\$000
87.883	100\$000
135.928	200\$000
90.117	100\$000
125.557	200\$000
174.102	100\$000
81.924	100\$000
37.308	200\$000
125.901	100\$000
196.503	100\$000
29.612	100\$000
103.324	200\$000
175.933	100\$000
133.018	1.000\$000
7.875	100\$000
7.312	100\$000
95.660	500\$000
49.410	200\$000
26.432	30.000\$000
180.283	100\$000
67.941	200\$000
194.816	200\$000
85.696	100\$000
35.309	100\$000
93.791	200\$000
182.498	100\$000
6.025	100\$000
9.602	100\$000
47.123	100\$000
107.881	100\$000
135.491	200\$000
189.477	200\$000
52.032	100\$000
7.112	200\$000
52.989	200\$000
68.090	100\$000
22.383	200\$000
191.157	100\$000
55.383	100\$000
11.695	1.000\$000
80.988	200\$000
175.710	200\$000
93.163	100\$000
143.182	100\$000
55.537	100\$000

8.470.....	200\$000
38.321.....	100\$000
71.817.....	200\$000
147.218.....	100\$000
62.459.....	100\$000
28.327.....	100\$000
76.180.....	100\$000
83.418.....	100\$000
2.713.....	100\$000
150.913.....	100\$000
17.692.....	100\$000

Aproximações

26.431 a 26.433.....	200\$000
114.500 a 114.502.....	100\$000
163.700 a 163.702.....	50\$000

Dzzenas

23.431 a 23.440.....	60\$000
114.501 a 114.510.....	40\$000
163.701 a 163.710.....	20\$000

Centenas

23.431 a 26.500.....	20\$000
114.501 a 114.600.....	10\$000
163.701 a 163.800.....	8\$000

Todos os números terminados em 32 toam 25 e os terminados em 2 toam 15, exceptuando-se os terminados em 32.

O fiscal do Governo da União Manoel Corne Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice presidente. — O secretario, Firmino de Cantuaria.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 24 de abril de 1916

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Teixeira e Magalhães, e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos abraço a sessão. Foi lida e aprovada a acta da sessão antecederente.

Expositivo

Edital de Juiz de Direito da 1ª Vara Civil, sobre a fallencia do commerciante Dominio Menezes, estabelecido a rua da Quitanda n. 3. — Archive se o anno e se.

Officio do presidente da Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Norte comunicando a eleição do novo deputado aquella junta. — Archive se.

Requerimentos

De Affonso Vizeu, socio da firma Affonso Vizeu & Comp., para ser admitido á matricula dos commerciantes. — Sim, passe se carta.

De Interwoven Stocking Company, Estados Unidos da America, para o registro de suas marcas «Interwoven» em rotulo de forma oblonga com duas cruzes em cada extremo com o desenho de uma moeda, que distingue meias e «Interwoven» que distingue meias e canetas e cereculas do tecido de moeda de sua fabricação. — Deferido.

De Henry Dission & Sons Incorporated, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Dission» que distingue serras, cabos para serrates, porta-entres de serras, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Ivory Garter Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Ivory» que distingue ligas de sua fabricação. — Deferido.

De Cértica Brothers Company, Estado Unidos da America, para o registro da marca «Blue Label» em rotulo com dizeres, que distingue molho de tomate de sua fabricação. — Deferido.

De Alejandro Rosa & Comp., Republica Argentina, para o registro da marca representando o desenho de uma mala, que distingue horva-matte e comestiveis de seu commercio. — Deferido.

De Bowker Insecticide Co., Estados Unidos da America, para o registro da «Pyrex» que distingue insecticidas de sua fabricação. — Deferido.

De Oakville Company, Estados Unidos da America, para o registro da marca «The Defender» em rotulo com dizeres, que distingue alfinetes de segurança, de sua fabricação. — Deferido.

De Salzmann & Comp., Allemânia, para o registro da marca «Textil-Salzmann» em rotulo com o desenho do sol, que distingue tecido de lã, trapangos, lonas para velas e barracas, barracas, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Richard Hudont, Estados Unidos da America, para o registro da marca representando uma faca afiada dentro da qual se vê a figura de uma agulha, tendo sobre o corpo um escudo com o monogramma do nome do requerente, que distingue pó para polir unhas, perfumes, pó aromatico, sachet, etc., de sua fabricação. — Indeferido, por não ser a etiqueta da marca igual á que foi registrada no paiz do origem.

De M. E. Marvin, para o registro da marca «Great Western Smelting & Refining Co.» que distingue bronzes forjados, meteos de antificação, metal typo, moetas patentes e todos os meteos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De J. A. Gonçalves & Comp., para o registro da marca «Ceramica Nacional Minas Cachibó» que distingue tijolos de arcar meteos, de seu commercio. — Deferido.

De Dorval de Oliveira & Comp., para o registro da marca «Tabacaria Oliveira» em rotulos com dizeres e a figura de um homem fumando um charuto, que distingue fumo, cigarros, charutos e artigos concernentes, de seu commercio. — Deferido.

De João da Silva Perreira para o registro da marca «Armazem do Lima» que distingue cereces, vinhos e demais artigos de secco e molhados, de seu commercio. — Deferido.

De Silva Gomes & Comp., para o registro em renovação, da marca «Pulmonal» em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Andrade Costa & Comp., para o registro da marca representando a figura de uma onça, que distingue a lã para ferro, moetas e madeira, de seu commercio. — Deferido.

De N. Guibol, para o registro da marca «Definia» em rotulo circular com dizeres e a palavra Definia no sentido vertical e horizontal formando uma cruz, que distingue o sabão liquido de sua fabricação. — Deferido.

De Louis H. Rmany & Comp., para o registro da marca «Laborato Smita» em dois rotulos com dizeres e bordaduras, que distingue sabonetes de sua fabricação. — Deferido.

De D. Silva & Comp., para o registro da marca «Sabão Pinto» em rotulo com a figura de um prato, que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

De P. S. Nicolson & Comp., para o registro da marca «Formosa» em rotulo com a figura de uma linda mulher, que distingue o morim de seu commercio. — Deferido.

De Granado & Comp., para o registro da marca «Vinho reconstituinte Granado» em rotulo com dizeres e um melalhão com a ca-

beça de um bovino, que distingue um vinho medicinal de sua fabricação. — Deferido.

De Hyg no Corréa da Costa para o registro das marcas «Fabrica do Perfumaria Veado» para perfumarias e «Allygia» para pedras almon anti-éptica de seu commercio. — Deferido.

De Pereira Arango & Comp., para o registro da marca «Car a posal anunciadora» em rotulo com a figura de um carranca sobre um pedestal, que distingue.

Da Companhia Grãfia Manufatura de Fumos «Veado», para o registro das marcas «Lusadas» em rotulo fornato de cartora, com dizeres, a figura symbolica do velho Portugal e a torre de Belém e Saniila que distingue cigarros, fumos e seus preparados e artigos para fumantes, de sua fabricação e commercio. — Deferido.

De Frederico J. Lundgren para o registro da marca «Verdan» que distingue fazendas de seu commercio. — Deferido.

De Prignani & Comp., para o registro da marca «Guaraná» em rotulo representando a entrada da bahia do Guanabara com o morro do Pão de Açúcar, sobre o qual se vê o nome característico «Guaraná», que distingue o vinho, licor, refrescos, chocolate e perfumarias, de sua fabricação. — Deferido.

De A. B. da Oliveira, para distinguir o registro da marca «Gottas Arrhenon» em rotulo com dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Jayme Parafeda & Comp., para o registro da marca «Sabão Russo» em rotulo com dizeres, a figura de uma agulha e a firma dos requerentes, que distingue um sabão liquido medicinal, de sua fabricação. — Deferido.

De Bastos Torres & Comp., para o registro da marca representando a figura de um pastor com um cajado na mão, que distingue cigarros, fumos e charutos de seu commercio. — Deferido.

De Barbosa, Albuquerque & Comp., para o registro da marca «Excellente» que distingue bacalhão, peixe salgado, xarque, vinhos, milho, farinha, arroz e feijão de seu commercio. — Deferido, menos para vinho para o qual está registrada a marca n. 789, do Rio Grande do Sul.

De Langley & Comp., para o registro da marca «Langley's Review», que distingue uma revista commercial e de propaganda, de sua propriedade. — Indeferido, por não ser caso de marca.

De Sotto Maier & Comp., para o registro da marca representando a estatua do almirante Barroso, creta na praia do Russel, nesta Carital, que distingue fazendas, de seu commercio. — Deferido, contra o voto dos deputados Torres e Couto.

De Atílio Lazariol, para o registro da marca «Balsamo Maravilhoso de Williams», em rotulo com dizeres e o desenho da cabeça de um cavallo e de um bovino, que distingue um unguento de sua fabricação. — Deferido, contra o voto dos deputados Couto, Conceição e Diniz.

De Accacio Leito, para o registro das marcas «Pro Patria» e «Marujos», em rotulos contendo a primeira a figura legendaria do velho Portugal e a outra o mar em que há vega uma nau portuguesa, que distingue cigarros e charutos de seu commercio. — Indeferido a marca «Pro-Patria», para cigarros por imitar a de n. 337, de S. Paulo, já registrada e deferida para charutos e a outra.

De Alfredo de Carvalho & Comp., para o registro das marcas «Ichtyolol», elixir antipéptico de Alfredo de Carvalho, phar-macia e drogaria de Alfredo de Carvalho, trichotono, em rotulo com a figura de uma mulher sabindo do osso de uma flor, «Loção mysteriosa para a beleza»

da «cutis» em rotulo igual á precedente. «Pós refrigerantes» de Alfredo de Carvalho, rob de suma salsado composto e xarope peitoral de jurua, em rotulos com dizeres e a figura de uma agulha, que distinguem preparados pharmaceuticos, menos a quarta e a quinta adoptadas para preparados para cabellos e para a cutis de sua fabricação. — Indeferido a marca «Ichtyolol» por imitar internacional n. 3.312, já registrada e deferida as outras.

De Langley & Comp., para o registro da marca representando um globo terrestre com uma faixa, para productos de seu commercio. — Declarem os artigos para os quaes querem a marca.

De N. Souza & Almeida, para o registro da marca «Confeitaria E. F. Central», que distingue doces, matie, chá, carnes salgadas, conservas, etc., de seu commercio. — Indeferido, por imitar a marca 8.639, já registrada.

De Ferreira & Borges, para o registro da marca «Metallin», que distingue um preparado para polir e limpar metaes, de sua fabricação. — Indeferido, por não ser commerciante ou industrial, como a lei exige.

De Sá Fertes & Pinheiro, para o registro da marca «Alba» que distingue productos lacteos de seu commercio. — Indeferido por não ser commerciante ou industrial como a lei exige.

De D. Silva & Comp., para o registro da marca «Sabão Silva» em rotulo com a figura de um homem montado sobre uma roda com azas que distingue o sabão de sua fabricação. — Indeferido por imitar a marca nacional n. 6.463, já registrada, contra o voto dos deputados Almeida e Teixeira.

De Anatolio Valladares, para o registro da marca «A Tarde», que distingue trabalhos typographicos e lithographicos de sua fabricação. — Indeferido por não ser industrial ou commerciante, como a lei exige.

De Portal, Dingwall & Norris, para lher ser transferida a marca registrada nesta Junta sob n. 4.306 por James Saunders & Comp., Limited, de quem são successores. — Deferido.

De Alfredo de Carvalho & Comp., para lher serem transferidas as marcas registradas nesta Junta por firma identica de que são successores, marcas essas de ns. 4.019, 4.020, 4.021, 4.022 e 4.023. — Deferido.

De Birlido Maia & Comp., para lher-se em transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 3.509, 3.231, 3.130, 2.933, 5.156, 5.430, 5.432, 5.431, 4.561, 5.423, 2.383, 8.115, 3.714, 3.383, 3.299, 4.101, 6.997, 3.779, 6.428, 4.458 e 2.156 e a do nome Spindlo & Machinery Lill. — Deferido, meos quanto ás marcas a que se refere a informação.

De Di. W. Havelburg, para o cancelamento de sua marca registrada nesta Junta sob n. 4.631. — Deferido.

De Pereira, Araújo & Comp., para o archívamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiram publicadas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 5.620, 5.621, 5.624, 5.627, 5.628, 5.629, 6.438, 5.613, 5.672, 5.681, 5.686 e 5.809. — Deferido.

De Euclides Ferreira da Silva, para o archívamento de um exemplar do *Diário Official* em que sahiram publicadas as certidões do deposito feito nesta Junta das marcas registradas na de S. Paulo, sob ns. 2.692, 2.683, 2.695, 2.687, 2.688, 2.689, 2.692, 2.693 a 2.697, 2.698, 2.701, 2.699, 2.700, 2.702, 2.712, 2.713, 2.723, 2.746, 2.714, 2.715 e 2.716. — Deferido.

De W. C. Meadows Mill Company, Colgate & Co., Carls da Costa Liberali, Theodoro Lopes de Abreu Sobrinho, Lopes Gomes

& Comp., para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob ns. 4.691, 4.697, 11.103, 11.121 e 11.135. — Deferido.

De Corte: Coelho & Comp., para o deposito de sua marca de automoveis «Coelho» dentro de uma cruz de Malta, registrada na Junta Commercial do Pará, sob n. 8. — Deferido.

De Smith Irmãos, para o deposito de sua marca de biblias «Smith» registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob n. 2.927. — Deferido.

De Faustino Pereira & Irmãos, para o deposito de sua marca «Xarope de Brometheride», em rotulo com lizes e a figura de um di-en'e na cama ladeado de um santo, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.731. — Deferido.

De Sabaz & Irmão, para o deposito da marca de fazendas, armarinho, perumarias e roupas feitas «Bazar Oronano», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero 2.736. — Deferido.

De Saul Cagi & Comp., para o deposito de sua marca de preparado para limpeza de metaes «Luxol», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o n. 2.743. — Deferido.

De Ermelinda Grossmann B. de Camargo, para o deposito de sua marca de preparado de infectante «Phonina», registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob o numero 2.741. — Deferido.

De Carvalho & Nogueira, para o deposito de sua marca «Chá Indon», com a figura de um indon, para matie, registrada na Junta Commercial do Paraná sob o n. 1.233. — Deferido.

De Emilio Reichert, para o deposito de suas marcas «Cerveja Popular», «Cerveja Viena», «Pro», bebida sem alcool, cerveja preta, e cerveja «Pilsen» e figura de uma agulha symbolica de az e espalmas, para todas as bebidas, figura e sa que faz parte de todas as outras marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 2.737 a 2.742. — Deferido.

Da Companhia Grelhas Economicas Brazil para o archívamento de seus estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Das Companhias Amparo Industrial e Agricola e Pasto do Moriahé, para o archívamento das actas das assembleias geraes que reolvoram a sua constituição. — Deferido.

Da Nova Companhia Almadia, para o archívamento da acta da assembleia geral de prestação de contas. — Deferido.

Das cidades anonyra Perfumaria Bizet, para o archívamento da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos e elegeu um director. — Deferido.

Da Companhia Ma sauva, para o archívamento da acta da assembleia geral de prestação de contas. — Deferido.

Da Sociedade Anonyra A Propriedade, para o archívamento da acta da assembleia geral que reformou seus estatutos e augmentou seu capital. — Deferido.

De Ayres Andrade & Comp., A. Menlos & Comp., Guimarães, Pinto & Comp., Teixeira & Santos, A. R. Albuquerque & Comp., Pereira Maia & Comp., A. Bastos & Gabriel, para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Amiral Gonçalves & Gomes, para o archívamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Jaime Paradede & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Leitao Sobrinho & Comp., para o archívamento do seu contracto social. — Assigne um dos socios o nome por extenso e volte.

De Arnaldo Braga & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Can-

cellado o registro da firma, como requerem.

De A. Trajano & Comp., para o archívamento de seu contracto social. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Ferreira Cabral, successor, para se dar baixa no documento de sequencia de interesse que deu a seu empregado José Augusto de Oliveira. — Deferido.

De Carvalho & Medeiros, Pedro Maksoud & Comp., Fernandes dos Santos & Comp., para o archívamento da alteração de seus contractos sociais. — Deferidos.

De A. Ferreira & Silva, para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Apresentando o novo socio registro complementar da firma, como requerem.

De J. M. da Costa & Comp., para o archívamento da alteração de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma substituida, como requerem.

De Ferreira & Newkamp, Vitor Mendes & Albuquerque, Carvalho & Pinheiro, Vithena, Souza & Comp., Pinto & Machado, para o archívamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Pinho Silva & Comp., José Thomé & Comp., Ferreira, Newkamp & Comp., João Almeida do Amaral, Pedro Teixeira Lantar, F. Branco Mendes, Costa & Oliveira, Casemiro Guimarães & Comp., Carvalho & Oliveira, Vasquez & Comp. e Osvaldo Costa & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De A. Carlos & Rodrigues e Lemos Ribeiro & Comp., para o registro de suas firmas. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Isidoro Marx, para se anotar no registro de sua firma a abertura de uma filial na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, á rua dos Andradas n. 200. — Deferido.

Nes autos de agravo em que são agravantes Granado & Filhos e agravados Granado & Comp. e a Junta Commercial, esta mandou cumprir o accordo da Corte de Appellação, que confirmou o despacho agravado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de abril de 1916. — O 2º official, Mario Soares Pinto.

Reação dos contractos, das alterações e das distracões das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça e archiva os em sessão de 24 de abril de 1916

Contractos:

De Antonio Zeforino de Oliveira Bastos e Candido Gabriel de Souza, para o commercio de pharmacia, á rua Sete de Setembro numero 99, com o capital de 150.000\$, sob a firma A. Bastos & Gabriel;

De Antonio Ribeiro de Albuquerque e da commandaria Amelia Alexandrina Mendes, para o commercio de liquidos, comestiveis e hotel, á rua Alliança n. 69, com o capital de 20.000\$, sob a firma A. R. Albuquerque & Comp.;

De Ayres Martinho de Andrade e do commandario José Farias Barboza, para o commercio e fabrico de calçado, á rua Camerico n. 98, com o capital de 80.000\$, sob a firma Ayres Andrade & Comp.;

De Antonio Franco Mendes, Eugenio Schlobach e do commandario J. G. do Nascimento, para o commercio de pharmacia, á rua da Quilândia n. 21, com o capital de 20.000\$, sob a firma A. Mendes & Comp.;

De Antonio José Guimarães Silva, A Iranó Nunes Pereira Pinto e do socio de industria Joaquim Martins, para o commercio de molhos e comestiveis á rua da Assembléa

n. 27, com o capital de 60:000\$, sob a firma Guimarães Pinto & Comp.;

De Manoel J. de Almeida Teixeira e Manoel dos Santos Souza, para o commercio do botiquim e casa do pasto á rua Goyaz n. 438, com o capital de 15:000\$, sob a firma Teixeira & Santos;

De Adelino Corrêa Amaral, José Gomes Murta e Elias Gonçalves, para o commercio do pensão e quartos mobiliados á rua General Caldwell ns. 119 e 121 e rua da Constituição n. 13, com o capital de 10:000\$, sob a firma Amaral, Gonçalves & Comp.;

De Arnaldo Pereira Braga e Henrique da Costa Pereira Braga, para o commercio de papelaria e typographia á rua da Assembléa n. 90, com o capital de 70:000\$, sob a firma Arnaldo Braga & Comp.

Alterações:

De Carvalho & Medeiros, elevando o capital social de 5:000\$ para 25:000\$;

De Pedro Maksud & Comp., alterando a clausula 5ª;

De Fernandes dos Santos & Comp., pelo contrato de arrendamento do prédio da rua Urugujana n. 5, que fica fazendo parte do activo social;

De A. Ferreira & Silva, pela entrada do socio Antonio Monteiro Baltha, mudança de firma para Ferreira, Silva & Baltha, aumentando o capital social de 8:000\$ e mais algumas alterações;

De J. M. da Costa & Comp., pela passagem do socio José Maria da Costa para commanditario, mudança de firma para A. C. Pompeu & Comp. e alterando a divisão dos lucros.

Distractos:

De Ferreira & Nowkamp, dissolvendo a sociedade, recebendo cada um dos deus socios quo compõem a firma 2:500\$000;

De Carvalho & Pinheiro, pela retirada do socio Antonio da Silveira Carvalho, recebendo a quantia de 1.568\$142, ficando com o activo e passivo o socio restante, na importância de 1:500\$000;

De Vilhena Souza & Comp., pela retirada do socio Alvaro de Vilhena Carvalho, recebendo a quantia de 1:200\$, ficando com o activo e passivo os deus socios restantes na importância de 4:473\$800, pertencente ao socio Manoel Moreira do Souza, o socio Domingos de Souza Neves nada tem;

De Pinto & Machado, pela retirada do socio Ernesto Machado da Costa, recebendo a quantia de 7:500\$, ficando com o activo o socio restante na importância de 7:500\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2º de abril de 1916. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 de maio de 1916 47:211\$215
Em igual periodo de 1915 86:314\$031

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MAIO

Renda arrecadada hoje:
Em ouro 32:836\$739
Em papel 56:529\$028

Total 89:365\$763

Em igual periodo de 1915 127:659\$797
Diferença a maior em 1915 37:294\$030

MARCAS REGISTRADAS

N. 11.200

Silva Gomes & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua S. Pedro ns. 40 e 42, e m commercio de drogas e productos chimicos e unicos depositarios da formula do Dr. Mendes Tavares, denominada «Pulmonal» vem apresentar á Meretissima Junta Commercial, a marca acima collada adoptada para distinguir a referida formula, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular guardado por um filo vermelho, tendo a parte superior em linha curvilinea e todo o fundo do mesmo rotulo na cor voro. Na parte superior sobre uma faixa curvilinea branca, ornada de linhas flo arabescos, lê-se a inscripção em typos pretos e letras systematicas, «Pulmonal» e em seguida a palavra em typos vermelhos «Formula do Dr. Mendes Tavares» em typos pretos. Um pequeno rectangulo no centro atravessado por pequenas faixas brancas em linhas sinuosas e obliques assento sobre um fundo de nuvens e rôto na parte direita onde se introduz outra faixa paralela; lê-se em tudo e seguidamente o seguinte: «Não contem e deina, morphina, belladona, etc.» em typos pretos; sobre a primeira faixa sinuosa branca e typos vermelhos, «Composição unica e exclusivamente vegetal» e no rectangulo «Eficaz na tuberculose pulmonar, asthma, coqueluche, bronchites, tosse, rouquidão da voz, fraqueza pulmonar com oscairos sanguineos, etc.» na faixa «bliqua «Preparado pe'o pharmaceutico e uma outra em branco que conterá o nome do pharmaceutico responsavel perante a Directoria Geral de Saude Publica, e na faixa paralela «Desperta e aumenta o appetito, diminui e supprime a febre dos tuberculos, e aprovado pela Directoria Geral de Saude Publica em typos pretos. Em typos vermelhos «Ado adultos», quatro a seis colheres das de sopa por dia; crianças, tres a seis colheres das de chá por dia. Depositarios Silva Gomes & Comp., fabrica travessa de San a Rita n. 44. Rio de Janeiro. Uma pequena etiqueta rectangular de fundo verde e guardada por filetes vermelhos entre linhas e bordados de arabescos, lê-se «Pulmonal, formula do Dr. Mendes Tavares» em typos vermelhos e pretos. O referido rotulo sera usado tal qual se acha descrito e sem alteração de cores, nos vidros contendo o preparado pulmonal do Dr. Mendes Tavares, no verso do respectivo tojo e a etiqueta dobrada sobre o gargalo, tendo ainda no reverso do proprio vidro e tampado em lottas de agua o seguinte «Pulmonal, cura tuberculose, asthma, bronchites e tosse» — Rio de Janeiro e nas faces lateraes a palavra «Pulmonal» e o nome do Dr. Mendes Tavares, fazendo tambem o dito rotulo e parte exterior das caixas contendo o dito medicamento, assim de assim disposto poder bem garantir e melhor distinguir os seus direitos de propriedade conforme a lei. Sobre duas estampilhas de 300 réis: Rio de Janeiro, 13 de abril de 1916. — Silva Gomes & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas e 7 minutos do dia 13 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.200 per despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$20 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 21 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.131

Germano Boettcher, estabelecido nesta cidade, á rua S. Pedro n. 79, adopta, para distinguir drogas de seu commercio, a marca supra, que poderá variar em cores, typos e dimensões, consistente na palavra caracteristica «Victor», entre aspas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1916. — Germano Boettcher (sob e 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 5 minutos do dia 15 de março de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.131 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 12 de maio corrente, ás 14 horas, se procederá á vistoria sanitaria no predio n. 161, da rua Senhor das Passos.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que nos dias 9 e 11 do mez corrente, se procederá respectivamente ás vistorias sanitarias nos predios abaixo enumerados e ás horas neste indicadas.

Da 9 de maio:

Predio á lazeira do Seminario n. 83, ás 11 1/2 horas.

Dia 11 de maio:

Predio á ladeira da Misericordia n. 22, ás 11 1/2 horas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de maio de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Resultado do exame realizado em 24 de abril proximo findo:

Motoristas

Approvados: Manoel Garcia Gonzalez, Affonso Augusto Ferreira, Achilles Pinto Roque, Sabino Marques da Silva, Antonio Duarte, Francisco Affonso, João Francisco de Souza, Manoel Alves do Almeida Brandão, Lourival dos Santos, Cicero Alves de Andrade e José Gomes de Oliveira.

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 2 do corrente, ás 8 horas da manhã, na Companhia Light, rua Marechal Floriano Peixoto:

Alvaro da Silva Braga, Ricardo de Carvalho, Claudino Marques, Jayme Tavares dos

Santos, Silverio Julio Soares, João Caetano Martine e Felisberto José Ferreira.

Inspectoria do Vehiculos, 1 de maio de 1916.
— O inspector, Amaro José Caetano.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

Do ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, fica so n effeito de folha corrida a carteira de identidade n. 28.582, concedida por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, ao cidadão José Pereira Sutelio, visto ja ter sido o mesmo processado como incurso no art. 306 do Congo Penal.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916.—O director, *Agard Sumes Corrêa*.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o paragraho unico do art. 596 do regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da caixa beneficente desta corporação que perderão o direito ás matriculas, si não satisfizerem, ou seus herdeiros, as contribuições atrasadas até o dia 30 de setembro do corrente anno, a saber: ex-segundo sargento João Vicente Maldonado, cabo de esquadra Narcizo Gonçalves de Arruda, soldados Hygino Rodrigues Lima, José Luiz de Souza, Franklin Reddo, Ernani de Monção Monteiro, Manoel Antonio Rodrigues, André Francisco de Oliveira, terceiro sargento João Pereira da Silva, cabo de esquadra Perycles Moreira da Cruz, soldados João Ferreira da Silva, Jovelino Alves de Souza, Adão Mendes, Carlos da Silva Rocha, Cyrillo da Costa Ribeiro, Augusto Alves Ferreira, José Paes Martins e Sebastião Corrêa Leite.

Contadoria, em 1 de maio de 1916.—*José Estanislão Barbosa da Silva*, capitão escripturario. — Visto. — Major Narcizo fiscal.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De accordo com a resolução do conselho administrativo, reunido em sessão de 28 de abril findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do art. 565, do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições; durante mais de 12 mezes; as ex-praças abaixo declaradas: José Maximiano de Lima; João Balze, Manoel Cordeiro Luiz; José Pereira da Silva (1°); Antonio Ignacio Nunes; Adhemar Augusto Fernandes; Leão, Cypriano Gonçalves da Silva; João Gomes da Costa; Italo Heitor Brancalhão; Casimiro Francisco da Silva; Celso Carlos de Abreu; Francisco da Rocha; Antonio Joaquim de Sant'Anna; Lucas Alves Evangelista; Manoel Martins Gomes; Amancio Crosetti; Benjamim Constant de Oliveira; Ozéas Vieira de Moraes; Manoel Alves de Lima; Manoel Camillo de Jesus; Joaquim Vieira da Silva; João Pedro da Silva; Waldemar da Silva; Alfredo Constancio Fernandes; Antonio Jorge de Oliveira; Annibal de Oliveira Bastos; Arthur João da Silva; Henrique Teixeira da Silva; Benedicto Anacleto dos Santos; João

Vicente do Nascimento; José Bento Nogueira; José Zagón; Antonio de Souza Bastos; João Dantas da Silva; Carlos Fabio de Araujo Lima; Manoel Ferreira dos Santos; Benedicto do Nascimento; Ildefonso Neiva; Mario Jorge dos Santos; Orlando Lafert Lapierre; José Candido de Menezes; Arthur Alves de Oliveira; Antonio de Miranda Sardinha; Nabor de Carvalho; Ernesto da Silva Couto; Adalberto do Nascimento Alves Pires; Affonso Coelho Loureiro; Alfredo de Souza; Mario de Faria Braga; Waldemar Porto; Antenor de Souza; Antonio Francisco do Nascimento; Gastão Antunes da Silva; Daniel Ferreira Honorio; Aurelio Henrique de Azevedo; João Davino Pereira dos Santos; José Ferreira Porto; João Vieira de Souza Segundo; Juvenal Cesar de Oliveira; Francisco Enéas Monte; Francisco Jacintho de Araujo; Julio Thomaz Ramos; Luiz Lopes de Souza; Manoel da Costa; João Ferreira da Silva; Annibal Gonçalves de Mello; Archias Santos Brazil; Lazaro Mariano da Costa; Henrique Domingos; Samuel do Oliveira; Lamartine de Moraes; Oscar Pereira Maciel; Francisco de Paula Maria; Manoel Porfirio da Silva; Mario da Costa Braga; Antonio de Assumpção; Manoel de Paula Monteiro; Alfredo Benjamin das Neves; Severino Bento de Oliveira; João Alves de Oliveira e Manoel Germano da Cruz, hem como são considerados caducos os direitos desta ultima praça. São tambem eliminadas de accordo com os artigos 563 e 567, do vigente regulamento, as seguintes ex-praças: Manoel Francisco Gomes e Henrique Jacintho Barbosa. Contadoria, em 1 de maio de 1916.—*José Estanislão Barbosa da Silva*, capitão escripturario. Visto. — Major Narcizo fiscal.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRIPÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Dr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados á prova oral de francez, no dia 2 de maio proximo, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officinas, os candidatos abaixo habilitados na prova e cripta da referida materia:

Turma effectiva

Jonathas José de Castro Botelho;
José Martins Pinheiro.
José de Castello Branco.
Wenceslão Lima da Fonseca;
Francisco Machado Borges.

Turma supplementar

Pericles Martini.
Manoel Catullino Riera.
Jorge Pereira de Andrade.
Joaquim Leite Vieira Guimarães.
Nelson da Cruz Rangel.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916.—O secretario, *Nicolas Rodrigues dos Santos França e Leite*.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE TERCEIROS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. Dr. presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a contar desta data e durante o prazo de 60 dias, se acha aberta na secretaria

deste tribunal a inscripção no concurso para provimento dos logares de 3.º e cripturarios.

Na forma do art. 90 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1898, o concurso versará sobre principios rudimentares da contabilidade publica, legislação de fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tenuta de contas dos responsaveis; o pratica de repartição, e só poderão a elle ser admitidos os 4.ºs escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Tribunal de Contas, 1 de maio de 1916.—*Randolpho Paiva Junior*, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$, juros de 5 %, papel, ns. 11.248, 44.945, 73.099, 93.912 e 82.047, pertencentes a Alvaro Fausto de Souza, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

— Caixa de Amortização, 27 de abril de 1916.
O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaos de avarias o de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciação a respeito:

(Continuado do n. 101)

—apor dinamarque *Hummershu*, entrado em 22 do abril de 1916:

Armazem interno n. 17 — X : 13533/0: 2 2 caixas ns. 125 e 131, repregadas e avariadas.

Idem—13593: 1 dita n. 181, idem idem.
AG&C—135: 10 ditas sem numero, idem idem.

Casa Seabra: 6 ditas idem, idem idem.
Casa Ribeiro Costa: 3 ditas idem, idem idem.

M. squita Alves: 5 ditas idem, idem idem.
R. A. & C. 3 barris ns. 4, 6 e 9, vassallo.
A&C—B: 2 caixas ns. 214 e 220, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 252 e 244, idem idem.
BM—574: 2 ditas ns. 4.739, idem idem.

BMC: 2 ditas ns. 40 e 41, idem idem.
CSC: 1 fardo n. 220, avariado.

CH: 2 caixas ns. 1.833 e 1.835, repregadas e avariadas.

Cleveland 1-229: 2 ditas ns. 28, idem idem.
FVO—5492: 2 ditas ns. 2.413, idem idem.

GPC: 2 ditas ns. 1.247, idem idem.
GH—5373: 2 ditas ns. 3.961, idem idem.

HC—2377: 2 ditas ns. 2 e 5, idem idem.
HC: 2 ditas ns. 10, idem idem.

Armazem interno n. 17—HSC: 3 saccos com falta e avariados.
Idem: 3 ditas idem.

Idem: 1 dito idem.
Idem: 2 encapados idem.

LF&—E: 2 caixas ns. 5/6, repregadas e avariadas.

JBC: 1 dita n. 2.549, idem.

J. R. Ca n. 1: 1 dita n. 303, idem.

JPT: 1 dita n. 6, idem.

L: 1 dita n. 122, idem.

L—450: 1 barrica idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de abril de 1916.—Pelo inspector, o ajudante Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito:

Vapor francez *Amiral Kersaint*, entrado em 15 de abril de 1916:

Armazem interno n. 3—Pombal: 21 saccos sem numero, rotos.

Sem marca: 128 ditos rotos e avariados.

WC: 1 caixa n. 305, repregada e avariada.

ZNA: 1 dita n. 503, idem, idem.

JSC: 1 dita n. 725, idem, idem.

MBC: 2 ditos ns. 43 e 13.678, idem, idem.

MFC: 1 dita n. 331, idem, idem.

MAI: 2 ditos ns. 242 e 243, idem.

NGC: 1 dita n. 125, repregada e avariada.

AL—100: 1 dita n. 4.162, repregada.

VS—159: 1 dita n. 9.261, idem.

PJ: 1 dita sem numero, idem.

LC—RJ—LC: 2 ditos ns. 221 e 219, repregadas e avariadas.

RH: 1 dita n. 170, idem, idem.

Rodrigues: 1 dita n. 925, idem, idem.

Idem: 2 ditos ns. 8.678 e 927, avariadas.

SGC: 2 ditos ns. 10.007/701, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 10.698/699, idem, idem.

SSB—C: 1 dita n. 1.427, idem, idem.

SC: 1 dita n. 1.146 A, repregada.

Silva: 1 dita n. 91, repregada e avariada.

Armazem interno n. 3—Rodrigues: 1 caixa n. 210, avariada.

Silva: 1 dita n. 807, idem.

Vi&C: 2 ditos ns. 514/515, repregadas e avariadas.

EL—W&C: 2 ditos ns. 517 e 518, idem, idem.

FRVUSC: 9 engralados, diversos numeros, idem, idem.

FG—FG: 1 caixa sem numero, idem, idem.

G: 3 ditos ns. 174, 14 e 131, idem, idem.

GF: 1 dita n. 265, idem, idem.

GW&C: 1 dita n. 9.551, idem, idem.

GF: 1 dita n. 2.199, idem, idem.

A do C—GC: 2 barricas ns. 3.446 e 3.441, avariadas.

HM&C: 1 caixa n. 921, repregada.

GF&C—HC: 1 fardo n. 6, avariada.

JCG: 4 caixas, diversos numeros, idem.

JFC: 2 ditos ns. 7.921 e 7.919, idem.

JFC: 1 engradado n. 20.329, idem.

JRC: 1 caixa n. 1.175, repregada e avariada.

JD: 1 dita n. 3.027, idem, idem.

A: 1 dita n. 293, idem, idem.

ADA: 1 dita n. 1.28, idem, idem.

AAA: 1 dita n. 1.911, idem, idem.

APC: 1 dita n. 816, idem, idem.

APP: 1 dita n. 3.400, idem, idem.

AP: 2 ditos ns. 815 e 814, idem, idem.

G—AP: 1 dita n. 122, repregada.

ASM: 1 dita n. 88.823/2, avariada.

AL: 1 dita n. 1, repregada.

AAV: 1 dita n. 1.92, avariada.

Armazem interno n. 3—CV: 1 caixa sem numero, repregada.

BMH: 4 ditos ns. 5.327/30, repregadas e avariadas.

CBC: 2 ditos ns. 143/81, idem, idem.

Ca a Suecia: 1 dita n. 2.022, repregada.

CSDE: 1 dita n. 5.995, idem.

CAA: 1 fardo n. 788, avariado.

CSSC—RR: 1 caixa n. 5.930 b.s, idem.

F—Garcia: 1 dita n. 987, repregada e avariada.

PC&C: 5 ditos diversos numeros, idem, idem.

Armazem interno n. 7—DC: 12 ditos, idem, idem.

CSG: 1 dita, idem, idem.

CD: 1 dita, idem, idem.

MPC: 14 barris, vasando.

GZE: 5 ditos, idem.

LC: 3 ditos, idem.

Nobrega Santos: 9 ditos, idem.

Figueiredo Marinho: 8 ditos, idem.

Mart Pacheco: 3 ditos, idem.

Simões Macedo: 3 ditos, idem.

Marques Fonseca: 10 ditos, idem.

Camillo Mourão: 2 ditos, idem.

ATO: 7 ditos, idem.

JPSM: 9 ditos, idem.

GI: 21 ditos, idem.

JC: 3 ditos, idem.

Figueiredo Caminha: 2 ditos, idem.

JFC: 4 ditos, idem.

Cavalo: 2 ditos, idem.

Armazem interno n. 7—MRPSC: 1 barril vasando.

Rivelli & Comp.: 1 dito, idem.

Pereira Sinal: 1 dito, idem.

Simões Macedo: 1 decimo, idem.

Soares Cunha: 1 dito, idem.

Simões Macedo: 3 ditos, idem.

CNC: 7 caixas, vasando e avariadas.

AFP: 3 ditos, idem, idem.

MFS: 1 dita, repregada.

CNC: 3 ditos, idem, idem.

DC: 1 dita, idem, idem.

Figueiredo Caminha: 7 barris, vasando.

Simões Macedo: 5 barris, idem.

GZC: 1 dito, idem.

GI: 2 ditos, idem.

Camillo Mourão: 4 ditos, idem.

MPC: 11 ditos, idem.

Henrique Santos: 4 ditos, idem.

TMC: 5 ditos, idem.

JFC: 6 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

JMN: 2 ditos, idem.

Cavalo: 6 ditos, idem.

Nobrega Santos: 13 ditos, idem.

Pereira Mourão: 15 ditos, idem.

MRPSV: 5 ditos, idem.

AT: 5 ditos, idem.

OLSC: 1 dito, vasando.

Armazem interno n. 7—O SC: 1 barril vasio.

Figueiredo Cabral: 3 ditos, vasando.

Nobrega Santos: 1 dito, idem.

Pereira Sinal: 3 ditos, idem.

Figueiredo Caminha: 1 dito, idem.

Vapor inglez *Mentana*, entrado em 10 de abril de 1916:

Armazem interno n. 4—SHC: 1 caixa numero 106, repregada e avariada.

SAC: 1 dita n. 3, idem.

Vapor francez *Moscow*, entrado em 19 de abril de 1916:

Armazem interno n. 5—BT—656: 1 caixa n. 4, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1, vasando.

CL: 4 ditos diversos numeros, vasando.

CD L: 12 lat. s idem, idem.

CNL: 1 caixa sem numero, idem.

Vapor americ no *Edward Pierce*, entrado em 13 de abril de 1916:

Armazem interno n. 6—R: 1 caixa n. 9, avariada.

10.404—To 3.0: 1 engradado n. 2, idem.

Idem—10.454: 1 caixa n. 4, idem.

Idem—10.55: 1 dita n. 6.336, idem.

Idem: 1 dita n. 6.360, idem.

Idem—10.451: 1 dita n. 5, idem.

R—10.661: 1 dita sem numero, repregada.

SAC: 2 ditos ns. 672 e 673, avariadas.

Sem marca: 1 dita n. 3, idem.

W—735: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

TBO—Z.J da CC: 2 saccos sem numero, rotos.

AFI: 1 caixa n. 32, avariada.

AIC: 2 ditos n. 3, repregada.

CHFLC: 1 caixa n. 3.247, avariada.

CDRC: 1 dita n. 168, repregada.

Idem: 1 dita n. 185, avariada.

EM—B: 2 ditos ns. 731 e 714, idem.

ECLC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 3, idem.

GG: 1 dita n. 951, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 9.461 e 9.456, repregadas e avariadas.

GAZ—1.301: 2 ditos ns. 36 e 47, avariadas.

Idem: 2 ditos ns. 30 e 218, idem.

Idem: 2 ditos ns. 13 e 49, idem.

JSC—FE: 1 dita n. 7.681, repregada.

L: 1 dita n. 300, repregada e avariada.

R—10.675: 1 dita sem numero, idem.

R—10.489: 1 dita n. 1, idem.

R—10.673: 1 barrica n. 7, avariada.

R—10.453: 1 caixa n. 4, idem.

R—10.454: 1 dita n. 2, idem.

R—10.247: 1 dita n. 10.512, idem.

CGEB: 2 ditos ns. B 3 e 13, repregadas e avariadas.

GG: 1 dita n. 511, idem.

GAZ—1.304: 1 dita sem numero, idem.

GAZ—7.487: 1 dita n. 77.810, idem.

Idem: 1 dita n. 77.745, idem.

J. M. Sampaio: 1 dita n. 8.631, idem.

M&C—Santos: 1 dita n. 92, avariada.

VUC: 1 dita n. 105, repregada.

R—10.676: 1 dita n. 1, avariada.

Armazem interno n. 6—VUC: 10 caixas de diversos numeros, repregadas.

Vapor inglez *Oronsa*, entrado em 18 de abril de 1916:

Armazem interno n. 8—CRC: 2 caixas sem numero, repregadas.

XR8: 4 caixas idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Vapor italiano *Oriana*, entrado em 11 de abril de 1916:

Armazem interno n. 16—AGC: 4 pedras quebradas.

JFS: 1 dita, idem.

MSG: 15 ditos, idem.

Alfandega, 28 de abril de 1916.—Felo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor francez *Amiral Kersaint*, entrada em 15 de abril de 1916:

Armazem interno n. 3—CIC: 1 amarrado de taboas sem numero, avariado.

HS: 1 fardo n. 13, idem.

Idem: 1 dito n. 15, idem.

Indo: 1 dito n. 322, roto.

Pombal: 3 (sacco) caixas sem numero, idem.

SDC: 3 caixas ns. 3, 12 e 15, avariadas.

US: 1 sacco n. 2, roto.

V&C: 1 dito n. 5, idem.

Idem: 1 dito n. 1, idem.

Armazem interno n. 7—CA—Adriano: 2 caixas, repregadas e avariadas.

CB—Q: 2 ditos idem, idem.

MP&C: 1 dita idem, idem.

C—M—C: 6 ditos, vasando.

PC: 1 dita, repregada e avariada.

Camillo Mourão: 3 quintos, vasando.

Rivelli & Comp.: 2 ditos, idem.

GZC: 2 ditos, idem.

JFC: 2 ditos, idem.

MPC : 4 ditos, idem.
 Figueiredo Caminha : 2 ditos, idem.
 Marti Pacheco : 5 ditos, idem.
 Armazem interno n. 7 — Siles Pacheco :
 3 quintas, vasilho.
 LSF : 3 ditos, idem.
 GI : 2 ditos, idem.
 LG : 5 ditos, idem.
 Henrique Santos & Comp. : 2 ditos, idem.
 Nobrega Santos & Comp. : 1 dito, idem.
 Figueiredo Marinho & Comp. : 3 declinos,
 idem.
 Revelli & Comp. : 3 ditos, idem.
 Cavado : 1 dito, idem.
 Soares Cunha : 1 dito, idem.
 Simões Macário : 2 ditos, idem.
 Vapor sueco K. Gu taf Adolf, entrado em
 21 de abril de 1916 :
 Armazem interno n. 5 — Causer—HCH :
 1 caixa n. 8.211, repregada e avariada.
 LTA : 1 bobina n. 143, avariada.
 S/març : 1 fardoso em numero, de feito.
 VBC : 1 caixa n. 4.15, avariada.
 M—C 310.702—R : 49 ditos diversos nu-
 meros, repregadas e avariadas.
 H—159 Casa Cruz—B : 1 fardo n. 510,
 defeito.
 Causer—HCH : 1 caixa n. 6.514, avariada.
 Idem : 1 dita n. 6.503, idem.
 Idem : 2 ditos n. 5.111 e 6.503, avariadas.
 Vapor americano Edward Pierce, entrado
 em 13 de abril de 1916 :
 Armazem interno n. 6 — R 10.151 : 1 caixa
 n. 8, avariada.
 Idem : 1 dita de papelão n. 9.882, rota.
 Idem : 1 dita n. 9.878, idem.
 Idem : 1 dita n. 9.835, idem.
 R 10.247 : 1 caixa n. 5, avariada.
 Idem : 1 dita n. 3, idem.

(Continúa).

Alfandega do Rio de Janeiro

Tendo sido annullada a concorrência effe-
 ctuada para o fornecimento de uma barca-
 vigia, conforme o edital de 17 de março ul-
 timo, faço publico, de ordem do Sr. Inspector
 e de conformidade com o despacho do
 Exmo. Sr. ministro da Fazenda, communi-
 cado pela ordem da Directoria do Gabinete
 n. 216 de 15 daquelle mez, que fica aberta
 nova concorrência com o prazo de 15 dias,
 que terminará em 11 do mez vindouro, para
 apresentação de novas propostas, que serão
 recebidas até o referido dia 11 na secretaria
 desta Alfandega, onde serão abertas ás 12
 horas, obedecendo as condições do edital
 anterior: terá de comprimento entre perna-
 diculares oitenta pés; bocca moldada, vin-
 e dous pés; pontal a meio, oito pés. Será
 construida toda de peroba pregada a metal o
 cavilhada a cobre. O funil, depois de cala-
 fetado será betumado com breu e cobrio
 com algodão, forrado com fo ha de latão de
 18 onças pregada com pregos de latão de
 3/4. Terá convés corrido com escotilhas para
 o porão, onde serão installados dous tanques
 de ferro galvanizados com capacidade para
 receber 7.000 litros de agua, paños e com-
 partimentos para provisões e sobressalentes.
 No convés serão feitas accommodações para
 alojar seis officiaes aduaneiros e 20 mari-
 nheiros no minimo, sala de jantar, W. C.,
 cozinha, fogão e dispensa. Terá mistro com
 appollo de cabo de arame, dous páos do
 soffrola com escadas do quebra peito. A
 cobertura será de tajuá do malleiro coberta
 com lona e sustenta- ta per balaustre de ferro.
 Terá á proa um turco de ferro com appa-
 relho para a suspensão das ancoras e
 dous turcos por bordo para suspender esca-
 leres. Terá em um bordo uma escada de
 portão com patamar e do outro bordo uma
 outra de quebra peito. Terá uma banheira

com os competentes reservatorios de agua
 para a mesma.

Nas propostas os interessados deverão in-
 dicar o preço e o prazo, em que se obrigam a
 fornecer a resna barca-vigia.

Para melhores esclarecimentos os interes-
 sados poderão se dirigir á Guarda-moria, que
 lhes dará as necessarias explicações.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de abril
 de 1916. — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa,
 1º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o
 dono de quinze baralhos de cartas para
 jogar, apprehendidos no dia 28 de abril
 proximo findo, pelo 2º official aduaneiro
 Alarico Soares, em poder de varios tri-
 pulantes do vapor americano Hawaiian, a
 vir, dentro do prazo de quinze dias, sob
 pena de revelia, allegar o que entender
 a bem do seu direito no processo que
 sobre esse facto foi instaurado nesta re-
 partição.

Gabinete da Inspectoria, 1 de maio de
 1916. — O 1º escriptuario Alfredo Pinto
 de Araujo Corrêa.

Ministerio da Marinha

Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector
 deste arsenal são por meio d'este notificados
 todos os operarios da Directoria da Machinas
 que foram dispensados com dous terços dos
 respectivos vencimentos a comparecerem á
 officina para o serviço.

Secretaria da inspecção do Arsenal de Ma-
 rinha do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1916.
 O secretario, Eugenio Candido da Silveira Ro-
 drigues.

Inspectoria da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante, inspec-
 tor da Marinha, convido o Sr. professor
 Waldemiro da Silveira a comparecer nesta
 repartição, dentro de oito dias, a contar
 desta data, a objecto de serviço.

Inspectoria da Marinha, 26 de abril de
 1916. — Albuquerque Serejo, capitão de mar
 e guerra, sub-inspector.

Inspectoria da Machinas

ESCOLA DE MACHINISTAS AUXILIARES

De ordem do Sr. vice-almirante, gra-
 duado, inspector, faço publico que se
 acha aberta na sédo desta inspectoria a
 partir de hoje até o dia 3 do mez en-
 trante, quando será encerrada, a inscri-
 pção para a matricula na Escola de Ma-
 chinistas Auxiliares.

De accordo com os arts. 3º, 4º, 5º e 43
 do regulamento approved pelo decreto
 n. 12.023, de 12 do corrente, será per-
 mittida a matricula aos grumetes, fo-
 guistas e mais marinheiros artifices,
 aprendizes e operarios de officinas do
 Estado ou particulares e hem assim aos
 alumnos sargentos foguistas, cabos fo-
 guistas, auxiliares especialistas de ser-
 ralheiro, caldeireiro de cobre e de ferro
 e de mecanicos navaes que tiverem me-
 nos de 30 annos de idade,

As explicações (em detalhe) sobre
 condições da matricula e modo de fazer
 a inscripção serão dadas aos interessados,
 nesta inspectoria.

Inspectoria da Machinas, 19 do abril
 de 1916. — José Pinto da Motta Porto,
 capitão de mar e guerra, engenheiro
 machinista, sub-inspector.

Ministerio da Guerra

Co legio Militar de Barbacena

PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PU-
 BLICA REALIZADA A 10 DE MARÇO FINDO PARA
 FORNECIMENTO A ESTE COLLEGIO DURANTE O 1º
 SEMESTRE DO CORRENTE ANNO

Grupo 1

Ilmo. o Exmo. Sr. director e presidente do
 Conselho Administrativo do Co legio Militar
 de Barbacena — Souza Marques & Com., es-
 tablecidos nesta cidade, vem propor ao con-
 selho aministrativo deste collegio, fornecer
 os artigos cu a baixo mencionam durante o
 1º semestre do corrente anno, pelos preços
 que se seguem, accetando no caso a ji-
 proposita a entrega da presente proposta
 para o fornecimento do 2º semestre:

Botinas brancas.....	12\$000
Ditas pretas.....	10\$100
Celctões de crina.....	22\$000
Almofadas de paina.....	6\$000

Barbacena, 10 de março de 1916. — Souza
 Marques & Companhia.

Sociedade anonima «A Fomecedora», com
 sédo na Capital Federal, á rua da Quitanda
 n. 33, propõe fornecer ao Collegio Militar
 de Barbacena os fardamentos abaixo men-
 cionados pelo preços seguintes:

Grupo n. 1

Busa de brim pardo e m d visa de cada co.....	10\$100
Almofadas do paina de flecha com capa de linho.....	9\$000
Colchão de crina vegetal com capa de linho.....	23\$000
Coto tor do 18 encarnado tondo 2x1,40.....	11\$000
Colcha branca adamascada e embai- nhada tondo 2x1,50.....	10\$500
Ceroua de creton.....	2\$400
Camisa de creton para dia.....	3\$900
Camisa de creton para dormir.....	4\$000
Collarinhos de algodão.....	\$500
Culça de brim pardo.....	8\$300
Calça de panno garanco com lisra.....	4\$000
Calção para banho.....	2\$000
Chicote de couro amarello.....	4\$000
Escovas para dentes.....	1\$000
Fronhas lisas de creton com tres bites de madreperola tondo 56x41.....	1\$400
Gorro da pala.....	13\$500
Gorro de brim par o.....	1\$300
Guardanapo branco de algodão ada- mascado.....	\$00
Lovas brancas de algodão.....	4\$000
Lovas marro.....	4\$000
Lençol de creton com 2x1 20.....	4\$500
Lenço branco de algodão 40x40.....	\$100
Molsado a godão sem costura.....	\$100
Pelerine do panno.....	5\$500
Punhos de algodão.....	1\$000
Pente fino.....	\$00
Pente de al sar.....	1\$000
Polcas do brim branco com cinco bites e fivela.....	5\$000
Tascuras para unhas.....	4\$000

Toalhas felpudas para rosto tendo 1,0x60.....	25 00
Toalhas felpudas para banho, tendo 1,50x90.....	43000
Toalhas brancas adana calças para mesa tendo 5x1,60.....	253000
Túnica de panho marrom.....	635000
Collote de agasalho.....	125000

Barbacena, 10 de março de 1916. — Ernesto M.reira de Souza.

Carvalho & Comp., sucessores do Carvalho & Coelho, estabelecidos na Capital Federal, à rua de S. Pedro n. 132, propõem fornecer ao Collegio Militar de Barbacena os seguintes fornecimentos pelos preços abaixo mencionados:

Grupo n. 1

Blusas de brim pardo com divisas de calção.....	95000
Almofadas de paia de flecha com capa de linho.....	85000
Colchão de cina vegetal com capa de linho.....	25 000
Cobertor de lã encarnado, tendo 2x1,40.....	125000
Colcha branca atianascida embaalhada, tendo 2x1,50.....	105000
Ceroulas de cretona.....	23600
Camisa de cretone para dia.....	43000
Camisa de cretone para dormir.....	45500
Collarinho de algodão.....	5570
Calça de brim pardo.....	75500
Calça de panho garantido com listra.....	430000
Calção para banho.....	23000
Chinelo de couro amarello.....	35300
Escovas para dentes.....	15100
Fronhas lisas de cretone com tres botões do mateprella, tendo 53x41.....	13100
Gorro de pala.....	115000
Gorro de brim pardo.....	15250
Guardanapo branco de algodão atianascido.....	5950
Lavas brancas de algodão.....	45000
Lavas marron.....	45300
Lençol de cretone, tendo 2x1,20.....	45000
Lenço branco de algodão tendo 40x10.....	550
Meia de algodão sem costura.....	3550
Pelerino de paia.....	55500
Punhos de algodão.....	15100
Pente fino.....	500
Perfume alisar.....	15100
Polainas de linho traze com cinco costuras e fivela.....	65000
Telas para uilhas.....	45000
Toalhas felpudas para rosto com 1,40x60.....	25300
Toalhas felpudas para banho com 1,50x90.....	45500
Toalhas brancas adana calças para mesa tendo 5x1,60.....	295000
Túnica de panho marrom.....	635000
Collote de agasalho.....	115500
Botinas de couro branco iguaes á amo tra, par.....	125000
Botas pretas iguaes á amo tra, par.....	103 00

Barbacena, 10 de março de 1916. — Carvalho & Comp.

LAVAGEM E CONFECCIONAGEM

Grupo n. 2

Joaquim Gonzaga, residente nesta cidade, propõe-se a fazer o serviço de lavagem e engomagem da roupa de uso dos alumnos, dos alojamentos, da enfermaria, do rancho e cópia do collegio, pelos preços abaixo mencionados, sujeitando-se ás disposições regulamentares e demais ordens em vigor.

Designação — Unidade — Preço

Avontal, um.....	\$010
Calção do brim branco para esgrima, um.....	\$300
Idem para banho, um.....	\$060
Calças do dia, uma.....	\$120
Calças do brim pardo, uma.....	\$120
Camisas de dormir, uma.....	\$350
Ceroulas, uma.....	\$630
Collarinho, um.....	\$030
Cobertor de lã, um.....	\$120
Colchas brancas, uma.....	\$120
Fronhas, uma.....	\$030
Guardanapos, um.....	\$130
Gorros do brim pardo, um.....	\$019
Jaqueta do brim branco para esgrima, uma.....	\$300
Jaquetas do brim pardo para esgrima, uma.....	\$200
Lençóis, um.....	\$040
Meias, par.....	\$019
Punhos, par.....	\$100
Lenços, um.....	\$010
Toalhas para mesa, uma.....	\$150
Idem de pratos, uma.....	\$010
Toalhas para banho, uma.....	\$160
Idem para rosto, uma.....	\$030
Tuicas de brim pardo, uma.....	\$120
Perneiras do brim branco, par.....	\$100
Saco de algodão, um.....	\$010

Barbacena, 10 de março de 1916. — Joaquim Gonzaga.

II

Ilmo. o Exmo. Sr. tenente coronel Espiridão Roas, presidente e director do Conselho Administrativo do Collegio Militar de Barbacena:

Grupo 2

Souza Marques & Comp., commerciantes estabelecidos nesta cidade, veem propor ao Exmo. Sr. tenente coronel Espiridão Roas, para lavar e engomamar, pelos preços abaixo mencionados, a roupa dos alumnos desta estabelecimento durante o 1º semestre do anno de 1916, aceitando, caso sejam propostos, a prorrogação do presente contracto para o 2º semestre:

Por unidade

Calças a.....	\$048
Camisas de dormir a.....	\$065
Camisas de dia a.....	\$065
Camisas de meia a.....	\$035
Ceroulas a.....	\$048
Colchas a.....	\$145
Collarinhos a.....	\$045
Fronhas a.....	\$030
Gorros a.....	\$020
Lenços a.....	\$020
Lençóis a.....	\$50
Polainas a.....	\$090
Parameas a.....	\$0 0
Parapuntes a.....	\$030
Toalhas para rosto a.....	\$010
Toalhas para banho a.....	\$065
Tuicas a.....	\$048
Sacos de algodão a.....	\$060
Toalhas de mesa a.....	\$800

Barbacena, 10 de março de 1916. — Souza Marques & Comp.

Proposta que faz o Villas-Bas & Comp. ao Collegio Militar de Barbacena para fornecimento de material de expediente, durante o primeiro semestre de 1916, de accordo com o edital de concorrência publica.

Grupo n. 3

Reguas pretas de borracha, uma.....	25500
Livros do ponto almas, um.....	265000
Livro do ponto dos professores, um.....	265000

Canivetes do Roger, um.....	85000
Becks de papel com 100 folhas, um.....	15 00
Taças para reunioes, um.....	85500
Papel mata-borrão, folha.....	\$320
Fitas para machina Underwood, uma.....	45000
Escrivas, uma.....	25800
Estojos para desenho, um.....	185000
Borrachas para machina, dúzia.....	65000
Caixetas de madeira, dúzia.....	25000
Lapis pretos do Faber n. 2, dúzia.....	25000
Lapis bicolor, dúzia.....	55000
Lapis de borracha, dúzia.....	95000
Lapis pretos para desenho, dúzia.....	35000
Atas do exame, cento.....	15000
Boletins de applicação, cento.....	35000
Folhas de pagamento, cento.....	615000
Valis de rações, cento.....	25000
Envelopes timbrados para cartas, cento.....	15300
Envelopes timbrados para officios, cento.....	75000
Cartões de impressor, cento.....	35000
Gaia de transferencia, cento.....	105000
Instruções para matricula, cento.....	25000
Flechas de madeira, cento.....	650 0
Lista de alumnos, cento.....	2 5000
Papel para officios, cento.....	65000
Papel para matriculas, cento.....	105000
Batimento em n. veos, n. veio.....	\$380
Batimento grosso em n. veos, n. veio.....	\$440
Guaia arabica em vidros, vidro.....	25500
Tinta carmin, vidro.....	15000
Tinta Sardinha, litro.....	35000
Papel timbrado para cartas, caixa.....	15500
Penas de Mallat n. 42, caixa.....	5500
Penas de Leo n. 530, caixa.....	35000
Papel para cópia, caixa.....	65500
Lacre encarnado caixa.....	55000
Gzrd n. 1, caixa.....	35000
Papel almas para avaros, caderno.....	\$150
Papel almas para avaros, caderno.....	\$110
Papel para embaullho, caderno.....	\$800

Barbacena, 10 de março de 1916. — Por procuração de Villas-Bas & Comp., Naciso Lara de Araujo. — Antero Martins Leal, 1º tenente sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director do trafego, convido os remetentes ou destinatarios abaixo, da correspondencia que contém valores, cahida em rotagem no quarto trimestre de 1914, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregae, dentro do prazo de um anno, proenclias as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva.

Numero do registro — Procedencia — Destinatario — Remetente — Destino

- N. 255 B — Succursal de Botafogo — Antonio Brechó dos Santos — P. S. O. S. — Dona Clara.
- N. 7.835 — Cascadura — Bellanisia do Nascimento — Elisabeth Nascimento — Sergipe.
- N. 525 B — Succursal de Botafogo — Heremegildo José Martins — Maria Joanna — Estado do Rio.
- N. 165 B — Engenho de Dentro — José Seraphim Barbosa — Maria A. C. Barbosa — S. Paulo.
- N. 1.177 a — Avenida Rio Branco — José Barbosa — Bruno e Mosquita — Matto Grosso.
- N. 4.337 a — Avenida Rio Branco — L. Gentilina E. da Conceição — Thomas Martins — Barra Mansa.

N. 4.150 — Avenida Rio Branco — Philadelpho R. Venancio — Ignorado — Campos.
 N. 338 a — Avenida Rio Branco — Renato João Eugenio — João Eugenio — Rio.
 N. 2.776 a — Avenida Rio Branco — Saturnino Santos Garin — Conceição — Porto Alegre.
 N. 2.488 — Deodoro — Thomaz F. dos Santos — Cicero F. G. — Pernambuco.
 N. 2.361 — Largo de Catumby — Carlindo da Silva Cattita — Maria Paulina dos Reis — E. do Paty.
 N. 1.312 — Ignorada — Arthur Peixoto — Mathildes Peixoto — Ilha Grande.
 N. 1.810 — Largo da Lapa — Albert Lehman — Ignorado — Buenos Aires.
 N. 3.089 — Praça Onzo de Junho — Antonio Francesco — Francella — Italia.
 N. 939 — Avenida Rio Branco — De March Antonio — Ignorado — Italia.
 N. 1.439 — Bangú — Vicente Gallherme da Silva — Manoel Guilherme da Silva — Pernambuco.
 N. 12.076 — Avenida Rio Branco — Juliette Briara — Zuzú — Porto Alegre.
 N. 20.771 — Praça Municipal — Adolfin F. do Menozes — Maria Rosa — Sergipe.
 N. 2.235 — S. Luiz Gonzaga — J. F. Harison — Maria de Almeida Pereira — Rio.
 N. 385 — R. Marquez de Abrantes — Maria C. Liberta — Mary Carney — Bello Horizonte.
 N. 6.554 — Estação Central — Angelino Lofor — Fanny Lofor — S. Paulo.
 N. 844 — Largo de Catumby — Maria da Conceição de Jesus — Francisco A. Lima — Luiz de Fôra.
 N. 775 — Largo da Lapa — José Joaquim Martagna — Joaquim M. da Fozoca — São Paulo.
 N. 775 — Rio — A. Campos — Marietta Torre — Rio.
 N. 775 — Rio — G. Lovazier — W. Bons — Hormes — (Rio Grande do Sul).
 N. 775 — Rio — Francisco Alves Pereira — Ignorado — Espírito Santo.
 Primeira secção da Sub-directoria do Tráfego Postal, 23 de outubro de 1915. — O secretario, *Severino Neuza*.

Directoria Geral dos Correios

SUB DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante Francisco Marcondes Homem de Mello, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 1903 (cento e noventa mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 99, de 26 de janeiro ultimo.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 27 de abril de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandersck*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 48 horas, o ex-praticante Euclides de Medeiros Guimarães R. x, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 203, conforme a multa que lhe foi imposta por portaria do Sr. sub-director do tráfego, n. 581/2, de 15 de novembro de 1915.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de abril de 1916. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandersck*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRUCKS E ENGATIS PARA A 4ª DIVISÃO EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada; na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Dous trucks para carro de luxo Saint Denis, desenho 641;

Dous trucks para carro de luxo Ringhoffer, desenho 664;

Dous trucks para carro de luxo Metropolitain, desenho 665;

Dous mil engates, tipo Scharson, desenho 533.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para a totalidade de especie pedida, relativamente aos tipos citados, entregues no cás do porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

Os desenhos citados se acham no escriptorio da locomoção, no Engenho do Dentro, á disposição dos concorrentes, para serem examinados.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todas as clausulas deste edital e o preço a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todos os documentos que possam provar em libras esterlinas para a totalidade de

especie pedida, relativamente aos tipos citados que o proponente offerecer, entregues no cás do porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. XXVI das instrucções para o serviço de concorrências e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de março de 1916. — O secretario, *José Ricardo d'Albuquerque*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, por decreto de 12 do mez corrente, foi exonerado a seu pedido, do cargo de corretor de fundos publicos desta praça, o Sr. Leonidas Moreira, e pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o referido corretor, a virem liquidar as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, servindo de secretario da camara, o subscrevi. — *Julio Costa Pereira*.

Secretaria da Camara Syndical, da Capital Federal, em 13 de abril de 1916. — *A. Simonsen, syndico*.

Camara Syndical

Não se tendo realizado, por falta de numero legal, a assembleia geral ordinaria convocada para hoje, de novo convio os Srs. corretores de fundos publicos desta praça a se reunirem em assembleia geral no dia 2 do corrente mez, ás 12 horas, nesta secretaria, á rua Primeiro de Março n. 61, afim de procederem á eleição da administração no periodo de 1916 a 1917, nos termos do art. 68 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897.

Secretaria da Camara Syndical, 1 de maio de 1916. — *A. Simonsen, syndico*.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 16

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director desta escola, esta secretaria faz scientia que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espedada por mais tres mezes a inscricção dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do lugar de substituto da segunda secção da Escola de Minas, encerrando-se, portanto, a dita in-

inscrição a 18 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

A segunda secção compõe-se das seguintes materias: «Geometria descriptiva, sombras, estereotomia e madeiramento (2º do 1º, 3º do 2º e 2º do 3º annos do curso fundamental) e agromensura, elementos de astronomia, topographia superficial e subterranea. Perspectiva, legislação de terras e principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia (4º do 1º, 4º do 2º e 3º do 3º annos do curso fundamental), de accordo com o regulamento de 26 de maio de 1910, approvado pelo decreto n. 8.039.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de fevereiro de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 17.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director desta escola, esta secretaria faz sciente que, de accordo com o art. 69 do Código de Ensino, fica novamente espacada por mais tres mezes a inscrição dos candidatos ao concurso para o provimento effectivo do logar de substituto da setima secção da Escola de Minas, encerrando-se, portanto, a presente inscrição no dia 18 de maio do corrente anno, ás 2 horas da tarde.

A setima secção compõe-se das seguintes materias:

«Grapho-estatica e resistencia dos materiais; estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental da sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico; hydraulica: líquidos e gases; machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de aguas e esgotos e hydraulica agricola; thermodynamica e motores thermicos (1º e 2º do 1º e 1º e 3º cadeiras do 2º annos do curso fundamental)», de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.

Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de fevereiro de 1916. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Matto Grosso & Bolivia Handelsgesellschaft Mit Beschraenkter Haftung

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial do 27 de abril vigente, archivaram-se nesta repartiçã, sob o n. 4 446, os seguintes documentos referentes á «Matto Grosso & Bolivia Handelsgesellschaft Mit Beschraenkter Haftung», a saber: os seus estatutos publicados no *Diário Official* de 11 de abril vigente, conjuntamente com o decreto n. 12.022, de 5 de abril deste anno e demais documentos referentes; uma pu-

blica forma da carta de autorização que obteve do governo para funcionar na Republica; uma publica forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro feito no Banco do Brazil, e uma publica-forma do documento comprobatorio do pagamento do sello devito, feito no Theouro Nacional. — E eu, Horacio Pestana de Aguiar 3º official da secretaria desta junta, passei a presente. — Rio de Janeiro, 29 de abril de 1916. — Isidoro Campos, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9 152 — Memorial descriptivo de «um novo telhado composto de telhas fechadas e abertas, ventiladores e cumieiras», invenção de Lauro & Molinaro, italianos, domicilia-dos nesta Capital

A nessa invenção consiste em um systema de telhas, ventiladores e cumieiras de forma original, fabricadas de cimento e areia ou de cimento e estora de carvão de pedra ou de outros caloriferos, ou ainda de barro impermeabilizado com outros preparados, etc., por processos chimicos ou mecanicos em condições de satisfazer a todas as exigencias technicas de um bom telhado.

As telhas são do formato plano, rectangular, satisfazendo as condições de resistencia e luzido piso. Apresentam:

a) em um dos lados os maiores do parallelogrammo, a saliencia elevada de sobreposição ou recobrimento de (fig. 1), com os cortes e entalhes necessarios á adaptação das telhas adjacentes, conforme as figuras 6 e 7, do desenho junto;

b) do outro lado maior do parallelogrammo, dois filetes paralelos, que se adaptam por encaixe aos dois filetes inferiores da saliencia de recobrimento, realizando ao mesmo tempo uma solida amarração e uma garantia contra a penetração lateral da agua das chuvas impellido pelo vento;

c) pelo lado menor, inferior, da telha, uma pignadeira recurvada F (fig. 2) que se adapta sobre a parte plana superior da telha;

d) pelo lado menor superior, dois filetes paralelos que se adaptam á parte inferior da telha e servem de engate para a pignadeira e barragem dupla para a agua das chuvas sob pressão de vento. Os cantos são modificados como mostram as figuras 1, 2, 6 e 7, de modo a facilitar a adaptação das telhas sem sacrificio da segurança contra a agua.

Para tornar mais eficiente a defesa contra a agua das chuvas o fiote saliente da pignadeira acurva-se e recorta o canto da telha formando uma saliencia em forma de gancho que obtura o espaço existente entre os dois filetes internos dos lados recobertos da telha, permitindo o escapamento de qualquer agua retirada entre os filetes do lado menor superior da telha. As telhas destinadas a receber os ventiladores apresentam um vasado rectangular no centro (figs. 1 e 2), onde estes se adaptam. O ventilador é fabricado do mesmo material da telha, tem a forma um chalot com duas aguas e se encaixa no vasado rectangular das telhas correspondentes (fig. 3). A abertura do ventilador é fechada até um terço da secção, aproximadamente, por uma parede rectangular que serve de barragem ás aguas pluvias.

A cumieira é formada por dois planos rectangulares ligados em angulo diedro, sendo arredondada a aresta do ligação dos planos (figs. 4 e 5).

A extremidade da telha cumieira que fica recoberta apresenta um filete e um canalote transversaes onde se adapta a extremidade superior da outra telha. Na extremidade superiorista existem duas entalhes (fig. 4), nos cantos, destinados a deixar passar as extremidades recurvadas para cima dos filetes recobertos, para melhor adaptação de uma telha com a outra adjacente. As telhas, ventiladores e cumieiras poderão ser de qualquer cor, conforme os materiais incorporados na occasião da fabricação ou posteriormente, por meio de revestimento ou pintura.

A invenção se caracteriza nos pontos constitutivos seguintes:

1), um novo telhado composto de telhas fechadas e abertas, ventiladores e cumieiras, de cimento e areia, ou de cimento e estora de carvão de pedra ou de outros caloriferos, ou ainda de barro impermeabilizado com outros preparados, por processos chimicos, mecanicos ou colaricos, em que as telhas se ajustam por meio de dois filetes recobertos e encaixados nos canais de cobrejuntas, como substancialmente ficou descripto;

2), um novo telhado composto de telhas fechadas e abertas, ventiladores e cumieiras, de cimento e areia, ou cimento e estora de carvão de pedra, ou de outros caloriferos ou ainda de barro impermeabilizado com outros preparados, os ventiladores, as cumieiras e as telhas eseciaes para ventiladores, da forma descripta, com os detalhes constantes do desenho junto.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1916. — Lauro & Molinaro.

N. B. — Este relatório foi regularizado na data supra e depositado em 14 de fevereiro de 1916.

ANNUNCIOS

CODIGO CIVIL

Acha-se exposto á venda pelo preço de 5\$ 00 exemplar.

Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, Decreto numero 11.351, de 16 de fevereiro de 1916, réis..... 25000

Receita e despesa para o exercicio de 1916. Leis ns. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, e 3.089, de 3 janeiro de 1916, e decretos ns. 3.103, de 19 de janeiro de 1916, e 3.104, de 31 de janeiro de 1916 (anotados), réis..... 25000

As despesas de porte e registro no Correio não correm por conta da Imprensa Nacional.

Sociedade Anonyma «Jornal do Brasil»

Tenho o Sr. Luiz Francisco Moreira prova do extravio da cautela n. 357 representativa de 50 (cincoenta) debentures de ns. 681 a 730 desta sociedade anonyma, a directoria provido os interessados que vao ser ao mesmo expedido novo titulo em 30 de abril do corrente anno, e não sejam até essa data apresentadas reclamações.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1916. — M. de Almeida, presidente.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar. \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1901.. \$500

Agricultura (Crea o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$300

Acção Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. numero 5.141, de 27 de fevereiro de 1904. \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos) \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.. \$500

Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915 \$500

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios), Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crea a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento), e Regulamento interno..... \$5000

C

Codigo Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. \$5000
Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Codigo das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Codigo do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Codigo Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916..... 2\$000

Cheques. (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Carros (Tabellas para os preços dos), reis \$200

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. \$500

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reperorio da legislação sobre), por Caelano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de julho de 1890 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de novembro de 1890..... 4\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$300

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894.....	4\$000	Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais.....	15\$000	de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1895.....	3\$000	Heranças. Decr. n. 1.839.....	\$500	de 1820.....	2\$000
de 1896.....	3\$000	Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de). Decr. n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União. Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904.....	1\$000	de 1821.....	2\$000
de 1897.....	3\$000	Historia Constitucional Brasileira, pelo Dr. Aurelino Leal.....	5\$000	de 1822.....	2\$000
de 1898.....	2\$000			de 1823.....	2\$000
de 1899.....	3\$500			de 1824.....	2\$000
de 1900.....	3\$000			de 1825.....	2\$000
de 1901.....	3\$000			de 1826.....	1\$500
de 1902.....	3\$000			de 1830.....	2\$200
de 1903.....	4\$000			de 1832.....	4\$000
de 1904.....	4\$500			de 1833.....	4\$600
de 1905.....	4\$500			de 1831.....	3\$200
de 1906.....	4\$500			de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1907.....	5\$600			de 1836.....	3\$500
de 1908.....	5\$000			de 1837.....	3\$000
de 1909.....	5\$000			de 1838.....	2\$300
de 1910.....	6\$000			de 1839.....	1\$400
Delegacias Fiscaes (Crêa o lugar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1901.....	1\$000			de 1840.....	2\$000
Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913.....	\$500			de 1841.....	1\$000
				de 1842.....	3\$500
				de 1843.....	2\$500
				de 1844.....	2\$300
				de 1845.....	2\$300
				de 1846.....	2\$600
				de 1847.....	2\$800
				de 1848.....	1\$200
				de 1849.....	3\$400
				de 1850.....	7\$000
				de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
				de 1853 — 2 volumes.....	4\$600
				de 1855.....	6\$600
				de 1856.....	5\$300
				de 1857 — 2 volumes.....	5\$300
				de 1858 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1859 — 2 volumes.....	5\$300
				de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1861 — 2 volumes.....	5\$300
				de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
				de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
				de 1864 — 2 volumes.....	5\$300
				de 1864 — Additamentos.....	\$500
				de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
				de 1866 — 2 volumes.....	7\$000
				de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
				de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
				de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
				de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
				de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
				de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
				de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
				de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
				de 1886 — 2 volumes.....	6\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decr. n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....

Isenção de direitos aduaneiros (Regulamento para as concessões de). Decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.....

Industria e profissões (Regulamento). Réis.....

Instruções para o serviço das Collectorias Federaes. Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.....

J

Jocelyn (Poema), de Aff. Lamarline.....

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accórdãos):

do anno de 1895.....
do anno de 1896.....
do anno de 1897.....
do anno de 1898.....
do anno de 1899.....
do anno de 1900.....

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911.....

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904.....

Lições de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....

Lista de eleitores do Districto Federal: Da 1ª a 15ª Pretoria.....

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....
de 1810 a 1811.....
de 1812 a 1815.....
de 1816 a 1817.....

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901.....

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892.....

Expulsão de estrangeiros. Decr. numero 2.741.....

Exames de invalidez. Decreto numero 11.437.....

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica.....

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.....

(Lei sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908.....

Facturas consulares. Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903.....

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....

de 1887 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 — 2 volumes.....	2\$000
de 1916.....	2\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na)..... 3\$000

Leis usuaes da Republica dos E. U. do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro..... 10\$000

Lições de Cousas, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000

Letra de Cambio (Conferencia Internacional de Haya)..... 2\$000

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 5.407, de 9 janeiro de 1904..... \$500

Lei sobre direitos autoraes, n. 496..... \$500

Lei sobre tomadas de contas, n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911..... \$500

Loterias (Regulamento das). Decreto n. 8.597..... \$500

M

Minas do Brazil (As) e sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogerás (M):

2º volume..... 6\$000

3º volume..... 6\$000

Marinha mercante (Regulamento da Escola de). Decr. n. 8.388, de 28 de fevereiro de 1907..... \$500

Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem..... 1\$000

Modelo de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Leis sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.863 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

Noticia historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça (M)..... 6\$000

O

Orchidearum Novarum (quas collegit descripsit et iconibus illustravit Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000

P

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.410, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2º volume)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3º volume)..... 3\$000

R

Repertorio Juridico Mineiro..... 2\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas..... \$500

Regulamento da Companhia de Seguros..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias..... \$500

Regulamento do sello..... \$500

Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). (Decr. n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... \$200

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1\$000

Regulamento do Consumo. Decreto numero 11.951..... 2\$000

S

Stenographia Internacional, por A. Pfeil..... 1\$000

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908)..... \$500

Syndicatos Agricolas (Regulamento dos). Decr. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... \$500

T

Terrenos de Marinha (Regulamento sobre). Decr. n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868)..... 1\$000

Tilburys (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Tarifas das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911)..... \$500

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 11.493, de 17 de fevereiro de 1915..... \$500

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 5\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica que tem o abatimento de 30 %, em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.